Câmara Municipal de Cubatão

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: Processo de Compra nº 50/2025 Exercício de: 2025

Licitação Nº: _____

Data da Abertura: _____ , _____ horas: _____

Unidade Requisitante: GGL Cod. da Dotação: _____

Material: _____

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Contratação de Curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ministrado

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO
O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS
1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento Previsão: 14 de fevereiro de 2026
1.2- Descrição do objeto Contratação de Instituição denominada Fundação Getúlio Fargas (FGV), inscrita sob o CNPJ Nº 33.641.663/0001-44, para ministrar curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental na modalidade *in company,* com duração de 452 horas-aula, para uma turma de até 45 alunos.
1.2- Grau de prioridade da compra ou da contratação Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1- Justificativa da necessidade da contratação A presente contratação tem como finalidade promover a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Cubatão, para atuarem de forma estratégica no processo de modernização governamental, garantindo excelência no desempenho de suas atividades, assegurando a entrega de resultados na Administração Pública, bem como no retorno dos serviços de qualidade à sociedade Cubatense.

O MBA visa formar servidores aptos a atuar no processo de modernização do governo, incluindo a gestão eficiente de recursos públicos e melhorias contínuas, através do desenvolvimento de competências em áreas como governança, compliance, transparência e gestão de riscos.

2.2 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Não.

2.3 - Previsão no PCA 2025.

A presente contratação não está contemplada no PCA 2026.

2.4 – Justificativa para contratação por inexigibilidade

A contratação da Fundação Getúlio Vargas para a oferta do curso de MBA justifica-se pela sua reconhecida excelência acadêmica, tradição institucional e ampla experiência na formação de gestores públicos e privados.

Outro aspecto relevante é a adequação dos conteúdos programáticos às necessidades específicas da Câmara Municipal de Cubatão, contemplando temas como governança, planejamento estratégico, gestão por resultados, inovação, controle, compliance, liderança e tomada de decisão baseada em evidências. Tal alinhamento contribui diretamente para o aprimoramento da capacidade institucional do órgão, refletindo em maior eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação da FGV também se justifica pela sua credibilidade institucional, reconhecida nacionalmente, o que confere maior segurança jurídica e administrativa ao processo, bem como pelo histórico comprovado de parcerias com órgãos e entidades da administração pública em todas as esferas de governo.

Dessa forma, a escolha da Fundação Getúlio Vargas para a realização do MBA mostra-se técnica e institucionalmente vantajosa, atendendo ao interesse público ao promover a

capacitação continuada dos servidores, o fortalecimento da gestão pública e a melhoria dos resultados organizacionais.
3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Quantidade de alunos por turma:

- Até 45 **(quarenta e cinco)** servidores municipais.

Carga horária:

- **452 horas aula**, sendo 324 horas ministradas presencialmente, duas vezes ao mês, na Câmara Municipal de Cubatão e 108 horas assíncronas.

Duração do contrato:

- Até (**24 vinte e quatro) meses**, conforme calendário para conclusão do curso.

Período previsto de início do curso

- Início estimado: 14/02/2026
- Término estimado: 14/08/2028

Local de realização das aulas:

- Instalações da Câmara Municipal de Cubatão

Responsabilidades da Instituição

• realizar a inscrição dos participantes, utilizando instrumento específico para tal;

• assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

• selecionar e escalar os professores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso;

• fornecer o material didático a ser utilizado no curso no formato digital;

• supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;

• fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso e de todas as obrigações acadêmicas, os certificados do curso aos alunos que cumpriram os requisitos de avaliação e, ainda, tiverem apresentado toda a documentação exigida no ato da matrícula;

• arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação e acomodações dos professores, coordenador (es) e da equipe envolvida na

realização do curso; e • coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso.

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: GGL – Gabinete do Gestor Legislativo.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome Áureo Tupinamba de Oliveira Fausto Filho	
Matrícula 2.512	**Cargo/Função: Gestor Legislativo**

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.12.19 15:28:13 -03'00'

Assinatura: _____

05

PORTARIA Nº 354 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALEXANDRE MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações os seguintes servidores:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2232.

II - Assessores de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos, matrícula nº 2277; Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula nº 2590; e Lucas Siles do Nascimento, matrícula nº 2621.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 2º da Portaria nº 168, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

03/11/2025

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

Parte integrante da edição 1865 de 05/11/2025 - MTg2NSsyMDI1LTExLTA1

Cubatão-SP

PORTARIA N° 353, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores que especifica.

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula n° 2221;

II - Equipe de Apoio: Aurélio Schön Villas Boas, matrícula n° 2219; Cauê Viegas Oliveira, matrícula n° 2225; e Vagner Gil Fernandes, matrícula n° 1953.

Art. 2° Fica revogado o art. 1° da Portaria n° 168, de 27 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

03/11/2025

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

* Este texto não substitui a publicação oficial.

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)
Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico
Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: MNOS13039594wPSw
Este certificado foi gerado em 29/05/2024.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492° Ano da Fundação do Povoado e
76° de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E ENCAMINHAMENTO

Atendendo ao disposto no Art. 34, § 1º da Portaria CMC nº 384/2025 e em cumprimento à determinação do Gestor Legislativo, referente à **Contratação de Curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, procedi à abertura do presente **Processo de Compra sob o nº 50/2025**, juntando, para a instrução do feito, seu DOD (fls. **2** a **4**).

Adicionalmente, em atenção aos requisitos de qualificação e designação de agentes do Título II da Portaria CMC nº 384/2025 e para aprimorar a instrução dos autos, foram anexadas: a Portaria nº 354/2025, que designa os agentes que compões a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls.**5**); a Portaria nº 353/2025, que designa a Comissão de Contratação (fls. **6**); e a cópia do certificado de curso de pregoeiro do Agente de Contratação (fls. **7**).

Por fim, considerando que a demanda não consta Plano de Contratações Anual (PCA), **encaminhamos os autos ao Gabinete do Gestor Legislativo (GGL)**, para a conclusão dos procedimentos de inclusão da contratação no PCA, nos termos do Art. 33, § 3º, observando o rito do Art. 34, § 2º, para que, após a regularização o processo retorne à tramitação ordinária da fase preparatória.

Cubatão/SP, 23 de dezembro de 2025.

Ramon da Silva Rocha
Especialista Legislativo – Adm. Pública
Serviço de Expediente, Comunicação e Protocolo



MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MINUTA DE PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL
2025.00709-01-V3

FGV IN COMPANY

99

São Paulo, 23 de janeiro de 2025

À
CÂMARA MUNIPAL DE CUBATÃO
PC dos Emancipadores / SN BL Legislativo – Centro
Cep 11.510.039 – Cubatão – SP
CNPJ 51.642.635/0001-23

A/C Sr. Aureo Fausto Filho
E-mail: aureo.advocacia@hotmail.com

Com satisfação o **FGV IN COMPANY** encaminha esta proposta técnico-comercial para sua apreciação.

Em nossos desenhos de soluções educacionais, levamos em conta a **customização**, os desafios da **aceleração digital** e do ***lifelong learning***, apoiando o desenvolvimento de **competências essenciais** para a atuação no Século XXI. Esperamos, com isso, apoiar o alcance dos resultados organizacionais e individuais.

Atenciosamente,
Equipe **FGV IN COMPANY**

Sumário

04 Contexto
05 Objetivos da Aprendizagem
06 Solução Proposta
07 Experiência de Aprendizagem
08 Quadro de Disciplina
09 Conteúdo Programático
12 Projeto Aplicado
13 Investimento
15 Anexos

Contexto

POR QUE O MBA?

O **MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental** foi desenvolvido para capacitar profissionais a atuar de forma estratégica no processo de modernização da atuação governamental, que abrange o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, além de fundações, autarquias, agências reguladoras e empresas estatais. Com a crescente demanda por profissionais qualificados para enfrentar os desafios de um ambiente que incorpora novas tecnologias de gestão, parcerias intergovernamentais e com o setor privado, além de promover a gestão eficiente dos recursos públicos, o curso oferece uma formação robusta que prepara os alunos para um moderno padrão de governança baseado em compliance, transparência e gestão de riscos. O objetivo é garantir a excelência no desempenho governamental, assegurando a entrega de bens e serviços de qualidade à sociedade.

Objetivos da Aprendizagem

No **MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, os participantes irão desenvolver competências para realizar uma gestão pública eficiente e efetiva e terão contato com temas relacionados a planejamento estratégico, monitoramento e avaliação de políticas públicas, contratação e gestão de parcerias público-privadas, uso de instrumentos digitais e governança pública.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar profissionais aptos a atuar no processo de modernização do governo, incluindo a gestão eficiente de recursos públicos e a implementação de novas tecnologias e parcerias;
- Desenvolver competências em governança, compliance, transparência e gestão de riscos, assegurando melhores práticas no controle e avaliação das políticas públicas;
- Preparar os profissionais para elaborar e implementar políticas públicas e projetos estratégicos que promovam inovações no setor público;
- Habilitar profissionais para gerenciar parcerias público-privadas, intergovernamentais, e concessões, além de lidar com compras governamentais e contratos de forma eficiente;
- Desenvolver o conhecimento técnico de planejamento orçamentário e financeiro para garantir a sustentabilidade de projetos públicos e otimizar o uso de recursos no setor governamental.

Solução
Proposta

Objeto	**MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental** Curso de Especialização, Lato Sensu
Modalidade	*Blended*
Carga horária	**432** horas-aula*
Público-alvo	Profissionais indicados pela **Câmara Municipal de Cubatão**
Número de Participantes	1 turma composta por até **45** participantes

*hora-aula com **50** minutos de duração. **432** horas-aula correspondentes a **360h00min**.

Experiência de Aprendizagem

O programa apresentado a seguir foi elaborado a partir da análise dos temas identificados como prioritários para a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**. Esse programa é uma recomendação inicial e poderá ser customizado à luz da realidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** após a contratação, na fase inicial do projeto. O MBA foi estruturado em **03** (três) módulos, sendo:



Ferramentas e conteúdos para aprofundamento de conteúdo

AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem tem papel fundamental no processo de reconstrução de conhecimento pelos alunos. As avaliações construídas pelos professores possuem questões que abordam a aplicabilidade dos conceitos trabalhados em sala a contextos empresariais.

Ao final de cada disciplina será realizada a avaliação através de trabalho acadêmico.

Os trabalhos acadêmicos visam não só apoiar o diagnóstico do aprendizado mas também servir como ferramenta de reflexão quanto à prática dos conceitos, a fim de capacitar os alunos para melhores tomadas de decisão como executivos.

Quadro de Disciplinas

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE		
		Presencial	Assíncrono	Total
MÓDULO I Planejamento Estratégico e Políticas Públicas 144 h-a	01. Planejamento estratégico	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	02. Elaboração e implementação de políticas públicas	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	03. Monitoramento e avaliação de políticas públicas	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	04. Indicadores e análise de dados	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	05. Técnica Legislativa e Redação Oficial	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	06. Processo Legislativo Constitucional e Regimental	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
MÓDULO II Financiamento, Compras e Contratação de Parcerias 144 h-a	07. Finanças públicas	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	08. Orçamento público I	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	09. Orçamento público II	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	10. Compras governamentais	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	11. Parcerias intergovernamentais	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	12. Direito Administrativo e Constitucional Municipal	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
MÓDULO II Gestão Estratégica e Governança Pública 144 h-a	13. Gestão estratégica	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	14. Política urbana e Plano Diretor	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	15. Governo digital	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	16. Liderança e gestão de equipes	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	17. Governança pública	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	18. Controle externo	18 horas-aula	06 horas-aula	24 horas-aula
	CARGA HORÁRIA TOTAL	**324 HORAS-AULA**	**108 HORAS-AULA**	**432 HORAS-AULA**

Conteúdo Programático

DISCIPLINA	CONTEÚDO
1. Planejamento estratégico	A disciplina de Planejamento Estratégico capacita os alunos a formular, implementar e gerenciar estratégias eficazes em cenários complexos. O curso aborda o planejamento orientado para resultados, considerando desafios setoriais, multissetoriais e a dimensão territorial. Além disso, prepara os participantes para identificar riscos e promover a integração de projetos, considerando as especificidades regionais e locais.
2. Elaboração e implementação de políticas públicas	Nesta disciplina, os alunos aprenderão a elaborar e implementar políticas públicas, considerando todas as fases do ciclo de políticas, desde a construção da agenda até a coordenação intergovernamental. O curso oferece uma visão abrangente sobre o uso de evidências nos processos decisórios e o desenvolvimento de estratégias eficazes para enfrentar desafios em ambientes complexos. Além disso, aborda a integração de objetivos e processos, capacitando os alunos a coordenar políticas públicas em diálogo com a sociedade e o setor empresarial.
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas	Nesta disciplina, os alunos aprenderão a utilizar instrumentos de monitoramento e coordenar avaliações de políticas públicas. Serão abordadas modalidades de avaliação e o planejamento desses processos, com foco na importância do uso de informações gerenciais e verificadores independentes. Ao longo do curso, os alunos desenvolverão competências para aplicar diferentes tipos de avaliação e interpretar seus resultados, utilizando-os para o aperfeiçoamento das políticas públicas.
4. Indicadores e análise de dados	O curso oferece uma visão ampla sobre o uso de indicadores e dados para subsidiar decisões em políticas públicas. Serão abordados temas como construção de indicadores, análise de dados e comunicação de resultados. Os alunos aprenderão a mobilizar dados e evidências para processos decisórios, desenvolvendo habilidades para interpretar e utilizar indicadores de maneira clara e eficaz, com foco em resultados aplicados a contextos governamentais.
5. Processo Legislativo Constitucional e Regimental	Estudo aprofundado do processo legislativo à luz da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal. Aborda as etapas formais de tramitação das proposições legislativas, a iniciativa, apreciação nas comissões, votação em plenário, sanção, veto e promulgação, destacando os limites e competências do Poder Legislativo municipal. Enfatiza o papel fiscalizador da Câmara, evidenciando como o devido processo legislativo fortalece a atuação institucional dos servidores na elaboração de normas e no acompanhamento das ações do Executivo.
6. Técnica Legislativa e Redação Oficial	Apresenta os princípios e métodos da técnica legislativa contemporânea, com foco na aplicação prática da Lei Complementar nº 95/1998 e nas regras de clareza, precisão e estruturação das normas jurídicas. Discute padrões de redação oficial, organização de projetos de lei, justificativas, pareceres e atos administrativos, de modo a aprimorar a qualidade normativa produzida pelo Legislativo municipal. Forte ênfase no aprimoramento da produção escrita dos servidores para apoiar as funções de legislar e fiscalizar com eficiência, consistência e segurança jurídica.

Conteúdo Programático

DISCIPLINA	CONTEÚDO
07. Finanças públicas	O curso aborda as bases das finanças públicas, incluindo tributação e federalismo fiscal. Os alunos desenvolverão competências para propor políticas públicas que corrijam falhas de mercado e coordenar mecanismos de financiamento dentro de um contexto federativo. A disciplina explora os efeitos da tributação no mercado e o uso de instrumentos fiscais e financeiros na implementação de políticas públicas, com ênfase na sustentabilidade fiscal.
08. Orçamento público I	Disciplina introdutória ao sistema de planejamento e orçamento público, com foco na compreensão e análise das peças orçamentárias — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — sob a ótica dos servidores que apoiam a atividade legislativa. Aborda a estrutura normativa do processo orçamentário, seus princípios fiscais e os instrumentos de planejamento governamental, preparando o aluno para interpretar o conteúdo das propostas enviadas pelo Executivo e compreender seu impacto na atuação da Câmara Municipal. Ênfase na leitura técnica das peças e na identificação de oportunidades de atuação institucional no processo de aprovação e fiscalização.
09. Orçamento público II	Estudo aprofundado do papel do Poder Legislativo no ciclo orçamentário, com análise prática da tramitação, avaliação e deliberação das peças orçamentárias — PPA, LDO e LOA — no âmbito municipal. A disciplina enfatiza a elaboração, análise e efeitos das emendas parlamentares, além das competências da Câmara na aprovação, acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária ao longo do exercício financeiro. Desenvolve habilidades para interpretar alterações propostas pelo Legislativo, monitorar a execução orçamentária e avaliar as consequências das decisões legislativas para a gestão fiscal e para as políticas públicas locais.
10. Compras governamentais	Nesta disciplina, os alunos desenvolvem habilidades para planejar e gerir processos de compras no setor público. São abordados os fundamentos jurídicos, desde a seleção de fornecedores até a gestão de contratos. O curso também explora modalidades de licitação e dispensa, capacitando os alunos a aplicar ferramentas para garantir a eficiência e legalidade nos processos de compras governamentais.
11. Parcerias intergovernamentais	O curso oferece uma visão abrangente sobre o federalismo fiscal e as transferências intergovernamentais. Os alunos aprenderão a coordenar políticas públicas no ambiente federativo, elaborar e executar contratos de parcerias intergovernamentais, e monitorar a prestação de contas desses contratos. Serão explorados mecanismos como convênios, contratos de repasse e consórcios.
12. Direito Administrativo e Constitucional Municipal	Estudo dos fundamentos do Direito Constitucional e do Direito Administrativo aplicados ao contexto municipal, abordando a organização do Estado, a autonomia dos municípios e os limites constitucionais da atuação do Poder Legislativo local. Analisa as competências legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal, incluindo elaboração de normas, controle dos atos do Executivo, gestão administrativa e princípios que regem a Administração Pública. Enfatiza a atuação dos servidores legislativos na aplicação prática desses princípios para apoiar a produção normativa, a tomada de decisão e o exercício do controle institucional no âmbito municipal.

Conteúdo Programático

DISCIPLINA	CONTEÚDO
13. Gestão estratégica	Os alunos aprenderão a elaborar e executar planos estratégicos no contexto organizacional, desenvolvendo competências para conectar planejamento, gestão e governança. A disciplina cobre o desdobramento da estratégia em planos táticos e operacionais, além de explorar o monitoramento e avaliação dos resultados estratégicos, com foco na retroalimentação do processo.
14. Política urbana e plano diretor	Estudo da política urbana como instrumento fundamental para o ordenamento territorial municipal, com ênfase no papel do Plano Diretor e sua interface com a atuação legislativa. A disciplina analisa os princípios, diretrizes e instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destacando como esses elementos se refletem nos projetos de lei que tramitam na Câmara Municipal e impactam diretamente o desenvolvimento urbano local. Aborda temas como zoneamento, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana, habitação e infraestrutura, proporcionando ao servidor legislativo compreensão técnica para avaliar proposições, identificar implicações práticas para a municipalidade e apoiar decisões alinhadas ao planejamento urbano sustentável.
15. Governo digital	O curso explora as oportunidades trazidas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a gestão governamental. Os alunos desenvolverão competências para propor diretrizes de políticas de governo digital, acessibilidade à informação e uso de ferramentas digitais em serviços públicos. São abordados temas como governança digital, planejamento e infraestrutura, monitoramento e abertura de dados, promovendo maior transparência e eficiência no setor público.
16. Liderança e gestão de equipes	Nesta disciplina, os alunos aprenderão a liderar equipes em ambientes dinâmicos e em constante mudança. Serão desenvolvidas competências como gestão de emoções, feedback e motivação, além de estratégias para delegação e empowerment. O curso aborda teorias de liderança e desenvolvimento de equipes, com foco na criação de ambientes colaborativos e no engajamento, capacitando os alunos a formar equipes de alta performance e enfrentar desafios contemporâneos.
17. Governança pública	O curso oferece uma visão abrangente sobre governança pública, cobrindo desde a formulação de diretrizes até a implementação e avaliação de políticas. Os alunos aprenderão a planejar e estruturar mecanismos de governança pública, analisando capacidades estatais e instrumentos utilizados pelo governo federal. A disciplina foca em temas como redes de governança, participação social e gestão de riscos, com o objetivo de aprimorar a eficiência na alocação de recursos.
18. Controle externo	Nesta disciplina, os alunos irão desenvolver competências para estruturar estratégias de resposta a demandas de controle externo e monitorar a gestão de riscos. O curso cobre a atuação normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) e explora os procedimentos de auditorias e instrumentos de controle. Os alunos serão capacitados para elaborar recursos administrativos e gerenciar a comunicação entre órgãos públicos e as instâncias de controle.

Projeto Aplicado



Projetos em grupos de até 5 participantes

Os grupos escolhem temas a partir de interesses da Câmara

Orientação de professores FGV por meio de trocas síncronas e assíncronas virtuais

Apresentação para banca composta por FGV e a Câmara

*Orientação do projeto: acompanhamento e orientação geral pelo Coordenador Acadêmico da FGV, a partir de encontros remotos e orientação direcionada por docentes das áreas de conhecimento do projeto.

INVESTIMENTO

O valor total dos serviços ora proposto será de **R$ 1.209.600,00** (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais) para a contratação da turma com até **45** (quarenta e cinco) alunos.

FORMA DE PAGAMENTO

A Fundação Getulio Vargas propõe as seguintes condições de pagamento:

- **1ª Parcela – Entrada:**

Pagamento correspondente a **40% (quarenta por cento)** do valor total contratado, no montante de **R$ 483.840,00** (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). O vencimento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, prevista para **30/01/2026**.

- **Saldo Remanescente:**

O valor restante de **R$ 725.760,00** (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) poderá ser quitado em até **18** (dezoito) **parcelas mensais**, com vencimento no dia **10 de cada mês**, a partir de **março/2026**.

INVESTIMENTO

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante boleto bancário ou depósito identificado em nome da Fundação Getulio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, na conta corrente nº 29.839-5, da Agência Rua da Passagem (código nº 3519-X) do Banco do Brasil S.A. (Código 001), situada na Rua da Passagem, nº 95, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ.

O não pagamento na data de vencimento implicará em acréscimo de **2%** (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória e juros de **1%** (um por cento) ao mês, sobre o valor devido na data de sua quitação. Decorridos **30** (trinta) dias de atraso no pagamento, o curso será suspenso, arcando o **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** com as despesas decorrentes das atividades até então realizadas, sem prejuízo da multa e dos juros indicados acima.

Considerando tratar-se da contratação de turma corporativa, o **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** assegurará à **FGV** o pagamento do valor total, mesmo que, no decorrer do curso, venha a ocorrer, por qualquer motivo, redução no número de participantes por turma.

Caso o **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** venha a desistir da realização do curso até **20** (vinte) dias antes do início das aulas, deverá ressarcir a FGV por todos os gastos comprovadamente contraídos até a data da desistência, ou seja, permanece responsável pelo pagamento do preço ajustado na proporção referente aos serviços já executados.

Os valores das parcelas serão reajustados a cada período de **12** (doze) meses, com base na variação anual IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getulio Vargas ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo, sendo este diluído nas **12** (doze) parcelas subsequentes, e corrigido desta forma até o término das obrigações de pagamento. No caso de deflação ocorrida no período, os valores das parcelas não serão reajustados, sendo mantidos, desta forma, os valores contratualmente ajustados.

Dado que a Lei n° 14.113/2021 permite que o contrato seja renovado por até 10 anos, as partes reconhecem a importância de manter o equilíbrio econômico-financeiro ao longo de toda a vigência contratual. Assim, além do reajuste anual com base no IPCA, mencionado na cláusula acima, as partes poderão, em cada momento de renovação, negociar um reajuste adicional, se necessário, para assegurar que a qualidade dos serviços prestados pela contratada não seja comprometida. A inclusão de qualquer reajuste adicional será discutida e acordada mutuamente, garantindo que ambas as partes estejam confortáveis com as condições estabelecidas.

Anexos

01 Quem somos
02 Metodologia
03 Estudo de casos
04 Especialistas FGV
05 Informações Complementares
06 Equipe de Apoio
07 Recursos
08 Condições Gerais

Quem Somos

A Fundação Getulio Vargas é reconhecida por sua capacidade de gerar conhecimento e tem como missão apoiar o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio da educação, pesquisa, consultoria e análise de índices econômicos, se posicionando como uma instituição inovadora, tanto para sua própria Comunidade, como para a sociedade em geral.

Com um corpo docente altamente qualificado, parcerias estratégicas e uma rede global de instituições conveniadas, impactamos positivamente a vida de indivíduos, organizações e comunidades em todo o país.

Essa expansão reflete a visão inovadora da instituição, que busca estar alinhada com as demandas e tendências do mercado, preparando profissionais para os desafios do mundo contemporâneo.

Operação e Presença

Atendimento direto em 5 cidades:

- Rio de Janeiro
- Brasília
- Belo Horizonte
- São Paulo
- Campinas

Rede conveniada

Mais de 30 instituições
Atuação em mais de
100 cidades brasileiras

Estrutura Acadêmica

11 escolas
80+ centros de estudos
Professores engajados em
diversos programas da FGV



O **FGV In Company** oferece soluções inovadoras e personalizadas de educação corporativa para os principais setores da economia brasileira. Com programas de desenvolvimento em diversos formatos, atendemos às necessidades específicas de organizações públicas, privadas e do terceiro setor, sempre com a excelência das Escolas, Institutos e Centros de Pesquisa da FGV.

Com mais de 1.000 clientes atendidos, somos reconhecidos nacional e internacionalmente, tendo recebido prêmios como **Melhores Fornecedores para RH** 2024 e **Melhor RH The Best Brands** 2024.

Metodologia

As aulas são planejadas para desenvolver competências alinhadas ao público-alvo, com estratégias flexíveis e conteúdos integrados e interativos, utilizando metodologias ativas.

Metodologias Ativas

Desenvolvem o processo de aprendizagem com experiências reais ou simuladas;

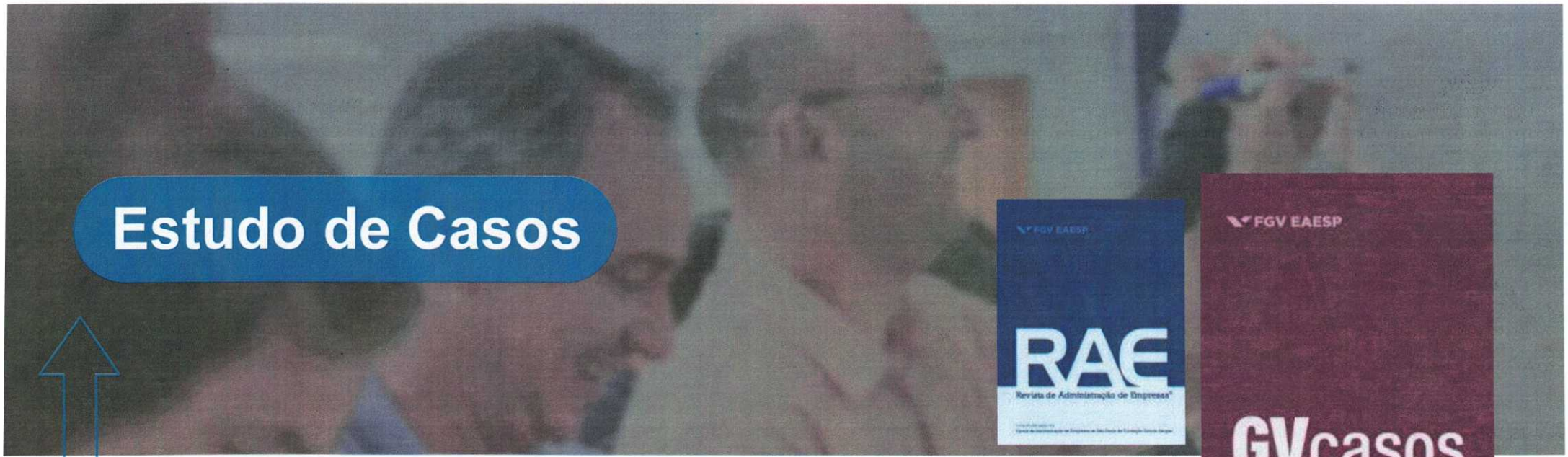
Visam à solução de desafios das práticas do negócio em diferentes contextos;

Caracterizadas por interatividade ("hands on") e Alto Engajamento; e

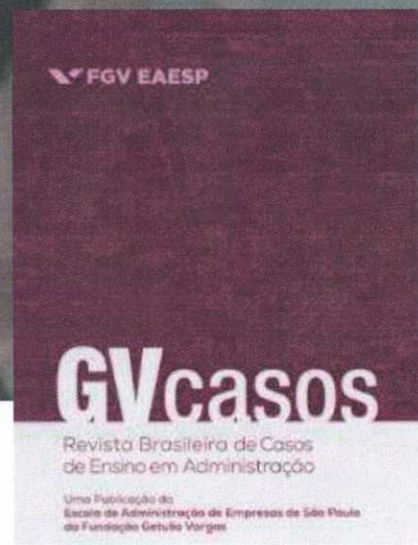
Envolvem pesquisa, análise e decisões individuais ou coletivas.

Algumas das metodologias ativas que poderão ser utilizadas para a estruturação do Programa:

- Estudo de casos
- Problem Based Learning
- Project Based Learning
- Simulações
- Flipped Classroom
- Gamificação
- Jogos de Negócios



Estudo de Casos



A metodologia ativa de Estudo de Casos é uma ferramenta eficaz no ensino de negócios, imergindo os alunos em situações realistas com informações incompletas, restrições de tempo e objetivos conflitantes. Os professores da FGV atuam como mediadores, conectando teoria e prática e orientando a resolução dos casos. A FGV oferece um repositório com mais de 50.000 casos, abrangendo cenários organizacionais reais e fictícios, com foco na realidade brasileira e internacional.

VANTAGENS

1. **Desafios da organização**
2. **Comparação de pontos de vista**
3. **Pensamento crítico**
4. **Novo olhar para solução de desafio**
5. **Cenário de mercado externo**



ESPECIALISTAS FGV

Coordenação FGV In Company
Prof. João Lins

- Professor da FGV, na Escola de Administração de Empresas de São Paulo (FGV/EAESP);
- Diretor Executivo do FGV In Company;
- Mais de 25 anos de experiência executiva e de consultoria. Foi sócio da PwC, onde liderou a consultoria de Organização & Pessoas no Brasil;
- Graduado em Administração de Empresas pela USP;
- Mestre em Organização e Recursos Humanos na FGV EAESP;
- Doutor em Administração de Empresas na FGV EAESP;
- Especializações na York University (Toronto), Harvard Kennedy School of Government e INSEAD.



ESPECIALISTAS FGV

Coordenação Academica
Prof. Ciro Biderman

- Professor dos cursos de graduação e pós-graduação em administração pública e economia da Fundação Getulio Vargas (FGV); pesquisador associado no Centro de Estudos da Política e Economia do Setor Público (CEPESP / FGV); e um pesquisador afiliado no departamento de estudos urbanos e planejamento (DUSP) do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) e um consultor de curto prazo para o Banco Mundial na economia e política do desenvolvimento local.
- Doutor em Economia pela FGV / EAESP em 2001 e pós-doutorado no MIT em 2007.
- Seus interesses de pesquisa incluem economia urbana e regional focada em políticas públicas em nível subnacional, com ênfase particular nas políticas fundiárias e sua interação com os mercados imobiliários e custos de transporte.
- Foi Chefe de Gabinete da Companhia de Trânsito de São Paulo (SPTrans) de 2013 a 2015 e Diretor de Inovação da Prefeitura de São Paulo em 2016

Informações Complementares

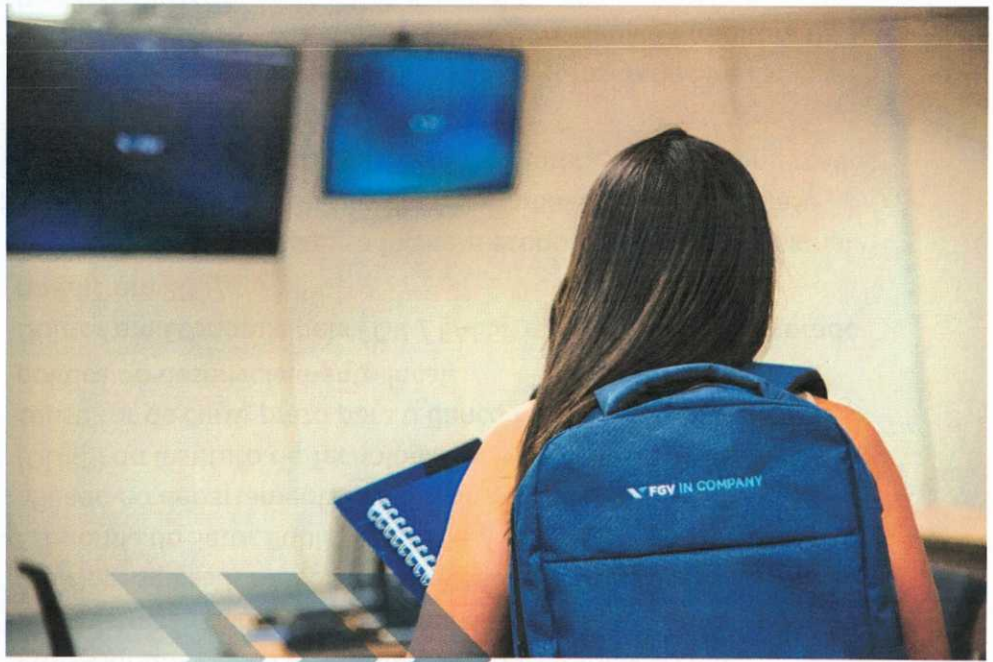
LOCAL, PERÍODO E HORÁRIOS

Local – Aulas presenciais serão realizadas nas instalações sob a responsabilidade da **Câmara Municipal de Cubatão**, na cidade de **Cubatão/SP.**

Aplicação virtual assíncrona (06 horas-aula) – atividades assíncronas disponibilizadas no ambiente virtual (e-Class) e com acesso livre durante o período do curso.

Aplicação presencial (18 horas-aula) – As aulas presenciais de cada disciplina serão ministradas em 02 encontros quinzenais de 01 dia, às segundas-feiras.

Horários – Das 09:00 às 18:00, considerando 01 hora de almoço e 02 intervalos de 15 minutos.



Observações:

A data de início de cada turma deverá ser agendada considerando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O cronograma de aulas deverá ser elaborado em comum acordo, conforme a disponibilidade de agenda dos docentes.

Equipe de Apoio

Projetos Acadêmicos

A área de Projetos Acadêmicos tem como função a interface com o contratante e o corpo docente do curso. É responsável pelo planejamento e gerenciamento completo do projeto (do *kickoff* ao fechamento), compreendendo as seguintes atividades principais:

- Acompanhamento e controle de todas as etapas do processo, garantindo que as entregas dos serviços contratados sejam executadas dentro do escopo, prazo e custo previstos;
- Elaboração e acompanhamento do cronograma das aulas;
- Comunicação com todos os *stakeholders* do projeto;
- Elaboração e atualização de documentos complementares ao gerenciamento de projetos;
- Identificação de riscos e soluções a fim de mitigá-los;
- Elaboração de relatórios acadêmicos e *reports* de status do projeto.

Secretaria Acadêmica

A equipe da Secretaria Acadêmica tem como função a interface com os alunos do curso e é responsável pelas seguintes atividades principais:

- Efetivação da matrícula dos alunos, no que diz respeito à: conferência de documentação, cadastro no sistema e liberação de acesso ao ambiente virtual da FGV;
- Atendimento e orientação dos alunos no que se refere aos processos acadêmicos de uma forma geral, como cumprimento de disciplinas, dúvidas sobre acesso, frequências e notas, emissão de declarações, atestados e outros;
- Finalização do processo acadêmico do curso, com emissão do histórico escolar do aluno e certificação.

Suporte técnico

O aluno conta com suporte técnico por e-mail e telefone, para a solução de problemas técnicos, e dúvidas relativas à utilização do ambiente virtual de aprendizagem.

Recursos

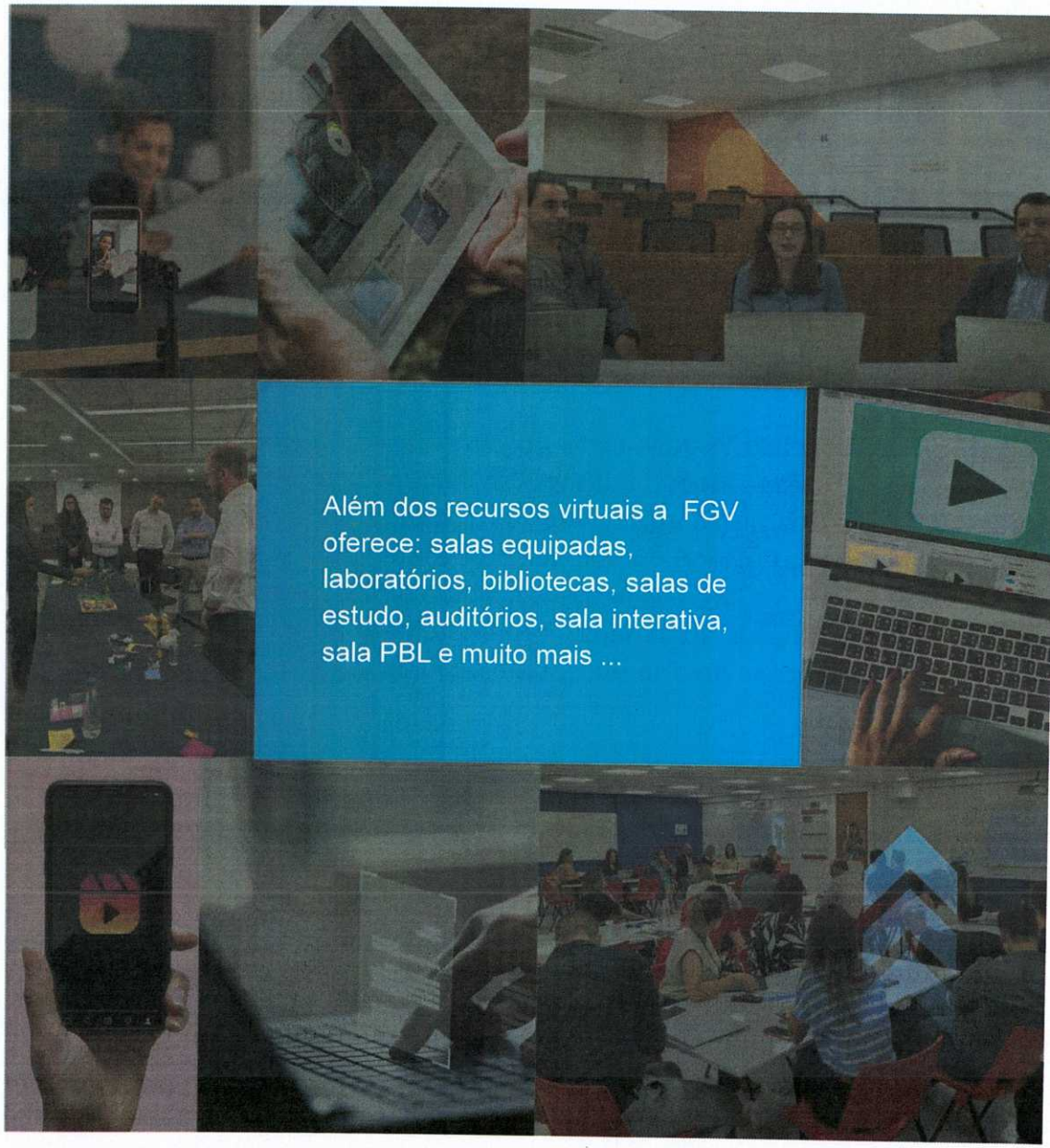
AMBIENTE VIRTUAL FGV - ECLASS

Possui abordagem midiática, permitindo que o participante aprenda de diferentes maneiras: disponibilização das gravações das aulas virtuais; material de apoio do professor; Biblioteca Virtual FGV; entrega de atividades; entre outros.

BIBLIOTECA DIGITAL FGV

Periódicos Científicos (EBSCO e outros)
Revistas FGV
Repositório Digital FGV
Biblioteca FGV ONLINE
Minha Biblioteca: 6.500 títulos
Videoteca
Academia CEO*

*Vídeos de práticas de gestão e liderança no contexto nacional, com conteúdo apresentado por CEOs que são referência em seus mercados.



Condições Gerais

Critérios de aprovação

Todos os participantes do curso deverão possuir nível superior completo (bacharelado ou licenciatura), sendo necessária a apresentação do comprovante de graduação em Instituição de Ensino Superior, registrada junto ao MEC. Na hipótese de apresentação de Declaração de Conclusão de Curso, o participante se obriga a apresentar, até a data de encerramento do Curso, o seu Diploma de Ensino Superior, ficando o mesmo ciente de que a não apresentação do referido Diploma implicará na impossibilidade do recebimento do seu Certificado de Especialização.

Para ser aprovado no curso, o aluno deverá:

- obter frequência mínima de 75% em cada disciplina.
- obter média mínima final 7,0 (sete) em cada disciplina cursada, tendo cada disciplina sua própria avaliação.
- entregar ao final do curso o trabalho de conclusão de curso (Projeto Aplicado), no qual deverá obter, no mínimo, nota 7,0 (sete).

Certificação

Será outorgado pela Fundação Getulio Vargas, por meio de uma de suas escolas, o certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível especialização, aos participantes que atenderem todos os critérios de aprovação estabelecidos no Regulamento do Curso.

Certificação digital - badges

Os alunos concluintes do curso terão direito à certificação digital - Badge FGV - que pode ser compartilhada nas redes sociais, como LinkedIn, Facebook, Twitter e na assinatura de e-mails corporativos. Para emissão do Badge FGV, os alunos deverão ter concluído os cursos dentro do prazo previsto no cronograma de aulas da turma de origem e concordar com o envio de dados cadastrais à Brasil Open Badge, que é a plataforma selecionada para a publicação do certificado digital.

Prazo de início de execução

O prazo para o início da execução dos serviços contratados será de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de aceite formal, devendo o agendamento da reunião de planejamento e o início do curso ocorrer neste período. Após este período, caso não ocorra o início do curso, o orçamento da proposta poderá ser revisto.

Da experiência de aprendizagem

A FGV se reserva o direito de, excepcionalmente, ajustar a programação, sem prejuízo da carga horária, antes da data prevista para o início das atividades, mediante prévia comunicação entre as partes.

Dos especialistas FGV e da equipe de apoio

Para execução do curso apresentado por meio desta Proposta, a FGV, sem prejuízo de suas responsabilidades legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas. A responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados de seu quadro permanente, não caracterizando subcontratação a eventual utilização de serviços de terceiros, que permitam a esta executar diretamente o objeto desta proposta.

Condições Gerais

Das responsabilidades da FGV

- realizar a inscrição dos participantes, utilizando instrumento específico para tal;
- assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- selecionar e escalar os professores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso;
- fornecer o material didático a ser utilizado no curso no formato digital;
- supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** , no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso e de todas as obrigações acadêmicas, os certificados do curso aos alunos que cumpriram os requisitos de avaliação e, ainda, tiverem apresentado toda a documentação exigida no ato da matrícula;
- arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação e acomodações dos professores, coordenador (es) e da equipe envolvida na realização do curso; e
- coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso.

Das responsabilidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

- indicar os participantes para o curso;
- coletar as informações necessárias dos interessados e os documentos para matrícula, respeitando as exigências do FGV In Company;
- efetuar os pagamentos à FGV, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- assegurar a disponibilidade dos participantes para seu envolvimento total com o curso, bem como a disponibilidade dos recursos necessários para a realização das disciplinas;
- encaminhar os certificados emitidos pela FGV aos participantes aprovados no curso;
- arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação e acomodações dos participantes que irão participar do curso; e
- guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da FGV, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência desta proposta, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.
- disponibilizar sala de aula e/ou outras instalações necessárias para a realização das aulas presenciais, bem como dos recursos técnico-pedagógicos necessários ao seu desenvolvimento, previamente acordados, para o andamento dos trabalhos com a turma.

Condições Gerais

Das marcas e nomes comerciais

As Partes convencionam que a utilização de seus respectivos nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e produtos, logotipos e outras expressões de identificação só poderão ser utilizados por uma parte com a prévia e expressa autorização da outra, com exceção da previsão estabelecida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** à FGV, ao final desse tópico.

Nenhuma das Partes poderá fazer publicidade em nome da outra ou de seus produtos e serviços ou editar qualquer material promocional relativo aos produtos objeto deste instrumento, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, com exceção da previsão estabelecida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** à FGV, ao final desse tópico.

A partir desta proposta, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** autoriza a FGV a utilizar/veicular sua Logomarca, estritamente no sítio eletrônico da FGV e em documentos eletrônicos elaborados para suas apresentações comerciais, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura da presente proposta.

Da propriedade intelectual e compromisso ético

Tanto a estrutura desta proposta como o conteúdo a ser ministrado nos cursos estão protegidos por copyright, são de autoria da FGV e de uso exclusivo desta instituição, não podendo ser divulgados ou reproduzidos sem a sua prévia autorização formal.

Com relação a terceiros, não participantes dos cursos, independentemente de serem pessoas internas à empresa, suas coligadas ou parceiros externos, a eventual distribuição de material didático, sob qualquer forma ou meio e a qualquer tempo, inclusive após a realização do curso, caracteriza o uso indevido de propriedade intelectual, sujeitando o infrator às penas da lei. Esta proposta, inclusive no que se refere à estrutura e ao conteúdo do curso oferecido, é de caráter confidencial e sigiloso, sendo certo que sua abertura ou divulgação a terceiros, a qualquer pretexto, configura quebra de sigilo comercial, sujeitando o faltante às sanções previstas na legislação pertinente.

Qualquer interesse futuro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** , suscitado em decorrência do relacionamento com os docentes indicados pela FGV por meio do curso a ser desenvolvido será sempre tratado institucionalmente entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** e a FGV; para tanto, a Direção Executiva do FGV In Company poderá ser acionada a qualquer tempo, para consultas e eventual formalização de outros serviços.

Da ética e da conformidade

As PARTES declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

As PARTES declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados envolvidos nas atividades vinculadas ao objeto da presente Proposta.

As PARTES declaram e garantem mutuamente que:

(i)exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração desta Proposta e ao cumprimento das obrigações nela previstas; e

(ii)valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social.

Condições Gerais

O descumprimento por quaisquer das PARTES das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto da presente Proposta conferirá à PARTE isenta o direito de rescindir motivadamente a presente Proposta. A PARTE que ensejar a violação isentará a outra PARTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

Da proteção de dados pessoais

Legislação aplicável, retenção de dados e conformidade. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA para a execução deste contrato serão regidas pelo cumprimento das obrigações legais ou regulatórias descritas especialmente na Lei 9.394/1996, nas diretrizes do Ministério da Educação via Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018 e na Tabela de Temporalidade de Documentos Acadêmicos da FGV (este em relação à manutenção e guarda de documentos). Informações sobre proteção de dados na FGV podem ser obtidas em: https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade/protecao-de-dados-pessoais .

Agentes de Tratamento e direitos dos titulares. Em relação ao tratamento de dados dos Alunos(as) compartilhados pela **CONTRATANTE**, esta será **CONTROLADORA** e a **CONTRATADA** será **OPERADORA** e, em caso de oferecimento de curso conjuntamente a outra Instituição de Ensino Conveniada à **CONTRATADA**, ela também será **OPERADORA**. A **CONTRATADA**, observados os limites de sua responsabilidade, auxiliará a **CONTRATANTE** em requisições específicas sobre relatório de impacto ou direitos dos titulares, podendo indicar o canal da **CONTROLADORA** caso receba requisição de direitos por parte de titulares para os quais seja apenas **OPERADORA**.

Compartilhamento. A **CONTRATADA** poderá compartilhar dados pessoais de Alunos(as) com prestadores de serviços, fornecedores de infraestrutura tecnológica (programas acadêmicos e certificados/badges digitais, se aplicável) e/ou Autoridades Públicas para viabilizar as atividades operacionais e acadêmicas deste instrumento. Os detalhes sobre fornecedores de infraestrutura tecnológica da FGV constam no aviso de privacidade das Plataformas ECLASS e Aluno Online, disponíveis no rodapé da seguinte página: https://eclass.fgv.br.

Se houver interesse da **CONTRATANTE** e/ou outra instituição que junto a ela custeie os serviços educacionais, a **CONTRATADA** poderá compartilhar relatório de desempenho acadêmico do(a) respectivo **ALUNO**(A). A responsabilidade pelo uso do relatório será da instituição que o receber.

Responsabilidade e incidentes. Respeitados os parâmetros de responsabilidade civil aplicáveis, a **CONTRATADA** será responsável por danos comprovadamente causados por si caso não observe instrução lícita da **CONTRATANTE** ou viole previsão expressa da LGPD. Incidentes de segurança da informação serão notificados nos termos da LGPD e da Resolução 15/2024 da ANPD;

Fica a **CONTRATANTE** ciente de que, caso o(a) Aluno(a) seja por ela autorizado(a) a acessar suas bases de dados para a finalidade de elaboração de suas atividades acadêmicas, como trabalho de conclusão de curso/pesquisa/projeto, caberá exclusivamente a ele(ela) o cumprimento das obrigações legais relacionadas à propriedade intelectual, segredo industrial, segurança da informação e proteção de dados que tratar por sua iniciativa própria.

ACEITE DA PROPOSTA

Esperamos, através deste programa, prestar a nossa contribuição aos esforços e objetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** de criar, para os seus indicados, condições favoráveis para que possam desenvolver suas habilidades profissionais e contribuírem com os resultados organizacionais.

Estamos à sua disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais sobre esta proposta.

Atenciosamente,

João Lins Pereira Filho
Diretor Executivo FGV In Company – IDE
Fundação Getulio Vargas
CNPJ 33.641.663/0001-44

Aceite do Cliente em_____/_____/ _____

_____

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

VALIDADE

A presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da proposta, para efeitos de aceite. Uma vez aceita, suas condições prevalecerão até o término do curso e o pagamento a ele correspondente.



Grazielle Ferreira - Executiva de Contas
grazielle.ferreira@fgv.br
(19) 99801-3944

Escaneie este código para conversar por Whatsapp com seu Executivo(a).

24

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
Website: www.centralrcpj.com.br E-mail: certidaoonline@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022, em 02/02/2018 ata da 704ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/07/2017 aprovação do Regimento Interno e o Regimento Interno consolidado, em 11/04/2018 Ata da 709ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 18/11/2017 - Relatório Financeiro – 2017, em 11/04/2018 ATA 710ª Sessão Ord. do C. Diretor realizada em 22/01/2018 - Aprovação da Ata da 709ª Sessão Ord. C. Diretor realizada em 18/12/2017; Relatório Financeiro de jan/dez de 2017, em 14/06/2018 ata da 710ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/11/2017 - Relatório Financeiro - janeiro a outubro 2017, em 05/07/2018 ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2018, em 05/07/2018 ata da 712ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/03/2018 aprovação da ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor e relatório financeiro de fevereiro de 2018, em 11/09/2018 Ata da 713ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor - Aprovação do Relatório Financeiro de janeiro a março de 2018 realizada em 25/04/2018, em 10/12/2018 ata da 162ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 - Aprovação do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária 2019 para o Estado de Goias, em 10/01/2019 ata da 176ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/07/2018 - aprovação da 175ª Sessão do Conselho Diretor e, apresentação do relatório financeiro 06/2018, em 10/01/2019 ata da 717ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/08/2018 - aprova a ata da 716ª Sessão Ordinária (Relatório financeiro 06/2018) e, apresentação relatório financeiro 07/2018, em 31/01/2019 Ata da 137ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 26/10/2017 - Relatório financeiro de janeiro a setembro de 2017, em 31/01/2019 Ata da 138ª Sessão Ordinária do Conselho Curador - Relatório Financeiro de Janeiro a Dezembro de 2017 e de Janeiro a Fevereiro de 2018, em 05/02/2019 ata 161ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – alienação de imóvel em Nova Friburgo/RJ, em 20/02/2019 ata 718ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/09/2018 – relatório financeiro 08/2018, em 12/03/2019 ata 719ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018, relatório financeiro 09/2018, em 25/03/2019 ata 720ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – relatório financeiro 10/2018, em 25/04/2019 ata 722ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/01/2019 - relatório financeiro Janeiro a Dezembro/2018, em 29/05/2019 ata 721ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 20/12/2018 – Relatório Financeiro de Novembro/2018, em 13/06/2019 ata da 724ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019: Aprova a ata da 722ª;

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **XX/2023 – EEMN XXXX**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 02696931 9
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Aprova a ata 723ª; Relatório Financeiro – Fevereiro/2019, em 05/08/2019 ata da 139ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Setembro/2018, em 05/08/2019 ata da 140ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Janeiro a Fevereiro/2019, em 07/08/2019 ata 727ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2019, Relatório Financeiro de Maio/2019, Retificação da ata da 724ª Reunião do Conselho Diretor, em 22/08/2019 ata da 723ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/02/2019: Aprova a ata da 722ª; Relatório Financeiro - Dezembro/2018 (final), em 28/08/2019 ata da 725ª Sessão Ord. do Conselho Diretor realizada em 15/04/2019: Aprovação da Ata anterior; Relatório financeiro Março/2019; Parecer sobre relatório de Atividades e da prestação de contas – 2018, em 28/08/2019 ata da 60ª Sessão Extr. do Conselho Curador realizada em 24/04/2019: Relatório financeiro Março/2019, Parecer sobre relatório de atividades e prestação de contas - 2018; Assuntos gerais, em 03/09/2019 ata da 726ª Sessão Ord. do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Abril de 2019; Apresentação da Diretora de Controles Internos; Relatório do Comitê de Compliance, em 18/10/2019 ata da 714ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Abril de 2018, em 18/10/2019 ata da 715ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Maio de 2018, em 18/10/2019 ata da 728ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Junho 2019, em 09/12/2019 ata da 729ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/08/2019: aprovação do relatório de julho de 2019, em 09/12/2019 ata da 169ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/11/2019: aprovação do plano de trabalho e proposta orçamentária exercício 2020 relativo às atividades de Goiás, em 03/01/2020 ata da 730ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: apresentação do relatório financeiro de agosto de 2019, em 12/03/2020 ata da 170ª sessão Extraordinária do Conselho Diretor: alteração do nome da Escola de Ciências Sociais para Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC, em 06/05/2020 ata da 164ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019: alteração do endereço da filial BH para Av. Raja Gabaglia, nº 1580, 6º andar, Gutierrez/BH, em 06/05/2020 ata da 167ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2019: retificação à ata da 164ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019, em 21/10/2020 ata da 154ª sessão do Conselho Diretor realizada em 26/06/2017: encerramento da filial em Vitória/ES, em 10/02/2021 ata da 160ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 20/07/2018: encerramento da filial Aracaju/SE, em 10/02/2021 ata da 734ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/01/2020: aprovação da ata da 733ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, aprovação do relatório financeiro 12/2019, em 10/02/2021 ata da 735ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 17/02/2020: aprovação da ata da 734ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, em 12/03/2021 ata da 733ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 16/12/2019: aprovação da ata da 732ª Reunião Conselho Diretor de 25/11/2019 e Relatório Financeiro de Novembro de 2019, em 07/05/2021 ata da 732ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/11/2019: Aprovação Ata 731ª, Aprovação Relatório Financeiro 10/2019; Recebimento de Doação Biblioteca, Separação EPPG da EBAPE, em 07/05/2021 ata da 736ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 30/03/2020: Aprovação da Ata da 735ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Aprovação Relatório Financeiro Fevereiro 2020 / Aprovação Parecer Conselheiro Relator, em 07/05/2021 ata da 171ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 30/03/2020: Abertura Filial FGV Brasília - SCN QD 01 Bloco C - Ed Brasília Trade Center salas 2009 e 2010 - Asa Norte, em 07/05/2021 ata da 737ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/04/2020: Aprovação da Ata da 736ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação Relatório Financeiro Março 2020; Aprovação Parecer

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **12/09/2019 – ECYI 64005 AIV**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 02696932O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Conselheiro Relator, em 07/05/2021 ata da 738ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/05/2020: Aprovação da Ata da 737ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação Relatório Financeiro Abril 2020, em 07/05/2021 ata da 739ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/06/2020: Aprovação da Ata da 738ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação Relatório Financeiro Maio 2020; Apresentação Escola Comunicação, Mídia e Informação, em 11/06/2021 ata da 740ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/07/2020: aprovação da Ata da 739ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor e apresentação do Relatório Financeiro de Junho de 2020, em 11/06/2021 ata da 741ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/08/2020: aprovação da Ata 740ª e apresentação do Relatório Financeiro de Julho de 2020, em 22/07/2021 ata da 742ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/09/2020: apresentação do Relatório Financeiro de Agosto/2020, renúncia do Vice-Presidente Sérgio Franklin Quintella, em 22/07/2021 ata da 743ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/10/2020: apresentação do Relatório Financeiro de Setembro/2020, em 22/07/2021 ata da 744ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/11/2020 - apresentação do Relatório Financeiro de Outubro de 2020 e apresentação do Prof. Celso Castro (Diretor do CPDOC), em 08/09/2021 ata da 745ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 21/12/2020: aprovação da ata 744ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Relatório Financeiro de Nov/2020 e apresentação sobre o Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública-DGPE, em 08/09/2021 ata da 746ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/01/2021: aprovação da ata 745ª Sessão Ord., Relatório Financeiro de Dez/2020 e apresentação sobre a construção do novo prédio em São Paulo, em 06/10/2021 ata da 141ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 30/10/2019: Relatório Financeiro 09/2019, em 06/10/2021 ata da 142ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 28/04/2020: Relatório Financeiro de 01 a 12/2019, em 06/10/2021 ata da 749ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/04/2021: Aprovação da ata da 748ª Sessão Ordinária do Cons. Diretor e do Parecer do Relatório de Atividades e prestação de contas de 2020, em 07/10/2021 ata da 172ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/04/2021: aprovação da promoção do Prof. Emérito da EAESP, Sr. Antonio Ignácio Angarita F. da Silva para Prof. Emérito da Fundação Getúlio Vargas, em 15/10/2021 ata da 158ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/11/2017: abertura de filial Barra da Tijuca/RJ, em 15/10/2021 ata da 159ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/04/2018: retificação da ata 158º quanto ao endereço da filial Barra da Tijuca/RJ, para Av. das Américas nº 3434 BL 1 lojas 101 e 102, SLS 201 a 208, Barra da Tijuca/RJ, em 15/10/2021 Declaratória do MPRJ Portaria 1ª PJF Nº T63.2021 REF: PA MPRJ 201701308334, em 27/10/2021 ata da 747ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/02/2021: aprovação da ata da 746ª do Conselho Diretor e Apresentação do Relatório Financeiro 2021, em 27/10/2021 ata da 748ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/03/2021: aprovação ata da 747ª do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro 02/2021, Parecer do Conselheiro Relator Marcelo José Basílio de Souza Marinho, em 29/04/2022 ata da 753ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/08/2021: Aprovação Ata da 752ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro Julho/2021, Apresentação Escola de Administração SP, em 29/04/2022 ata da 754ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/09/2021: Aprovação Ata da 753ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro agosto/2021, Apresentação Diretor Escola de Matemática César Camacho, em 29/04/2022 ata da 755ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/10/2021: Aprovação Ata da 754ª Sessão do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro Setembro/2021, Apresentação Cesar Cunha Campos sobre FGV EUROPE, em 29/04/2022 ata da 756ª Sessão Ordinária do Conselho

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **12/09/2019 - ECYI 64005 AIV**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 02669321

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Diretor realizada em 22/11/2021: Aprovação da ata da 755ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro Outubro/2021, em 29/04/2022 ata da 757ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 20/12/2021: Aprovação da ata da 756ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro Nov/2021, Apresentação Dr Mario Rocha Souza, Regimento FGV Relações Internacionais, em 29/04/2022 ata da 182ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 29/04/2022: criação da filial Campinas/SP, Av. Monsenhor Luis Fernandes Abreu, 311 - salas Buriti 1 a 5 - Jardim do Lago da Continuação, em 29/04/2022 Autorização do Ministério Público - Procedimento Administrativo nº 2022.00111037, em 15/06/2022 ata da 750ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 31/05/2021: aprovação da Ata da 749ª Sessão Ord. Cons. Diretor e apresentação do Relatório Financeiro de Abril/2021, em 15/06/2022 ata da 751ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/06/2021: aprovação da ata da 750ª Reunião do Cons. Diretor e Relatório financeiro de Maio/2021, em 15/06/2022 ata da 752ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/07/2021, em 21/06/2022 ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022, reeleição do Presidente – CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, Vice-Presidente e membros dos Conselhos Diretor e Curador, com mandato até 30/04/2028, ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022, aprovação da prestação de contas, exercício 2021 e Relatório de Atividades, Ofício 1ª PJF nº 83.2022 - ref. MPRJ 202200420050, Autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425532 - da 76ª AGO, de 28/04/2022, e Relação dos membros do Conselho Curador e Conselho Diretor com os respectivos cargos e mandatos, em 30/06/2022 autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425531 – datado de 14/06/2022 e da ata 74ª AGO realizada em 25/06/2020, aprovação da Prestação de contas, exercício 2019 e do Relatório de Atividades, em 25/07/2022 ata 758 Sessão Ordinária Conselho Diretor realizada em 24/01/2022, aprovação da ata 757 Sessão Ordinária Conselho Diretor / Relatório Financeiro Preliminar Dez/2021, em 25/07/2022 ata 759 Sessão Ordinária Conselho Diretor realizada em 21/02/2022, aprovação da ata 758 Sessão Ordinária do Conselho Diretor / Relatório Financeiro Jan/2022 / Apresentação Dr. Mario Rocha sobre o Portal do Escritório, em 16/08/2022 ata da 144ª Sessão Ordinária do Cons. Curador realizada em 27/04/2021, apresentação do Relatório Financeiro de Dez/2020,Mar/2021 e aprovação do Parecer do Conselheiro Relator sobre o Relat. Atividades e prestação de contas de 2020, em 19/08/2022 71ª AGO realizada em 27/04/2017, apresentação do Relatório de Atividades, Balanço Geral de 2016 e eleição de membros do Cons. Diretor e Curador, de 27/04/2017 a 30/04/2023 e outros, 19/08/2022 72ª AGO realizada em 26/04/2018, apresentação do relatório de atividades e prestação de contas de 2017, em 19/08/2022 72ª AGO realizada em 26/04/2018, eleição e reeleição de membros do Conselho Diretor e Curador, de 26/04/2018 a 30/04/2024 e outros mandatos, em 19/08/2022 ata da 73ª AGO realizada em 25/04/2019, eleição de membros do Conselho Curador, de 25/04/2019 a 30/04/2025 e 73ª AGO realizada em 25/04/2019, exame do relatório de atividades e do balanço geral, exercício 2018, em 19/08/2022 74ª AGO realizada em 25/06/2020 eleição do Conselho Diretor e Conselho Curador - 2020/2026, em 19/08/2022 Autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425531 datada de 14/06/2022, da 74ª AGO, de 25/06/2020, em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T59/2022 - PA MPRJ 201800536997 datada de 05/08/2022, autorização para averbação da Ata da 72ª AGO, de 26/04/2018, em Portaria 1ª PJF nº T59/2022 - PA MPRJ 201800536997 datada de 05/08/2022, autorização para averbação da Ata da 72ª AGO, de 26/04/2018, em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T60/2022 - PA MPRJ 201900747460 datada de 08/08/2022, autorização para averbação da Ata da 73ª AGO, de 25/04/2019, em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T61/2022 - PA MPRJ 201700699460 datada de 08/08/2022, autoriza a averbação da Ata 71ª AGO, realizada no dia 27/04/2017, em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T60/2022 - PA MPRJ

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **12/09/2019 – ECYI 64005 AIV**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 02696932

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

201900747460 datada de 08/08/2022, autorização para averbação da Ata da 73ª AGO, de 25/04/2019 em 26/08/2022 ata 75ª AGO realizada em 29/04/2021 - Aprovação Relatório Atividades e Aprovação Balanço 2020, em 05/09/2022 RENÚNCIA Conselheiros (Curador e Diretor) / Recomposição Conselho Diretor datada de 29/04/2021, mandato até 30/04/2026 / Recomposição Conselho Curador - mandato 30/04/2021 até 30/04/2027, em 05/09/2022 Autorização para Registro Ministério Público datada de 13/07/2022, Portaria 1ª PJF nº T51/2022, em 09/02/2022 ata 143ª Sessão Ordinária Conselho Curador realizada em 29/10/2020, Relatório Financeiro de Jan a Set/20, e Assuntos Gerais, em 16/03/2023 Portaria 1ª PJF nº T 010.2023, Ref: PA MPRJ 2022.00984884 em 15/02/2022 – Declaratória de autorização de abertura de filial em Manaus/AM, em 16/03/2023 ata da 186ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/10/2022 – reabertura e alteração de endereço da Filial Manaus, CNPJ nº 33.641.663/0046-46, da Av. Eduardo Ribeiro, nº S20, sala 1802, para Av. Theomario Pinto da Costa, nº 811, Bairro Chapada, Manaus/AM, em 03/04/2023 ata da 192ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/01/2023 - Contratação da operação de recursos não reembolsáveis junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em 06/04/2023 ata da 765ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/08/2022 - informar do afastamento do Vice-Presidente Marcos Cintra C. de Albuquerque, aprovação da ata 764ª do Conselho Diretor e Relatório Financeiro de Julho/2022, em 06/04/2023 documento datado de 03/10/2022 - Comunicação do Vice-Presidente, reassumindo o seu cargo, e os últimos atos em 12/04/2023, Ata da 188ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor - Criação de Filial em Belo Horizonte/MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1790, Edifício Carmo Couri, CEP 30.180-119, e Portaria 1ª PJF nº T 013.2023, Ref: PA MPRJ 202300095465 em 16/03/2022 - Autoriza o registro da Ata de Criação de Filial Belo Horizonte/MG. A Fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial, na mesma data subscrevo e assino.

Poder Judiciário – TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico.

1202305031456091

CNS/Matrícula: 093245/15.987

EEFT 29811 QYY

Rio de Janeiro, **04/05/2023**
Emol.: 232,98 Trib.: 91,66

Rodolfo Pinheiro de Moraes
Mat. 90-00.00.00.00.02

Consulte a validade do selo em: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **12/09/2019 – ECYI 64005 AIV**

AAA 026969323

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1° - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2° - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I – atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II – atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;

III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII – orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

MPRJ-3486

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X – desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MPRJ-3476

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;

b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;

c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;

d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5° - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Curador;

III - o Conselho Diretor;

IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6° - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;

MAPS - 3481

II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;

III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;

IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;

V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;

VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;

VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1° - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

a) um representante do Governo Federal, por ele designado;

b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;

c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;

d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

§2° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3° - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4° - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5° - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6° - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

MPRJ-3486

§7° - A presença, para efeitos de quorum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

§8° - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7° - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;

II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;

III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;

V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;

VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;

VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;

VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;

IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;

X – dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;

XI – quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruam;

XII – velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;

MPAS-3496

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1° - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2° - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3° - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezessete) membros.

§4° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5° - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

Do Conselho Diretor

Art. 8° - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7°, incubem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

MPRJ-3476

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1° - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2° - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3° - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4° - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5° - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MPRJ-3486

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6° - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7° - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8° - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificação.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9° - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

MPRJ - 3486

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8°, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X – decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8°, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2°;

XV – exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

§1° - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2° - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3° - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4° - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5° - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.

MP-3486

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9°, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VI – praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

MPRJ - 3486

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1° - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2° - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3° - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4° - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5° - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente reposto, em termos reais.

§6° - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7° - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1° - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

MARS - 3496

§2° - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3° - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4° - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5° - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6° - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7° - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5° sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8° - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

a) transposições orçamentárias; e

b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

§1° - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2° - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3° - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4° - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

MDAJ - 3486

c) balanço financeiro;

d) comparação entre a receita prevista e a realizada;

e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;

f) demonstração das mutações patrimoniais;

g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5° - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6° - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7° - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5° não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

MMJ-3486

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3° e 8°, §5°.

§2° - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3° - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3°, e 8°, §5°.

§2° - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

MPRJ-3486

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 – É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15987

20071281530268 10/12/2007
UM014159 Emol: 79,67 Adic: 15,94

O Oficial

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
VOB
1 ATO
UM014159

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA PF-SC
nº 67/2007

Ref. Procedimento MPRJ
2007.00102692
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

DECLARATÓRIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATO

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, , por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05,da Promotoria de Justiça de Fundações **AUTORIZAR**, *por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a* **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a** *providenciar sua ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no* **RCPJ conforme minuta em anexo .**

Após, **DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Contrato nº 075/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PARA DISCENTES DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA INTEGRADO - CSPI, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **32.690.668/0001-02**, neste ato representada pelo Cel PM RG 55.529 Max William Coelho Moreira de Oliveira, Id [redacted] por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 5781 de 07 de maio de 2024, e-mail: contratos_continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br; doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV** empresa situada na Praia de Botafogo, nº 190 - Botafogo – Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.250-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, C[redacted], endereço comercial situado na Praia de Botafogo, nº 190 - Botafogo – Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.250-900, e-mail: carlos.leal.1944@fgv.br, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº SEI-350129/000037/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços educacionais de curso de pós-graduação *lato sensu* para discentes do curso superior de polícia integrado, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	181987	SERVICOS DE TREINAMENTO - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE CURSO DE PÓS-GRADUACAO LATO SENSU PARA DISCENTES DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA INTEGRADO	SERVIÇO	01

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação do serviço.

4.2 Não se considera subcontratação a colaboração de professores não vinculados à FGV por regime de CLT, mas que possuam relação de trabalho com a instituição, sendo esta relação às expensas e sob total responsabilidade da FGV.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R$ 2.624,908,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e oito reais), em parcelas iguais e sucessivas, conforme dispõe o item 7.1 do Termo de Referência.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos Projetos, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

18.3 As **PARTES** declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAX WILLIAM COELHO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data: 09/09/2024 16:56:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM
Max **William** Coelho Moreira de Oliveira – CEL PM
Ordenador de Despesas
Resolução SEPM nº5781 de 07 de maio de 2024

[redacted]

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV
CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44
Carlos Ivan Simonsen Leal
Identidade nº RJ-47221/D - CREA-RJ

[redacted]

ALESSANDRA CASTANHEIRA SERRA:07368164701
Assinado de forma digital por ALESSANDRA CASTANHEIRA SERRA:07368164701
Dados: 2024.09.09 17:39:56 -03'00'

TESTEMUNHA

BRUNO BONACORSE TORRES
Assinado de forma digital por BRUNO BONACORSE TORRES
Dados: 2024.09.09 17:49:42 -03'00'

TESTEMUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Contrato nº 176/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DENOMINADO MBA EXECUTIVO: GESTÃO E GOVERNANÇA EM SEGURANÇA PÚBLICA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG [redacted] DA SILVA, ID Funcional [redacted], por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 3300 de 05 de Janeiro de 2023 e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV, situada na Praia de Botafogo, nº 190 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por [redacted] portador da cédula de identidade nº RJ [redacted] inscrito no CPF nº [redacted], com endereço comercial situado na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DENOMINADO MBA EXECUTIVO: GESTÃO E GOVERNANÇA EM SEGURANÇA PÚBLICA, com fundamento nos processos administrativos SEI-350129/000754/2023 e SEI-350129/000324/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Assinado
D4Sign 9df31fa8-32c7-4ea2-8db0-2f187c07db29 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
D4Sign

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor de R$ 3.910.680,00 (três milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, Termo de Referência, cronograma de execução e legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, ao término de cada etapa, pela Comissão de Fiscalização, em até 5 (cinco) dias, para efeito de verificação da execução total dos encargos que compõe o serviço contratado, conforme descrito no Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório;
b) Definitivamente, após o recebimento provisório de cada etapa, pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, **aceitar todas as condições previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência,** métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Assinado
ICP Brasil 31fa8-32c7-4ea2-8db0-2f187c07db29 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
D4Sign

obrigações legais ou regulatórias, a exemplo das tabelas de temporalidade do Ministério da Educação e da própria FGV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois delido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 2023.

[redacted]

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM

[redacted]

Ordenador de Despesas

Resolução SEPM nº 3300 de 05 de Janeiro de 2023

ID Funcional [redacted]

Assinado ICP Brasil D4Sign

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV

CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44

[redacted]

Identidade nº [redacted]

CPF nº [redacted]

[redacted]

TESTEMUNHA

[redacted]

Coordenação de Contratos - DLP

ID. Funcional [redacted]

Rubens.Wachholz@fgv.br

Assinado D4Sign

TESTEMUNHA

D4Sign 9df31fa8-32c7-4ea2-8db0-2f187c07db29 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 202474212627, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20240000936 **(7421)**, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30, INCISO II DA LEI N.º 13.303/2016 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM NESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O **BANCO DO BRASIL S.A**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO CESUP CONTRATAÇÕES, LOCALIZADO NA AV. SÃO JOÃO, 32, 14º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO (SP), CEP: 01036-900, NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER TÉCNICO- CIENTÍFICO E EDUCATIVO, RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO GOVERNO FEDERAL, PELO DECRETO S/N.º, DE 27.05.92, PUBLICADO NO D.O.U DE 28.05.92, PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO DECRETO N.º 39.714, DE 11 DE AGOSTO DE 2006, PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE AGOSTO DE 2006, E PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PELA LEI N.º 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011, PUBLICADA NO D.O.M DE 18 DE JANEIRO DE 2011, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 33.641.663/0001-44, COM SEDE NA PRAIA DE BOTAFOGO, 190, NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL , ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº **23.572-001 DE 16.06.2017**. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº **0005138216-001 DE 26.03.2024.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de treinamento em turma fechada – (Duas turmas de pós-graduação lato sensu), denominado "MBA Executivo
em Parcerias Público Privadas Sustentáveis", a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste instrumento, e Proposta FGV In Company IDE.2023.00625-01, datada de 22/12/2023, que, é parte integrante e indissociável do presente instrumento independente de descrição ou assinatura.

Parágrafo Primeiro – Integram este CONTRATO supletivamente, sempre prevalecendo os termos do CONTRATO, em caso de divergências, os seguintes anexos:
Anexo nº 01 – Documento - Especificações Técnicas;
Anexo nº 02 - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Decreto 4.358, de 05.09.2002
Anexo nº 03 – Matriz de Risco
Anexo nº 04– Minuta de Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação
Anexo nº 05 – Proposta Comercial In Company IDE.2023.00625-01

Parágrafo Segundo – Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Quarto – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam a esse percentual.

Parágrafo Quinto – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Sexto – Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio porventura concedida, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na data de início e

D4Sign a133ca6e-9796-45cb-a221-79aaf91dbaa8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

término, local, carga horária, frequência semanal e outras informações constantes no **Documento nº 01**, em anexo.

Parágrafo Único – Toda alteração de data de início ou término, local, carga horária ou frequência semanal será realizada mediante concordância das partes e formalizada por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contada da assinatura do contrato, prorrogável por até o limite de 60 meses.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, em caso de inexecução injustificada total ou parcial do objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com prazo a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão também poderá ocorrer, quando a houver:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;

d) Atraso injustificado no início do serviço;

e) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, com exceção da eventual utilização, pela CONTRATADA, de profissionais docentes, na qualidade de convidados, que não pertencem ao seu quadro de funcionários, mas possuem relacionamento com a mesma;

g) Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

n) realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

o) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.

p) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.

q) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

D4Sign a133ca6e-9796-45cb-a221-79aaf91dbaa8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de até **R$ R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, cujos pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 40 % do valor em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato – R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais);

- 16 parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), a partir do mês subsequente à data da assinatura do contrato, com vencimento no dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único – Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – O valor estipulado na cláusula anterior é fixo e irreajustável.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será creditado em conta corrente mantida, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, de acordo com o *caput* da Cláusula Quarta, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de prestação de serviços, que deverá:

a) Conter o número do contrato, o objeto contratual e a parcela a que se refere;

b) Conter a agência e o número da conta corrente;

c) Conter a indicação dos serviços prestados;

d) Ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data prevista para pagamento da parcela.

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos de prestação de serviços deverão ser emitidos em nome do Banco do Brasil S.A. – CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, isento de Inscrição Estadual, Endereço: SAUN – Quadra 5, Lote B, Edifício BB – Asa Norte – Brasília (DF), CEP 70040-912, e encaminhadas via Portal do Fornecedor https://fornecedor.bb.com.br ou, em caso de indisponibilidade, para o e-mail cesup.gefor1@bb.com.br.

Parágrafo Segundo – Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou Recibo, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB n.º 1234/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

Parágrafo Sexto – A homologação e a confirmação da realização do treinamento serão feitas mediante a entrega:

D4Sign a133ca6e-9796-45cb-a221-79aaf91dbaa8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CTR FGV para assinar CHANCELADA compressed pdf

Código do documento a133ca6e-9796-45cb-a221-79aaf91dbaa8

Assinaturas

[redacted]
Aprovou

[redacted]
Aprovou

[redacted]
Certificado Digital
[redacted]
Assinou como parte

[redacted]
Assinou como testemunha

[redacted]
Aprovou

[redacted]
Assinou como parte

[redacted]
Aprovou

Eventos do documento

27 May 2024, 16:50:45
Documento a133ca6e-9796-45cb-a221-79aaf91dbaa8 **criado** por [redacted] (9dea3b46-2223-40fc-8a83-224f9ca248d8). [redacted] DATE_ATOM: 2024-05-27T16:50:45-03:00

27 May 2024, 17:19:06
Assinaturas **iniciadas** por [redacted] (9dea3b46-2223-40fc-8a83-224f9ca248d8). Email: [redacted] DATE_ATOM: 2024-05-27T17:19:06-03:00

28 May 2024, 08:48:18
[redacted] **aprovou** (fe69fcc8-2762-4783-8d16-349cd1438cb7) - Email: [redacted]

D4Sign

90 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de June de 2024, 09:45:28

ntp.br

- IP: 177.141.230.219 (b18de6db.virtua.com.br porta: 58778) - Geolocalização: -23.529393 -46.725272 - Documento de identificação informado: [redacted] DATE_ATOM: 2024-05-28T08:48:18-03:00

28 May 2024, 09:23:53

[redacted](9dea3b46-2223-40fc-8a83-224f9ca248d8). Email: [redacted] **ADICIONOU** o signatário [redacted] - DATE_ATOM: 2024-05-28T09:23:53-03:00

28 May 2024, 12:36:07

[redacted] **Aprovou** (8c9791df-0e3f-431f-ad47-7b3dd33303e4) - Email: [redacted] - IP: 149.248.181.99 (ip-149-248-181-99.fibre.fibrestream.ca porta: 2706) - Geolocalização: 43.6487208064125 -79.48596603744161 - Documento de identificação informado: [redacted] DATE_ATOM: 2024-05-28T12:36:07-03:00

28 May 2024, 13:57:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - [redacted] **Assinou como parte** Email: [redacted] IP: 170.66.224.125 (170.66.224.125 porta: 15624). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=THALYTA SANTANA LOPES:28205927839. - DATE_ATOM: 2024-05-28T13:57:01-03:00

29 May 2024, 11:58:16

[redacted] **Assinou como testemunha** (a31b5746-6edd-44d8-84ec-bf61914683b3) - [redacted] IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 60080) - Geolocalização: -22.9411095 -43.1811706 - Documento de identificação informado: [redacted] DATE_ATOM: 2024-05-29T11:58:16-03:00

29 May 2024, 14:04:19

[redacted] **Aprovou** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: [redacted] - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 20946) - Geolocalização: 36.6674 -78.39 - Documento de identificação informado: [redacted] DATE_ATOM: 2024-05-29T14:04:18-03:00

31 May 2024, 14:08:45

[redacted] **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: [redacted] IP: 138.117.220.174 (138-117-220-174.static.sumicity.net.br porta: 5302) - Geolocalização: -22.4854016 -43.1685632 - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2024-05-31T14:08:45-03:00

03 Jun 2024, 09:43:29

[redacted] **Aprovou** (aec1b482-462d-4bed-bb89-63d8ac8d54b7) - Email: [redacted] IP: 201.39.147.27 (201.39.147.27 porta: 21398) - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2024-06-03T09:43:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):07c2cb6d97fcbda762244651190c932d3d58305ae18e955b52eaa0971756da28
(SHA512):11320d888222d870854752b6715416e9bf771ad04cf4129145c69ad79a289a7e1eba30a996ebdb9204e5f19f563b01cae32663d284e5cf1de60153923170374d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

FGV IN COMPANY

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

À
CÂMARA MUNIPAL DE CUBATÃO
PC dos Emancipadores / SN BL Legislativo – Centro
Cep 11.510.039 – Cubatão – SP
CNPJ 51.642.635/0001-23

A/C Sr. Aureo Fausto Filho
E-mail: aureo.advocacia@hotmail.com

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue quadro comparativo do preço praticado por esta Fundação na Proposta **FGV in company nº 2025.00709-01**, em comparação a valores praticados em contratos realizados anteriormente. Anexo seguem as comprovações das contratações citadas nesse quadro.

Data da Proposta	Cliente	Curso	Carga Horária Contratada*	Nº Total de alunos	Vr. por Turma	Valor h/a
dez/25	Câmara Municipal de Cubatão	MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental	432	45	R$ 1.209.600,00	R$ 2.800,00

Data Contratação	Cliente	Curso	Carga Horária	Nº Total de alunos	Vr. por Turma	Valor h/a
set/24	SEPM	MBA Executivo: Gestão e Governança em Segurança Pública	432	40	R$ 1.312.454,00	R$ 3.038,09
jun/24	BANCO DO BRASIL	MBA EXECUTIVO EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA SUSTENTÁVEIS	432	48	R$ 1.300.000,00	R$ 3.009,26
out/23	SEPM	MBA Executivo: Gestão e Governança em Segurança Pública	432	40	R$ 1.303.560,00	R$ 3.017,50

As informações ora compartilhadas têm caráter confidencial e são fornecidas exclusivamente para fins de elaboração de comparativo de preços, conforme solicitado. É vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para quaisquer outros fins sem a prévia e expressa autorização da FGV.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição de Vossa Senhoria para o que se fizer necessário e subscrevemo-nos.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

João Lins Pereira Filho
Diretor Executivo - FGV in company - IDE
Fundação Getulio Vargas
CNPJ 33.641.663/0001-44

FGV IN COMPANY

São Paulo, 23 de janeiro de 2026

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – JUSTIFICATIVA PARA ADIANTAMENTO CONTRATUAL

À
Câmara Municipal de Cubatão
A/C: Procuradoria Geral Legislativa – PGL

Assunto: Justificativa para adiantamento de 40% do valor contratual – Programa MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Em atendimento à solicitação dessa **Procuradoria Geral Legislativa**, a **Fundação Getulio Vargas – FGV** apresenta, por meio desta Manifestação Técnica, o enquadramento da fase inicial do **Programa de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, destacando as atividades, entregas e esforços técnicos concentrados no período que antecede o início das aulas.

A fase inicial do projeto corresponde à etapa de planejamento, estruturação e mobilização, sendo crítica para o sucesso do programa. Trata-se de uma fase intensiva em atividades técnicas, acadêmicas e administrativas, com entregas objetivas e verificáveis, que antecedem o início das atividades letivas e demandam a mobilização antecipada de recursos humanos, tecnológicos e operacionais.

Esse conjunto de entregas constitui o marco inicial de execução do contrato, permitindo a adequada preparação do curso, a mitigação de riscos de escopo, prazo e qualidade, bem como o pleno acompanhamento e fiscalização por parte da Câmara Municipal de Cubatão.

ENTREGÁVEIS PRINCIPAIS DA FASE DE PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO

1. **Elaboração e entrega do Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho configura-se como o entregável estruturante do projeto (Project Charter / Plano de Execução), consolidando as diretrizes técnicas e acadêmicas do Programa de MBA. Inclui, entre outros elementos:

- Definição do objeto educacional e dos resultados esperados;
- Estrutura acadêmica e pedagógica do programa;
- Metodologia de ensino-aprendizagem;
- Critérios de avaliação e certificação;
- Cronograma macrofísico-acadêmico.

D4Sign d2ae144d-7fce-4f74-bbe6-3bc029c92d17 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Marco do projeto: A entrega formal do Plano de Trabalho à Câmara Municipal de Cubatão caracteriza o início da execução contratual.

2. Definição e entrega do cronograma acadêmico detalhado

O cronograma acadêmico detalhado corresponde ao planejamento operacional da execução do curso. Inclui:

- Sequência lógica das 18 disciplinas;
- Carga horária por módulo;
- Datas previstas para a realização das aulas;
- Indicação preliminar do corpo docente.

Benefício para o contratante: Permite o planejamento institucional, o acompanhamento da execução, a fiscalização do contrato e a gestão de riscos do projeto.

3. Revisão e entrega das ementas das disciplinas

Esta etapa contempla o detalhamento do escopo acadêmico do programa. Inclui:

- Consolidação das ementas de todas as disciplinas;
- Alinhamento às diretrizes da Administração Pública de Cubatão;
- Adequação ao contexto da gestão governamental e às necessidades institucionais do órgão.

Resultado esperado: Definição clara do escopo acadêmico e redução de riscos de desalinhamento pedagógico ao longo da execução.

4. Mobilização e alocação de recursos críticos

4.1 Mobilização da coordenação acadêmica e do corpo docente

A fase inicial do projeto demanda a mobilização antecipada de recursos humanos estratégicos. Inclui:

- Atuação da coordenação acadêmica desde o início do projeto;
- Reserva e bloqueio de agenda de docentes especializados;
- Formalização da participação do corpo docente.

Observação: Trata-se de atividade essencial e irreversível, necessária para assegurar a qualidade, a continuidade e a previsibilidade do programa.

4.2 Preparação do ambiente tecnológico e dos sistemas acadêmicos

Inclui:

- Configuração de plataformas educacionais;

D4Sign d2ae144d-7fce-4f74-bbe6-3bc029c92d17 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Parametrização dos sistemas acadêmicos;
- Criação de acessos e ambientes virtuais;
- Preparação de ferramentas de apoio ao ensino.

Objetivo: Assegurar a plena operacionalização do curso antes do início das aulas.

5. Atividades administrativas e de suporte – Secretaria Acadêmica

5.1 Atuação antecipada da Secretaria Acadêmica. Inclui:

- Organização e condução do processo de matrícula;
- Recebimento, conferência e validação da documentação acadêmica;
- Criação de registros acadêmicos e acessos institucionais;
- Preparação logística inicial e envio de kits institucionais aos participantes, quando aplicável.

MATRIZ DE ENTREGÁVEIS – FASE INICIAL DO PROJETO

Projeto: Programa de MBA para Órgão Público (18 disciplinas) Fase: Planejamento e Mobilização Inicial

*"As entregas previstas para a fase inicial do projeto encontram-se detalhadas na Matriz de Entregáveis, constante do **Anexo I** desta Manifestação Técnica."*

Observações de Gestão do Projeto

- Os entregáveis acima concentram parcela significativa do esforço técnico, acadêmico e organizacional do projeto.
- A execução desta fase é pré-requisito para o início das aulas e envolve mobilização antecipada de recursos críticos e mitigação de riscos de escopo, prazo e qualidade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

João Lins Pereira Filho

Diretor Executivo - FGV in Company

Fundação Getulio Vargas

D4Sign d2ae144d-7fce-4f74-bbe6-3bc029c92d17 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I

ID	Entregável	Descrição do Entregável	Responsável	Resultado Esperado / Evidência
1.0	Plano de Trabalho do Programa	Documento estruturante contendo objeto educacional, resultados esperados, metodologia, critérios de avaliação, certificação e cronograma macro físico-acadêmico	Coordenação Acadêmica FGV	Plano formalmente entregue e protocolado
1.1	Alinhamento Institucional	Realização de reuniões técnicas com representantes da Câmara para definição de escopo, expectativas e diretrizes do projeto	Coordenação Acadêmica FGV / Gestão do Projeto FGV	Atas de reunião e insumos consolidados
1.2	Definição do Escopo Acadêmico	Estrutura geral do MBA, carga horária total e organização das 18 disciplinas	Coordenação Acadêmica FGV	Escopo validado no Plano de Trabalho
2.0	Cronograma Acadêmico Detalhado	Planejamento detalhado da execução acadêmica do curso	Gestão do Projeto FGV	Cronograma acadêmico entregue
2.1	Sequência das Disciplinas	Organização lógica e pedagógica dos módulos	Coordenação Acadêmica FGV	Sequência definida no cronograma
2.2	Datas e Carga Horária	Definição de datas previstas e carga horária por disciplina	Gestão do Projeto FGV	Cronograma completo
2.3	Indicação Preliminar de Docentes	Mapeamento e indicação inicial do corpo docente	Coordenação Acadêmica FGV	Lista preliminar de professores
3.0	Ementas das Disciplinas	Consolidação das ementas acadêmicas das 18 disciplinas	Coordenação Acadêmica FGV	Ementas entregues
3.1	Adequação ao Contexto Público	Alinhamento das ementas ao contexto governamental e às diretrizes da Administração Pública	Coordenação Acadêmica FGV	Ementas contextualizadas
4.0	Mobilização do Corpo Docente	Alocação e reserva de agenda dos professores	Coordenação Acadêmica FGV	Docentes mobilizados e agendas reservadas
4.1	Coordenação Acadêmica do Programa	Atuação contínua da coordenação acadêmica desde o início do projeto	Coordenação Acadêmica FGV	Coordenação formalmente designada

D4Sign d2ae144d-7fce-4f74-bbe6-3bc029c92d17 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ID	Entregável	Descrição do Entregável	Responsável	Resultado Esperado / Evidência
5.0	Preparação do Ambiente Tecnológico	Configuração dos sistemas e plataformas educacionais	TI FGV / Soluções Educacionais FGV	Ambiente educacional pronto para uso
5.1	Parametrização de Sistemas Acadêmicos	Criação de turmas, acessos e registros nos sistemas acadêmicos	TI FGV / Secretaria Acadêmica FGV	Sistemas configurados
6.0	Atuação da Secretaria Acadêmica	Execução das atividades administrativas iniciais	Secretaria Acadêmica FGV	Operação acadêmica estruturada
6.1	Processo de Matrícula	Organização, controle e validação das matrículas	Secretaria Acadêmica FGV	Matrículas registradas
6.2	Validação Documental	Conferência e validação da documentação acadêmica dos participantes	Secretaria Acadêmica FGV	Documentação validada
6.3	Registros Acadêmicos e Acessos	Criação de históricos acadêmicos, acessos institucionais e plataformas	Secretaria Acadêmica FGV	Registros ativos
6.4	Logística Inicial	Preparação e envio de kits institucionais (quando aplicável)	Secretaria Acadêmica FGV	Kits enviados

D4Sign d2ae144d-7fce-4f74-bbe6-3bc029c92d17 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de January de 2026, 13:52:50

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA final pdf

Código do documento d2ae144d-7fce-4f74-bbe6-3bc029c92d17

Assinaturas

Joao Lins PEREIRA FILHO
joao.lins@fgv.br
Assinou

Joao Lins PEREIRA FILHO

Eventos do documento

23 Jan 2026, 12:36:00
Documento d2ae144d-7fce-4f74-bbe6-3bc029c92d17 **criado** por ELIANE DOS SANTOS BOTELHO (9faa5178-8bc3-4843-8cd9-c1197a2ba59b). Email:Eliane.Botelho@fgv.br. - DATE_ATOM: 2026-01-23T12:36:00-03:00

23 Jan 2026, 12:36:56
Assinaturas **iniciadas** por ELIANE DOS SANTOS BOTELHO (9faa5178-8bc3-4843-8cd9-c1197a2ba59b). Email: Eliane.Botelho@fgv.br. - DATE_ATOM: 2026-01-23T12:36:56-03:00

23 Jan 2026, 13:34:24
JOAO LINS PEREIRA FILHO **Assinou** (8c9791df-0e3f-431f-ad47-7b3dd33303e4) - Email: joao.lins@fgv.br - IP: 83.170.171.84 (83.170.171.84 porta: 20114) - Geolocalização: -22.913640091192647 -43.1658833489359 - Documento de identificação informado: 047.876.408-10 - DATE_ATOM: 2026-01-23T13:34:24-03:00

Hash do documento original
(SHA256):ab8d9bf73a3639af65b1c3be28693e4dd42f1d89784290627661575bf42f5343
(SHA512):7a90ee5d520fc8f5027f13d8e3c6f3ccac0ee384b21d5168b7007c4416b96bbf46e7568452069e1cbaffef1496835a4c63732f1068e14f1962e64f67b3c2c9a8

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492° Ano da Fundação do Povoado e
76° de Emancipação Político Administrativa

Processo de compra nº 50/2025

Objeto: Contratação de curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

Autorizo o prosseguimento deste processo de compra.

Cubatão, 23 de janeiro de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.23 15:32:04 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 50/2025

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 35 da Portaria CMC nº 384/2025. Ressalta-se que, embora o art. 36, inciso II, alínea "a" da Portaria CMC nº 384/2025 faculte a dispensa de ETP para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, optou-se por sua elaboração integral dada a materialidade, a complexidade de um MBA *in company*[1] e o valor expressivo da contratação, assegurando maior segurança à instrução da inexigibilidade.

1.2. A elaboração deste documento baseia-se na demanda formalizada pelo Gabinete do Gestor Legislativo através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, bem como na análise da proposta técnica e comercial apresentada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, confrontada com a realidade de mercado e os precedentes administrativos de contratações similares no setor público

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do DOD, de autoria do Gabinete do Gestor Legislativo, identifica-se a necessidade de contratação de instituição de ensino de notória especialização para ministrar o curso de **"MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental"**, na modalidade *in company*. A demanda visa atender a uma turma fechada de até 45 (quarenta e cinco) servidores municipais, com carga horária de 432 horas-aula, a ser executada nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão e complementada por atividades assíncronas.

2.2. A justificativa central para esta contratação, conforme sinalizado no DOD, reside na imperiosa necessidade de promover a capacitação continuada e de alto nível dos servidores desta Casa Legislativa, preparando-os para atuarem de forma estratégica no processo de modernização governamental. O cenário atual da Administração Pública brasileira, marcado pela implementação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133/2021, pelas exigências crescentes de transparência e governança digital, impõe ao Poder Legislativo o desafio de elevar o nível técnico de seu corpo funcional. A capacitação proposta visa "garantir excelência no desempenho de atividades, assegurando a entrega de resultados na Administração Pública, bem como no retorno dos serviços de qualidade à sociedade Cubatense".

---

[1] *In company* refere-se a um formato de treinamento corporativo no qual um curso ou programa de desenvolvimento é realizado dentro das instalações da própria empresa contratante.

2.3. O diagnóstico da necessidade aponta que a formação generalista não é suficiente para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão legislativa. Há uma carência específica por competências em áreas críticas como governança pública, *compliance*[2], gestão de riscos, planejamento estratégico, inovação no setor público e monitoramento de políticas públicas baseadas em evidências. O MBA proposto foi desenhado para preencher essas lacunas, formando servidores aptos a gerir eficientemente recursos públicos e a liderar processos de melhoria contínua e inovação institucional.

2.4. A estratégia de capacitação através de uma turma *in company* para 45 servidores, em detrimento de inscrições individuais em cursos de mercado, atende a uma necessidade qualitativa de padronização de conhecimentos e fortalecimento da cultura organizacional. Ao reunir gestores e técnicos da Câmara em um mesmo ambiente de aprendizado, fomenta-se a troca de experiências, o alinhamento conceitual e a criação de uma rede interna de colaboração, essencial para a implementação de projetos transversais de modernização.

III - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026, conforme expressamente informado no item 2.3 do DOD.

3.2. A ausência de previsão inicial no PCA não obsta a realização da contratação, desde que justificada a prioridade superveniente. Desse modo, sugere-se a inclusão da contratação no PCA, seguindo-se o rito de alteração previsto no art. 33 da Portaria CMC nº 384/2025, mediante solicitação fundamentada, aprovação do Gestor Legislativo e validação da Autoridade Competente.

3.3. A inclusão no PCA é medida de governança indispensável para assegurar o alinhamento orçamentário e financeiro, permitindo à Administração dimensionar o impacto da despesa plurianual, considerando a duração do curso de 24 meses, e garantir a disponibilidade de recursos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza da presente contratação, caracterizada como serviço técnico especializado de natureza intelectual e pedagógica, envolve as seguintes etapas e requisitos procedimentais e operacionais, observando o disposto no art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025:

---

[2] *Compliance*, do inglês "to comply" (cumprir), é o conjunto de práticas e controles internos que garantem que uma empresa esteja em conformidade com leis, regulamentos e padrões éticos, minimizando riscos legais e de reputação, e promovendo uma cultura de integridade e transparência. Sua função é assegurar que as atividades estejam alinhadas às regras internas e externas, protegendo a organização contra fraudes, corrupção e outras irregularidades.

4.1.1. A instrução processual deve conter todos os elementos necessários à contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. É imperativo demonstrar a inviabilidade de competição mediante a comprovação da notória especialização da contratada e a singularidade do objeto. A instrução deve incluir a justificativa de preço, conforme art. 302, inciso VII, e § 1º da Portaria nº 384/2025, e a comprovação dos requisitos de habilitação.

4.1.2. Após a fase preparatória e o controle prévio de legalidade pela Procuradoria da Câmara, nos moldes do art. 81 da Portaria nº 384/2025, deve ser formalizado o Termo de Contrato. Dada a complexidade e a duração do serviço, o contrato é o instrumento adequado para estabelecer as obrigações, penalidades e níveis de serviço, em conformidade com o Título V da Portaria regulamentadora.

4.1.3. Publicação do extrato da contratação e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 182 da Portaria CMC nº 384/2025.

4.1.4. Os 45 servidores participarão do curso conforme o cronograma e conteúdo definidos. A execução exige:

4.1.4.1. Cumprimento de 324 horas presenciais e 108 horas assíncronas;

4.1.4.2. A contratada deve prover toda a logística de deslocamento, alimentação e hospedagem de seu corpo docente, garantindo a presença dos professores na Câmara Municipal de Cubatão nas datas agendadas, sem ônus adicionais para a Administração.

4.1.4.3. A Câmara deve disponibilizar sala de aula adequada e recursos audiovisuais.

4.1.5. O fiscal da contratação designado deverá monitorar o cumprimento das obrigações, conforme atribuições definidas no art. 20 para o Fiscal Técnico e art. 21 para o Fiscal Administrativo, ambos da Portaria CMC nº 384/2025. A fiscalização deve verificar a frequência mínima de 75% dos alunos, a entrega do material didático digital e a qualidade técnico-pedagógica.

4.1.6 Os servidores serão submetidos a avaliações e deverão elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, denominado Projeto Aplicado. A contratada deve emitir certificados de Especialização Lato Sensu reconhecidos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidade dos servidores participantes foi estabelecida pela unidade requisitante, conforme consta do DOD, tendo sido apontada a necessidade de formação de **1 (uma) turma fechada** com **até 45 (quarenta e cinco) servidores municipais**.

5.2. A definição do referido quantitativo baseia-se na necessidade de atingir uma "massa crítica" de servidores qualificados para impulsionar as mudanças culturais e processuais necessárias à modernização da Câmara.

5.3. A carga horária total é de **432 horas-aula**, conforme Proposta Técnica. A distribuição prevista é:

5.3.1. de 324 horas-aula presenciais, realizadas quinzenalmente, às segundas-feiras.

5.3.2. de 108 horas-aula assíncronas, realizadas via plataforma virtual.

5.4. O prazo de execução contratual estimado é de **24 (vinte e quatro) meses**, período necessário para o cumprimento integral da grade curricular.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A escolha da Fundação Getúlio Vargas - FGV foi fundamentada pela unidade requisitante com base na notória especialização e singularidade metodológica. A análise de mercado demonstra que a solução da FGV apresenta diferenciais competitivos que inviabilizam a comparação objetiva em certame licitatório comum.

6.2. A FGV é um é uma organização que reúne especialistas para pesquisar, analisar e propor soluções para problemas sociais, políticos e econômicos, funcionando como uma ponte entre o conhecimento acadêmico e a formulação de políticas públicas, influenciando governos, mídia e a opinião pública com estudos e recomendações baseadas em evidências, com referência mundial. Seus diferenciais, que configuram a notória especialização exigida pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, incluem:

6.3.1. ser uma instituição fundada em 1944 com a missão de preparar pessoal qualificado para a administração pública brasileira;

6.3.2. possuir corpo docente formado por mestres e doutores com experiência prática no setor público;

6.3.3. fazer uso de acervo de "Estudos de Casos" da própria FGV, tendo um repositório com mais de 50.000 casos e metodologia *Blended*[3] desenhada para executivos públicos;

6.3.4. ter histórico comprovado de contratações por grandes entes públicos para objetos idênticos, como Banco do Brasil, Polícia Militar do RJ e Governo de SP.

6.3. Tratando-se de serviço técnico especializado no qual a confiança na marca e a metodologia pedagógica são determinantes para o resultado, a competição torna-se inviável, pois não há critérios objetivos capazes de equalizar a "metodologia FGV" com cursos de outras instituições.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço baseia-se na Proposta Comercial apresentada pela FGV, a Proposta nº 2025.00709-01, e na análise comparativa com contratos recentes firmados pela instituição (Banco do Brasil, SEPM/RJ), conforme art. 302, § 1º, da Portaria CMC nº 384/2025.

7.2. Valor total para turma de até 45 alunos: **R$ 1.209.600,00 (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais)**.

7.2.1. Custo por aluno: R$ 26.880,00 (considerando 45 alunos);

7.2.2. Valor da hora-aula (turma): R$ 2.800,00.

7.3. Em atendimento ao art. 302, inciso VII, da Portaria CMC nº 384/2025, a justificativa de preço demonstra que o valor ofertado é inferior aos preços praticados pela FGV em contratos similares recentes, a saber:

CLIENTE / ENTE PÚBLICO	OBJETO (CURSO MBA)	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL DA TURMA	VALOR HORA-AULA	REFERÊNCIA
Câmara de Cubatão	Políticas Públicas	432 h	R$ 1.209.600,00	R$ 2.800,00	Proposta FGV (dezembro/25)
SEPM / RJ	Gestão em Seg. Pública	432 h	R$ 1.312.454,00	R$ 3.038,09	Contrato setembro/24

[3] A metodologia *Blended Learning* (ou Aprendizagem Híbrida) é um modelo educacional que combina o ensino presencial tradicional com atividades realizadas em ambientes virtuais, integrando o melhor dos dois mundos para oferecer uma experiência mais flexível, personalizada e eficiente, com o aluno no centro do processo de aprendizagem.

Banco do Brasil	PPP Sustentáveis	432 h	R$ 1.300.000,00	R$ 3.009,26	Contrato junho/24

7.3.1. O valor hora-aula proposto (R$ 2.800,00) é cerca de 7% inferior aos valores praticados com outros entes públicos em 2024, demonstrando vantajosidade econômica.

7.4. Conclui-se, assim, que o preço é compatível com o mercado e vantajoso. Essa análise consolida a justificativa de preço exigida pelo art. 302, inciso VII, da Portaria CMC nº 384/2025, cumprindo a função da Nota Técnica de Pesquisa de Preços mencionada no art. 35, inciso VI, dada a especificidade do fornecedor exclusivo e a metodologia de comparação por contratos anteriores, nos moldes do art. 302, § 1º, da citada portaria.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução compreende a contratação da FGV para a realização do curso de "MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental", estruturado em três eixos modulares:

8.1.1. Módulo I - Planejamento Estratégico e Políticas Públicas (144h): inclui Planejamento Estratégico, Implementação de Políticas, Monitoramento, Indicadores, Técnica Legislativa e Redação Oficial e Processo Legislativo;

8.1.2. Módulo II - Financiamento, Compras e Parcerias (144h): Finanças Públicas, Orçamento Público, Compras Governamentais, Parcerias Intergovernamentais e Direito Administrativo e Constitucional Municipal;

8.1.3. Módulo III - Gestão Estratégica e Governança (144h): Gestão Estratégica, Política Urbana e Plano Diretor, Governo Digital, Liderança, Governança Pública e Controle Externo.

8.2. A solução compreende, ainda, a utilização de metodologia híbrida e desenvolvimento de um Projeto Aplicado focado em problemas reais da Câmara, com acesso à Biblioteca Digital FGV e suporte de Secretaria Acadêmica.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto tem natureza **indivisível**, uma vez que se trata de um projeto pedagógico único, conducente a uma certificação acadêmica específica. A fragmentação do curso é técnica e pedagogicamente inviável, pois romperia a unidade didática e a responsabilidade acadêmica exigida pelo MEC para cursos de pós-graduação.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se o aperfeiçoamento substancial do capital humano da Câmara. Os 45 servidores capacitados atuarão como vetores de transformação, elevando a maturidade de gestão da Casa.

10.2. Como resultados específicos pretendidos, citam-se:

10.2.1. melhoria na produção legislativa baseada em evidências;

10.2.2. eficiência nas contratações e gestão de contratos;

10.2.3. inovação via Governo Digital;

10.2.4. redução de riscos e fortalecimento do compliance;

10.2.5. desenvolvimento de Projetos Aplicados para resolver gargalos reais da Câmara.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A contratação exige a formalização de Termo de Contrato, dada a execução diferida pelo prazo de 24 meses.

11.2. Etapas prévias necessárias:

11.2.1. aprovação do ETP e TR para validação técnica;

11.2.2. elaboração do Mapa de Riscos, conforme exigido pelo art. 35, § 5º e pelo art. 56 da Portaria nº 384/2025, de modo que deve se identificar probabilidades e impactos na contratação;

11.2.3. alteração do PCA, para tramitação conforme art. 33 da Portaria nº 384/2025;

11.2.4. efetivar a reserva orçamentária, com emissão de nota de pré-empenho, conforme art. 58 da Portaria nº 384/2025;

11.2.5. emissão de parecer jurídico, mediante análise da Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 81 da Portaria nº 384/2025;

11.2.6. ratificação da contratação com a publicação da autorização de inexigibilidade.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Câmara deve assegurar a disponibilidade dos serviços de limpeza, segurança e portaria nas datas das aulas, bem como a manutenção dos equipamentos audiovisuais.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Pela sua natureza, a contratação possui baixo impacto ambiental, de modo que tem como medidas mitigadoras e sustentáveis adotadas:

13.1.1. o fornecimento de material didático em formato digital (e-books), reduzindo consumo de papel; e

13.1.2. uso da modalidade *in company*, que evita o deslocamento de 45 servidores, reduzindo a pegada de carbono.

XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a estratégia de capacitação da Administração, a qualidade da proposta técnica da FGV e a vantajosidade econômica demonstrada frente a contratos similares, entende-se que a contratação é **viável técnica e economicamente**.

14.2. A viabilidade fundamenta-se no amparo legal da inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, e no cumprimento dos requisitos da Portaria CMC nº 384/2025. Recomenda-se o prosseguimento, condicionado à elaboração do Mapa de Riscos e inclusão da contratação no PCA, bem como às seguintes demais etapas necessárias ao regular processamento.

XV - RESPONSÁVEL

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232, Coordenador da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, em conformidade com o art. 9º da Portaria CMC nº 384/2025.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232

DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Assinado de forma digital por DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Dados: 2026.01.23 15:31:08 -03'00'

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 50/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **contratação da instituição de ensino FGV para ministrar curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**.

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Para os fins deste Mapa, considera-se risco qualquer incerteza que possa comprometer a efetividade da contratação, a seleção do fornecedor ou a gestão contratual, impedindo o alcance dos resultados que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. A estratégia de gerenciamento de riscos abrange todas as etapas da contratação, do planejamento à seleção do fornecedor e gestão contratual, e fundamenta-se nos seguintes procedimentos:

a) compreensão da natureza dos eventos e determinação do nível de risco por meio da combinação de probabilidade (baixa, média ou alta) e impacto (baixo, médio ou alto);

b) seleção de ações preventivas para mitigar a probabilidade de ocorrência e ações de contingência para reduzir o dano caso o evento se materialize;

c) registro das medidas propostas e acompanhamento contínuo da eficácia das barreiras implementadas.

2.3. A gestão de riscos desta contratação observa o princípio da segregação de funções, vedando-se a designação do mesmo agente para atuar simultaneamente em funções mais suscetíveis a riscos, como as fases de planejamento, seleção e fiscalização, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e fraudes.

2.4. Os riscos são classificados em:

a) risco inerente: risco a que a Câmara está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais; e

b) risco residual: risco que permanece após a implementação das ações de tratamento e mitigação, devendo ser monitorado pelo Gestor e pelos Fiscais Técnico e Administrativo durante toda a execução do objeto.

2.5. Este documento não possui caráter exaustivo e deverá ser revisto ou modificado sempre que houver necessidade de adequação às fases ulteriores da execução ou em casos de prorrogações contratuais.

III - **ANÁLISE DE RISCOS**

RISCO 1	**Ausência de previsão no PCA 2026.**	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
DANOS	Impedimento legal para prosseguir com a contratação e irregularidade administrativa.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Instaurar imediatamente o procedimento de alteração do PCA conforme o art. 33 da Portaria 384/2025.	**Responsável**: Administração da CMC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Solicitar prioridade na análise de mérito pelo Gestor Legislativo e Autoridade Competente.	**Responsável**: Unidade Requisitante.

RISCO 2	**Questionamento da Inexigibilidade.**	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANOS	Anulação do certame, atraso na capacitação e possíveis sanções dos órgãos de controle.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Instrução do processo com prova de notória especialização e singularidade (art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133).	**Responsável**: Unidade Requisitante.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Elaboração de nota técnica complementar reforçando os	**Responsável**:

RISCO 2	Questionamento da Inexigibilidade.	
	diferenciais metodológicos da FGV citados no ETP.	Unidade Requisitante.

RISCO 3	Evasão ou baixa frequência dos servidores.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
DANOS	Desperdício de recursos públicos (custo por aluno de R$ 26.880,00) e não atingimento da massa crítica.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Exigência contratual de frequência mínima de 75% e monitoramento rígido pelo Fiscal Técnico.	**Responsável**: Unidade Requisitante e Gestão contratual.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificação formal ao servidor e aplicação de normas internas de ressarcimento ao erário em caso de abandono injustificado.	**Responsável**: Gestão contratual.

RISCO 4	Indisponibilidade de infraestrutura física.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Baixo	
DANOS	Atraso no cronograma de aulas presenciais e prejuízo pedagógico.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Reserva antecipada das salas de aula e verificação periódica dos equipamentos audiovisuais.	**Responsável**: Gestão contratual.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Utilização temporária de salas externas ou migração excepcional de módulos	**Responsável**: Gestão contratual.

RISCO 4	Indisponibilidade de infraestrutura física.	
	presenciais para o formato virtual.	

RISCO 5	Substituição inadequada de corpo docente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
DANOS	Queda na qualidade técnico-pedagógica do curso e descumprimento dos requisitos de excelência.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Previsão contratual de que qualquer substituição deve ser por profissional de experiência equivalente ou superior, aprovada pela Câmara.	**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificação à contratada para correção imediata, sob pena de glosa ou sanções por inexecução parcial.	**Responsável**: Gestão contratual.

3.1. **Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.**

3.1.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;

c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.1.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:

a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas no âmbito da fase preparatória, conforme suas atribuições legais.

4.2. No que diz respeito às ações mitigadoras e de contingência voltadas à fase de execução contratual, caberá ao Gestor e aos Fiscais Técnico e Administrativo a observância e o fiel cumprimento das medidas ali previstas, no exercício de suas atribuições de monitoramento e controle.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua do funcionamento das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que produzam seus efeitos, devendo o presente Mapa ser revisto ou modificado nas fases ulteriores ou em eventuais prorrogações, caso surjam novos fatores que alterem a probabilidade ou o impacto dos riscos inicialmente identificados.

V - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS

Assinado de forma digital por DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Dados: 2026.01.23 15:31:34 -03'00'

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2025
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO
OBJETO: MBA FGV

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Mapa de Riscos - MR, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC, referentes ao Processo de Compra nº 50/2025 para a contratação de curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

2. Ressalta-se que a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, exigida pelo art. 35, inciso VI, da Portaria CMC nº 384/2025, encontra-se consolidada na Seção VII do ETP. Tal medida justifica-se pela natureza da contratação, de inexigibilidade, tendo sido adotada a metodologia de comparação com contratos anteriores da instituição FGV com outros entes públicos, comprovando a vantajosidade econômica do valor proposto.

3. Considerando que o objeto não consta no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026, sugere-se que, em caso de concordância com o mérito da demanda, **seja iniciado o rito de alteração do PCA previsto no art. 33 da Portaria nº 384/2025, mediante justificativa de prioridade superveniente**.

4. No que tange aos requisitos dos incisos VI e VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **devem ser reforçadas as justificativas sobre a notória especialização da contratada e a singularidade da metodologia pedagógica**, em complemento ao que consta na Seção VI do ETP.

5. Após a devida deliberação e aprovação dos artefatos, **o processo deverá ser encaminhado à Divisão de Contabilidade e Finanças** para manifestação sobre a existência de saldo orçamentário, reserva de recursos e atendimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta CPCC para a elaboração do Termo de Referência.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Assinado de forma digital por DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Dados: 2026.01.23 15:31:57 -03'00'

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2025
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO
OBJETO: MBA FGV

NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE

Esta nota técnica apresenta as justificativas complementares para a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV visando à realização do curso de Especialização MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental para a Câmara Municipal de Cubatão, fundamentada na notória especialização da instituição e na singularidade do objeto.

A escolha da Fundação Getúlio Vargas decorre de sua consolidada reputação como centro de excelência no ensino e na pesquisa, sendo reconhecida nacional e internacionalmente por sua contribuição histórica ao desenvolvimento econômico e social do Brasil. A FGV é detentora de prêmios de prestígio, como o de "Melhores Fornecedores para RH 2024" e "Melhor RH The Best Brands 2024", o que atesta a qualidade de suas soluções de educação corporativa.

A expertise da instituição é sustentada por uma estrutura acadêmica qualificada, que inclui 11 escolas e mais de 80 centros de estudos, permitindo uma visão integrada e atualizada das demandas do setor público. Sua atuação abrange mais de 100 cidades brasileiras, demonstrando uma capacidade logística e de disseminação de conhecimento ímpar no país.

O MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental proposto possui natureza singular, tendo sido desenhado para capacitar profissionais a atuar estrategicamente na modernização governamental, focando em padrões modernos de governança, compliance e gestão de riscos. Diferente de cursos genéricos, a solução apresentada é customizada para a realidade e os desafios específicos da Câmara Municipal de Cubatão. O programa está estruturado em três módulos interdependentes que cobrem o ciclo completo da gestão pública:

a) Módulo I - Planejamento Estratégico e Políticas Públicas: inclui Planejamento Estratégico, Implementação de Políticas, Monitoramento, Indicadores, Técnica Legislativa e Redação Oficial e Processo Legislativo;

b) Módulo II - Financiamento, Compras e Parcerias: Finanças Públicas, Orçamento Público, Compras Governamentais, Parcerias Intergovernamentais e Direito Administrativo e Constitucional Municipal;
c) Módulo III - Gestão Estratégica e Governança: Gestão Estratégica, Política Urbana e Plano Diretor, Governo Digital, Liderança, Governança Pública e Controle Externo.

A metodologia ativa empregada pela FGV é um diferencial decisivo, utilizando o Estudo de Casos a partir de um repositório exclusivo com mais de 50.000 títulos. Além disso, o curso inclui um Projeto Aplicado, onde os alunos desenvolvem soluções para temas de interesse direto da Câmara, sob orientação docente, garantindo que o aprendizado seja imediatamente revertido em benefício da administração municipal.

A notória especialização da FGV manifesta-se diretamente na qualificação de seus coordenadores e professores, que aliam rigor acadêmico à vasta experiência prática:

a) A Coordenação Executiva é do Prof. João Lins, Diretor do FGV In Company, que possui doutorado em Administração pela FGV EAESP e especializações em instituições como Harvard e INSEAD, além de mais de 25 anos de experiência executiva.
b) A Coordenação Acadêmica é do Prof. Ciro Biderman, pesquisador do MIT e doutor em Economia, que possui experiência direta na gestão pública, tendo atuado como Diretor de Inovação da Prefeitura de São Paulo e Chefe de Gabinete da SPTrans.

O investimento total de R$ 1.209.600,00 para a capacitação de uma turma de até 45 participantes reflete o patamar de excelência e a singularidade da solução proposta. O valor engloba não apenas a carga horária de 432 horas-aula, mas também o acesso a recursos digitais exclusivos, como a Biblioteca Digital FGV e a Academia CEO.

Sem dúvida, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, pois a qualificação de alto nível dos servidores em áreas críticas como compras governamentais, orçamento e controle

externo tende a minimizar riscos jurídicos e maximizar a eficiência na alocação de recursos públicos. O retorno sobre o investimento é garantido pelo fortalecimento da integridade institucional e pela modernização das práticas administrativas da Casa.

Dessa forma, diante da reputação ilibada da Fundação Getúlio Vargas, da singularidade do programa de MBA customizado e da notória especialização de seu corpo docente, a contratação por inexigibilidade de licitação configura-se como a decisão técnica mais adequada para assegurar que a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Cubatão atinja o mais alto padrão de qualidade disponível no mercado.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.23 15:42:24 -03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo

fls 58 B

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492° Ano da Fundação do Povoado e
76° de Emancipação Político Administrativa

Processo de compra n° 50/2025

Unidade Requisitante: Gabinete do Gestor Legislativo

Objeto: Contratação de Curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Ao GGL,

Informo que a solicitação de inclusão da referida contratação no Plano de Contratações Anuais de 2026 foi devidamente realizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – **DFD nº 54**, inclusive a respectiva publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cubatão. Às fls. 59/61, consta o histórico do Memorando nº 1966/2025, que tramitou no sistema. Verifica-se, na Movimentação nº 21, a manifestação favorável da autoridade competente quanto à inclusão da contratação, com a correspondente autorização do Presidente. Ressalto que, na Movimentação nº 13, consta manifestação da Sra. Especialista Legislativo da Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando o saldo da **dotação orçamentária.**

Cubatão, 23 de fevereiro de 2026.

Beatriz Esteves Santana

BEATRIZ ESTEVES SANTANA
Supervisora de Cadastro de Compras e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico de Processo

1966/2025

Tipo de Assunto:

A Receber

0000018927

Assunto: **Inclusão de contratação no PCA vigente.**

Solicitante: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

CGC/CPF: **RG:**

Endereço:

Telefone:

Email:

Abertura: 22/12/2025 14:59

Origem: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Doc. Principal: **Doc. Associados:**

Prazo:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais: Solicitacao alteracao PCA - FGV MBA assinado.pdf , POS FGV 3.3.90.39.48 - SALDO DE DOTAÇÕES.pdf

Descrição: Encaminha pedido de inclusão de contratação no PCA vigente.

Comentários:

Evolução: 1 **Envio** **RESPOSTA**

Envio: 22/12/2025 15:00 Recebimento:

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por: Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezado Sr. Allan Vinicius, solicito a inclusão da contratação de Instituição denominada Fundação Getúlio Fargas (FGV), inscrita sob o CNPJ Nº 33.641.663/0001-44, para ministrar curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental na modalidade in company, com duração de 452 horas-aula, para uma turma de até 45 alunos no PCA vigente.

Comentários:

Evolução: 2 **Recebimento** **RESPOSTA**

Envio: 22/12/2025 16:24 Recebimento: 22/12/2025 16:24

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por: ALLAN VINICIUS DE MOURA Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezado Sr. Allan Vinicius, solicito a inclusão da contratação de Instituição denominada Fundação Getúlio Fargas (FGV), inscrita sob o CNPJ Nº 33.641.663/0001-44, para ministrar curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental na modalidade in company, com duração de 452 horas-aula, para uma turma de até 45 alunos no PCA vigente.

Comentários:

Evolução: 3 **Envio** **RESPOSTA**

Envio: 29/12/2025 11:25 Recebimento:

Tramitado por: ALLAN VINICIUS DE MOURA Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA

Recebido por: Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Ao Gabinete do Sr. Gestor-Legislativo

Comentários: Devolvo os presentes autos para observância dos incisos I e II do § 3º do art. 33 da Portaria nº 384/2025.
Após cumpridas as exigências previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 33 da Portaria nº 384/2025, poderão os presentes autos retornar a este Supervisor de Monitoramento de Compras para os fins do inciso III do § 3º do art. 33 da Portaria nº 384/2025.

Atenciosamente,
Allan V. Moura
Supervisor de Monitoramento de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Histórico de Processo

Evolução: 4 **Recebimento** **RESPOSTA**

Envio: 29/12/2025 13:50 Recebimento: 29/12/2025 13:50
Tramitado por: ALLAN VINICIUS DE MOURA Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Recebido por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Ao Gabinete do Sr. Gestor-Legislativo

Comentários:
Devolvo os presentes autos para observância dos incisos I e II do § 3º do art. 33 da Portaria nº 384/2025.
Após cumpridas as exigências previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 33 da Portaria nº 384/2025, poderão os presentes autos retornar a este Supervisor de Monitoramento de Compras para os fins do inciso III do § 3º do art. 33 da Portaria nº 384/2025.

Atenciosamente,
Allan V. Moura
Supervisor de Monitoramento de Compras

Evolução: 5 **Envio** **RESPOSTA**

Envio: 29/12/2025 13:51 Recebimento:
Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por: Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Retorno os autos com documento em anexo que responde às informações solicitadas.

Comentários:

Evolução: 6 **Recebimento** **RESPOSTA**

Envio: 29/12/2025 14:10 Recebimento: 29/12/2025 14:10
Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por: ALLAN VINICIUS DE MOURA Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Retorno os autos com documento em anexo que responde às informações solicitadas.

Comentários:

Evolução: 7 **Envio** **PARA APROVAÇÃO**

Envio: 16/01/2026 14:27 Recebimento:
Tramitado por: ALLAN VINICIUS DE MOURA Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Recebido por: Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais: PARECER PROC1966_2025 - Alteração do PCA_26 - Contratação de curso MBA.pdf
Observação de Envio: Prezado Sr. Gestor-Legislativo

Comentários:
Segue anexa manifestação por mim elaborada.

Allan V. Moura
Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos

Evolução: 8 **Recebimento** **PARA APROVAÇÃO**

Envio: 16/01/2026 15:51 Recebimento: 16/01/2026 15:51
Tramitado por: ALLAN VINICIUS DE MOURA Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Recebido por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Prezado Sr. Gestor-Legislativo

Comentários:
Segue anexa manifestação por mim elaborada.

Allan V. Moura
Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Histórico de Processo

Prezado Sr. Gestor-Legislativo

Segue anexa manifestação por mim elaborada.

Allan V. Moura
Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos

Evolução: 9 **Envio** **RESPOSTA**

Envio: 16/01/2026 15:55 Recebimento:
Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por: Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Acolho e concordo com a manifestação do Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos.
Comentários: Assim, remeto os autos à DVCF, conforme instrução constante da manifestação, para prosseguimento da tramitação nos termos do art. 33, § 3º, incisos IV a VI, da Portaria nº 384/2025

Evolução: 10 **Recebimento** **RESPOSTA**

Envio: 20/01/2026 09:21 Recebimento: 20/01/2026 09:21
Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por: ANDREWS PALOMARES Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Acolho e concordo com a manifestação do Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos.
Comentários: Assim, remeto os autos à DVCF, conforme instrução constante da manifestação, para prosseguimento da tramitação nos termos do art. 33, § 3º, incisos IV a VI, da Portaria nº 384/2025

Evolução: 11 **Envio** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 20/01/2026 09:21 Recebimento:
Tramitado por: ANDREWS PALOMARES Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por: Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Sr(a) Especialista:
Comentários: Uma vez liberado o SIAFIC e tendo a regularização de todas despesas empenhadas, submeto para cumprir o solicitado pelo GL, em consonância com o trecho da Portaria que menciona, a saber:
IV - aprovada a inclusão pelo Gestor Legislativo e o Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos, os autos serão remetidos à Divisão de Contabilidade e Finanças para análise e manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal e indicação da rubrica;
V - instruído com as análises referidas nos incisos II a IV deste § 3°, o processo será submetido à Autoridade Competente para decisão final sobre a alteração;
VI - aprovada a alteração pela Autoridade Competente, os autos seguirão ao Supervisor de Cadastro de Compras e Contratos para publicação da versão atualizada do PCA, nos termos do art. 7°, inciso IV, e do art. 33, § 4°, antes do início da fase preparatória da contratação.
Assim, deve-se informar o disposto no inciso IV, com posterior restituição ao GGL, nos termos do inciso V.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Histórico de Processo

Evolução: 12 **Recebimento** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 21/01/2026 10:44 Recebimento: 21/01/2026 10:44

Tramitado por: ANDREWS PALOMARES Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE

Recebido por: ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Sr(a) Especialista:
Uma vez liberado o SIAFIC e tendo a regularização de todas despesas empenhadas, submeto para cumprir o solicitado pelo GL, em consonância com o trecho da Portaria que menciona, a saber:

Comentários:
IV - aprovada a inclusão pelo Gestor Legislativo e o Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos, os autos serão remetidos à Divisão de Contabilidade e Finanças para análise e manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal e indicação da rubrica;
V - instruído com as análises referidas nos incisos II a IV deste § 3°, o processo será submetido à Autoridade Competente para decisão final sobre a alteração;
VI - aprovada a alteração pela Autoridade Competente, os autos seguirão ao Supervisor de Cadastro de Compras e Contratos para publicação da versão atualizada do PCA, nos termos do art. 7°, inciso IV, e do art. 33, § 4°, antes do início da fase preparatória da contratação.
Assim, deve-se informar o disposto no inciso IV, com posterior restituição ao GGL, nos termos do inciso V.

Evolução: 13 **Envio** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 21/01/2026 12:42 Recebimento:

Tramitado por: ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE

Recebido por: Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE

Possui Arq. Digitais: POS FGV 3.3.90.39.48 - SALDO DE DOTAÇÕES.pdf

Observação de Envio: Sr. Chefe,

Comentários:
A despesa pretendida, referente à contratação de instituição denominada Fundação Getúlio Vargas (FGV) para ministrar curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental na modalidade In Company, será custeada com recursos públicos oriundo da seguinte Dotação Orçamentária Funcional Programática:

0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2.002; natureza da despesa 3.3.90.39.79 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA), subelemento 48, cujo saldo, nesta data, é de R$ 7.587.436,14 (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, §1°, incisos I e II, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Evolução: 14 **Cancelamento de Envio** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 21/01/2026 12:45 Recebimento:

Tramitado por: ANDREWS PALOMARES Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE

Recebido por: Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Sr. Chefe,

Comentários:
A despesa pretendida, referente à contratação de instituição denominada Fundação Getúlio Vargas (FGV) para ministrar curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental na modalidade In Company, será custeada com recursos públicos oriundo da seguinte Dotação Orçamentária Funcional Programática:

0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2.002; natureza da despesa 3.3.90.39.79 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA), subelemento 48, cujo saldo, nesta data, é de R$ 7.587.436,14 (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, §1°, incisos I e II, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Histórico de Processo

Evolução: 15 **Envio** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 21/01/2026 12:46 Recebimento:
Tramitado por: ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por: Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Sr. Chefe,

Comentários: A despesa pretendida, referente à contratação de instituição denominada Fundação Getúlio Vargas (FGV) para ministrar curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental na modalidade In Company, será custeada com recursos públicos oriundo da seguinte Dotação Orçamentária Funcional Programática:

0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2.002; natureza da despesa 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA), subelemento 48, cujo saldo, nesta data, é de R$ 7.587.436,14 (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, §1°, incisos I e II, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Evolução: 16 **Recebimento** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 21/01/2026 12:51 Recebimento: 21/01/2026 12:51
Tramitado por: ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por: ANDREWS PALOMARES Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Sr. Chefe,

Comentários: A despesa pretendida, referente à contratação de instituição denominada Fundação Getúlio Vargas (FGV) para ministrar curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental na modalidade In Company, será custeada com recursos públicos oriundo da seguinte Dotação Orçamentária Funcional Programática:

0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2.002; natureza da despesa 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA), subelemento 48, cujo saldo, nesta data, é de R$ 7.587.436,14 (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, §1°, incisos I e II, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Evolução: 17 **Envio** **PARA APROVAÇÃO**

Envio: 21/01/2026 12:55 Recebimento:
Tramitado por: ANDREWS PALOMARES Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por: Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Ao GGL:
Após a instrução das informações pertinentes por esta DVCF (mov. anterior), restituo para prosseguimento, nos termos da Portaria nº 384/2025, Art.33, §3º, Inc. V.
Comentários:

Evolução: 18 **Recebimento** **PARA APROVAÇÃO**

Envio: 21/01/2026 14:02 Recebimento: 21/01/2026 14:02
Tramitado por: ANDREWS PALOMARES Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Ao GGL:
Após a instrução das informações pertinentes por esta DVCF (mov. anterior), restituo para prosseguimento, nos termos da Portaria nº 384/2025, Art.33, §3º, Inc. V.
Comentários:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico de Processo

Evolução: 19 **Envio** **RESPOSTA**

Envio: 21/01/2026 14:02 Recebimento:

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por: Destino: GABINETE DO PRESIDENTE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Em atenção à Portaria nº 384, especialmente ao disposto no § 3º do artigo 33, a DVCF informou a existência de saldo de dotação orçamentária para o objeto a ser incluído no Plano de Contratações Anual PCA desta Câmara Municipal.

Comentários: Diante do exposto, encaminham-se os autos à Presidência para deliberação final acerca da inclusão ou não do referido item, com posterior remessa à Supervisão de Cadastro de Compras e Contratos, para as providências cabíveis.

Evolução: 20 **Recebimento** **RESPOSTA**

Envio: 23/02/2026 11:04 Recebimento: 23/02/2026 11:04

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por: ALEXANDRE MENDES DA SILVA Destino: GABINETE DO PRESIDENTE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Em atenção à Portaria nº 384, especialmente ao disposto no § 3º do artigo 33, a DVCF informou a existência de saldo de dotação orçamentária para o objeto a ser incluído no Plano de Contratações Anual PCA desta Câmara Municipal.

Comentários: Diante do exposto, encaminham-se os autos à Presidência para deliberação final acerca da inclusão ou não do referido item, com posterior remessa à Supervisão de Cadastro de Compras e Contratos, para as providências cabíveis.

Evolução: 21 **Envio** **RESPOSTA**

Envio: 23/02/2026 11:04 Recebimento:

Tramitado por: ALEXANDRE MENDES DA SILVA Origem: GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido por: Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Sra. Supervisora

Autorizo, e encaminho para prosseguimento.

Comentários:

fls 62 B

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492° Ano da Fundação do Povoado e
76° de Emancipação Político Administrativa

Processo de compra n° 50/2025
Unidade Requisitante: Gabinete do Gestor Legislativo
Objeto: Contratação de Curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

À CPCC,

Após inserção da contratação no PCA de 2026 sob o código de DFD nº 54 e indicação de dotação orçamentária existe constante às fls. 60 (verso), retorno os autos para prosseguimento.

Cubatão, 23 de fevereiro de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.02.23 14:44:11 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

RECEBIDO
23/02/26
Nome

TERMO DE ANEXAÇÃO

Declaro que, nesta data, juntei às fls. de n° 64 / 97

neste processo de compra.

Cubatão, 13 de fevereiro de 2026.

Pablo Rogério Reis Peroni

Estagiário de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula n° 2624

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 50/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação **da instituição de ensino FGV para ministrar curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SUGERIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**	12793	Curso	1

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A classificação fundamenta-se no fato de o curso de "MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental" constituir um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e pedagógica. Conforme apontado no levantamento de mercado do ETP, a solução apresenta diferenciais competitivos e metodologia própria que inviabilizam a comparação objetiva por meio de critérios comuns de mercado. Dada a notória especialização da instituição e a singularidade do projeto pedagógico, a contratação enquadra-se no regime de inexigibilidade de licitação, reforçando sua natureza de serviço especial que não pode ser objetivamente padronizado. A execução envolve carga horária híbrida, presencial e assíncrona, corpo docente de alta qualificação, com mestres e doutores, e a entrega de certificação de pós-graduação *lato sensu*, o que exige um acompanhamento e fiscalização técnica diferenciados.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.3.1. Esta classificação fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação é a execução de um projeto pedagógico específico, único e indivisível, com o objetivo de entregar um produto mensurável: a certificação acadêmica de pós-graduação para 45

servidores. Conforme estabelecido no ETP, a vigência contratual está vinculada exclusivamente ao prazo de 24 meses, tempo necessário para o cumprimento da grade curricular e emissão dos certificados. Portanto, o serviço não atende a uma necessidade administrativa permanente e ininterrupta, mas sim a um cronograma com início, meio e fim definidos, o que caracteriza o contrato por escopo nos termos do art. 212, inciso II, da Portaria CMC nº 384/2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATSER sugerido e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP. A necessidade baseia-se na capacitação de uma turma fechada de até 45 servidores para o curso de "MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental", visando a modernização administrativa, o fortalecimento da governança e a adequação às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação **foi incluído no Plano de Contratações Anual 2026**, DFD nº 54, seguindo o rito de alteração previsto no art. 33 da Portaria CMC nº 384/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução encontra-se descrita em tópico específico do ETP.

3.1.1. A solução consiste na contratação da instituição de ensino Fundação Getúlio Vargas - FGV para ministrar o curso de pós-graduação lato sensu, modalidade MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, destinado a uma turma fechada de até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão.

3.1.2. O objeto compreende a execução de 432 horas-aula, distribuídas em 324 horas presenciais nas dependências da Câmara e 108 horas de atividades assíncronas via plataforma virtual.

65

3.1.3. A grade curricular é estruturada em três eixos modulares de 144 horas cada, abrangendo:

3.1.3.1. Módulo I - Planejamento Estratégico e Políticas Públicas: focado em implementação, monitoramento, indicadores e processo legislativo;

3.1.3.2. Módulo II - Financiamento, Compras e Parcerias: tratando de finanças, orçamento, compras governamentais e direito administrativo municipal;

3.1.3.3. Módulo III - Gestão Estratégica e Governança: abordando governo digital, liderança, governança pública e controle externo.

3.1.4. A metodologia aplicada é híbrida (*blended*), fundamentada em estudos de casos, acesso à biblioteca digital da contratada e suporte contínuo de secretaria acadêmica.

3.1.5. O ciclo de vida do objeto estende-se por 24 meses, iniciando-se com a mobilização técnica e docente, passando pela execução dos módulos pedagógicos e encerrando-se com a entrega do Projeto Aplicado, que será o Trabalho de Conclusão de Curso, voltado à resolução de problemas reais da Câmara, e a subsequente emissão dos certificados de especialização.

3.1.6. Quanto à sustentabilidade e impactos ambientais no ciclo de vida, a solução adota as seguintes medidas mitigadoras:

3.1.6.1. Fornecimento de material didático exclusivamente em formato digital (e-books), visando a redução do consumo de papel;

3.1.6.2. Realização do curso no formato *in company*, minimizando a pegada de carbono ao evitar o deslocamento simultâneo de 45 servidores para centros educacionais externos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecimento de todo o material didático, bibliográfico e de apoio deverá ser realizado em sua maioria em formato digital, por meio de *e-books* ou acesso a plataformas

virtuais, vedando-se a distribuição excessiva de apostilas físicas, visando a redução do consumo de papel e de insumos de impressão;

4.1.2. A execução do curso deverá ser realizada no formato *in company*, utilizando as dependências da própria Câmara Municipal, o que otimiza a logística de transporte e reduz a pegada de carbono que seria gerada pelo deslocamento individual e simultâneo de 45 servidores para centros de treinamento externos; e

4.1.3. A gestão acadêmica e administrativa da contratação, incluindo o registro de frequência, a entrega de avaliações e a emissão dos certificados de conclusão de curso, deverá ocorrer por meios eletrônicos e assinaturas digitais, em observância às diretrizes de desmaterialização de processos e eficiência administrativa.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto: um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação se dará por inexigibilidade de licitação. Conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a confiança na expertise, na metodologia específica e na qualificação do corpo docente da instituição contratada são as bases que sustentam a viabilidade da contratação.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. A dispensa fundamenta-se na notória capacidade técnica e solvência da instituição contratada, cuja natureza jurídica e histórico institucional minimizam riscos de inexecução. Ademais, considerando que o modelo de pagamento será vinculado à efetiva entrega das aulas e módulos pedagógicos, com medição por serviço executado, a Administração encontra-se resguardada contra pagamentos indevidos. Tal medida visa a observância do princípio da economicidade, evitando a inclusão de custos indiretos de garantias financeiras no preço final da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

66

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço, com a realização da aula inaugural e disponibilização de acesso à plataforma virtual.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e tecnologias:

5.1.2.1. A execução adotará o modelo híbrido (*blended learning*), combinando 324 horas de aulas presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão e 108 horas de atividades assíncronas. O método de ensino será baseado na análise de estudos de caso reais e na aplicação prática dos conceitos de gestão governamental.

5.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar aos 45 servidores acesso individual ao seu Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e à sua biblioteca digital durante todo o período da vigência.

5.1.2.3. As aulas presenciais ocorrerão em regime quinzenal ou mensal, conforme calendário acadêmico a ser validado pela fiscalização, preferencialmente em dias úteis, respeitando a carga horária de cada módulo.

5.1.3. A execução será dividida em etapas sucessivas, totalizando 24 meses de vigência:

5.1.3.1. Etapa 1 - Mobilização e Planejamento (mês 1): confirmação do corpo docente, entrega do cronograma detalhado de aulas e cadastramento dos servidores no sistema acadêmico.

5.1.3.2. Etapa 2 - Execução do Módulo I (mês 2 ao mês 7): disciplinas de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas (144h).

5.1.3.3. Etapa 3 - Execução do Módulo II (mês 8 ao mês 13): disciplinas de Financiamento, Compras e Parcerias (144h).

5.1.3.4. Etapa 4 - Execução do Módulo III (mês 14 ao mês 19): disciplinas de Gestão Estratégica e Governança (144h).

5.1.3.5. Etapa 5 - Orientação e Elaboração do Projeto Aplicado (mês 20 ao mês 23): desenvolvimento do trabalho final voltado à resolução de problemas da Câmara Municipal de Cubatão.

5.1.3.6. Etapa 6 - Encerramento e Certificação (mês 24): entrega das notas finais, atas de frequência e emissão dos certificados de pós-graduação lato sensu.

5.1.4. A cada módulo concluído, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo a frequência dos alunos e o cumprimento da carga horária prevista, servindo como subsídio para a medição e o respectivo pagamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Atividades presenciais (324 horas): nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP, em salas de aula ou auditórios a serem designados pela Administração.

5.2.2. Atividades assíncronas (108 horas): via plataforma tecnológica de Ambiente Virtual de Aprendizagem disponibilizada pela contratada, acessível por meio de dispositivos eletrônicos com conexão à internet.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. Aulas presenciais: ocorrerão de acordo com o cronograma acadêmico validado pela Gestão do Contrato, preferencialmente em dias úteis, em regime de turno integral ou conforme especificidade do módulo, respeitando o intervalo para descanso e refeição.

5.3.1.1. Qualquer alteração excepcional de data ou horário das aulas presenciais, por conveniência da Administração ou necessidade da contratada, deverá ser comunicada e acordada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para garantir a reserva do espaço físico e a logística dos servidores.

5.3.2. Atividades virtuais/assíncronas: ficarão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, na plataforma da contratada, permitindo que o servidor realize as atividades conforme sua disponibilidade dentro dos prazos estipulados para cada disciplina.

5.3.3. Suporte e secretaria acadêmica: o atendimento administrativo aos alunos deverá ser prestado em dias úteis, em horário comercial, via canais digitais (e-mail, chat ou telefone) informados na aula inaugural.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Rotinas de mobilização e preparação (pré-execução):

67

5.4.1.1. Em até **5 (cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, a contratada deverá indicar um Coordenador Acadêmico e um preposto administrativo para interface direta com a Gestão do Contrato da Câmara.

5.4.1.2. A contratada deverá realizar a matrícula dos até 45 servidores indicados, fornecendo login e senha individual para o Ambiente Virtual de Aprendizagem antes da aula inaugural.

5.4.1.3. O cronograma semestral das aulas presenciais deverá ser submetido à aprovação da Câmara com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do início de cada módulo.

5.4.2. Rotinas de execução acadêmica:

5.4.2.1. Os materiais didáticos digitais (e-books, artigos e slides) devem ser disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** em relação à data da respectiva aula.

5.4.2.2. A contratada deverá realizar o controle de presença em cada encontro presencial e registrar as interações nas atividades assíncronas.

5.4.2.3. Caso haja necessidade de substituição de professor constante no plano pedagógico, a contratada deverá apresentar currículo de profissional com qualificação equivalente ou superior (Mestre ou Doutor) para validação da fiscalização técnica do contrato.

5.4.3. Rotinas de monitoramento e avaliação:

5.4.3.1. Ao final de cada disciplina/módulo, a contratada deverá emitir relatório contendo: resumo das atividades, lista de frequência consolidada e desempenho acadêmico (notas) dos servidores.

5.4.3.2. A contratada deverá aplicar questionários de satisfação aos alunos ao final de cada módulo, consolidando os resultados para que a Câmara possa avaliar a qualidade do corpo docente e da metodologia aplicada.

5.4.4. Rotinas de encerramento e certificação:

5.4.4.1. A contratada deverá estabelecer rotina de tutorias para a elaboração do projeto final, com cronograma de entregas parciais e feedback dos orientadores.

5.4.4.2. Após a conclusão de todos os requisitos acadêmicos e aprovação do projeto final, a contratada terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega dos certificados de pós-graduação lato sensu devidamente registrados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. fornecimento de todo o conteúdo programático (e-books, apostilas eletrônicas, apresentações e artigos científicos) em formato prioritária e preferencialmente digital, acessível via plataforma de ensino, em conformidade com as metas de redução de resíduos sólidos e baixo impacto ambiental;

5.5.2. disponibilização de plataforma tecnológica que comporte o acesso simultâneo dos 45 (quarenta e cinco) servidores matriculados, contendo ferramentas de interação, fóruns de discussão e repositório de vídeos para as 108 horas de carga horária assíncrona; e

5.5.3. garantia de acesso integral à Biblioteca Digital da instituição durante todo o ciclo de vida da contratação (24 meses), assegurando as fontes de consulta necessárias para a fundamentação teórica do Projeto Aplicado final.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1. A escolha pela garantia legal fundamenta-se na natureza intelectual e educacional do objeto. Conforme o art. 26, inciso II, do CDC, o prazo de 90 (noventa) dias para serviços duráveis é suficiente para que a Administração e os servidores beneficiários verifiquem a regularidade dos certificados emitidos, o registro das notas e o cumprimento integral da carga horária pactuada. Considerando que a validade acadêmica do título de pós-graduação é verificada no ato da entrega dos diplomas, a garantia legal assegura o direito de retificação de eventuais erros formais ou vícios na certificação sem onerar o contrato com custos de garantias estendidas, que seriam injustificadas para este tipo de solução.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se pelas seguintes etapas:

68

5.7.1. A entidade contratada deverá fornecer um relatório final detalhado que inclua as grelhas de avaliação, os registos de assiduidade consolidados e o histórico académico individual de cada um dos 45 servidores matriculados;

5.7.2. Emissão e entrega formal dos certificados de pós-graduação *lato sensu*, com o devido registo institucional, assegurando que todos os alunos aprovados recebam a sua titulação dentro do prazo de vigência contratual;

5.7.3. Entrega de cópia integral, em formato digital, de todos os Projetos Aplicados desenvolvidos pelos servidores. Esta etapa é essencial para que o conhecimento gerado e as soluções propostas para os problemas da Câmara Municipal de Cubatão sejam formalmente incorporados na gestão da autarquia;

5.7.4. Procedimento de encerramento dos acessos ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, com a exportação de dados relevantes de interação e a garantia de proteção da privacidade dos dados acadêmicos, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação.

6. **MODELO DE GESTÃO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim, especialmente para o envio de relatórios de frequência, notas e ajustes pontuais no calendário acadêmico.

6.4. A Câmara poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos que envolvam a substituição justificada de docentes ou suporte técnico urgente no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara convocará o representante da contratada para uma reunião inicial de alinhamento, que terá como objetivos específicos:

6.5.1. Apresentação do plano de fiscalização e designação formal dos Fiscais Técnico, Administrativo e do Gestor do Contrato, conforme a segregação de funções prevista na Portaria CMC nº 384/2025;

6.5.2. Validação do calendário acadêmico detalhado para o primeiro semestre do curso, garantindo que as aulas presenciais não conflitem com sessões legislativas extraordinárias ou eventos institucionais pré-agendados;

6.5.3. Definição do fluxo de entrega dos relatórios modulares e dos documentos necessários para o atesto das notas fiscais;

6.5.4. Alinhamento sobre os mecanismos de aferição de resultados, incluindo os indicadores de satisfação dos servidores e o acompanhamento da evolução dos Projetos Aplicados.

6.6. A gestão do contrato será realizada por agente especificamente designado, que coordenará as atividades de fiscalização e cuidará dos aspectos administrativos e preventivos da contratação, em observância ao Mapa de Riscos do processo.

Preposto

6.7. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto de forma permanente durante o período de vigência contratual.

6.8.1. A exigência de manutenção de um preposto residente nas dependências da Câmara é dispensada por se tratar de um serviço de treinamento e aperfeiçoamento com carga horária distribuída em módulos quinzenais ou mensais. A permanência física contínua geraria custos operacionais e de logística que seriam repassados ao preço final, sem ganho proporcional na qualidade da execução. A interlocução será assegurada por um Coordenador Acadêmico, que deverá estar disponível para comunicações remotas em horário comercial e comparecer às reuniões de alinhamento ou eventos inaugurais quando convocado.

6.9. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

69

Rotinas de fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especificamente designados pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A fiscalização do objeto será exercida por uma equipe de fiscalização, observando-se a segregação de funções prevista na Portaria CMC nº 384/2025, composta por:

6.11.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual de aditamentos, sanções e extinção contratual;

6.11.2. Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento da execução pedagógica, verificando se o conteúdo ministrado, a qualificação dos docentes e a carga horária (presencial e virtual) estão em estrita conformidade com a proposta da FGV e o Plano Pedagógico;

6.11.3. Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e burocráticos, incluindo a verificação da regularidade fiscal da contratada, o controle de prazos de vigência e o processamento das notas fiscais para pagamento.

Fiscalização técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.18.1. conferência da aderência das aulas ao conteúdo programático previsto para cada módulo e validação prévia dos currículos de professores em caso de substituição, garantindo a manutenção do nível de excelência (mestres e doutores) que justificou a notória especialização;

6.18.2. verificação periódica dos registros de frequência nas aulas presenciais e dos relatórios de log de acesso dos 45 servidores à plataforma virtual, assegurando o cumprimento da carga horária mínima necessária para a aprovação e certificação;

6.18.3. aferição da efetiva disponibilização dos materiais digitais (e-books) antes do início de cada disciplina e avaliação contínua da qualidade das transmissões ou atividades assíncronas, reportando falhas técnicas que possam comprometer o aprendizado; e

6.18.4. acompanhamento do cronograma de orientações dos trabalhos de conclusão, garantindo que os temas escolhidos pelos servidores estejam alinhados às necessidades técnicas da Câmara Municipal de Cubatão, conforme previsto no planejamento inicial.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

70

6.22.1. conferência, previamente à emissão de cada nota de empenho e a cada pagamento, da validade das certidões de regularidade perante o FGTS, das certidões negativas de débitos tributários e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.22.2. conferência da nota fiscal em relação aos preços unitários pactuados e aos relatórios de execução modular validados pela fiscalização técnica, aplicando glosas proporcionais caso haja descumprimento de carga horária ou ausência de disponibilização de materiais didáticos digitais;

6.22.3. acompanhamento do cronograma de 24 meses para evitar a interrupção da prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual, instruindo processos de prorrogação ou aditamento com a antecedência mínima necessária prevista na Portaria CMC nº 384/2025; e

6.22.4. consulta periódica ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, certificando-se de que a contratada mantém idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Gestor do contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato, designado em conformidade com o princípio da segregação de funções previsto na Portaria nº 384/2025:

6.23.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, tais como a ordem de serviço para início dos módulos, o registro de ocorrências pedagógicas ou administrativas, as alterações de cronograma e eventuais prorrogações, elaborando relatórios periódicos para verificar se a capacitação atende à finalidade de modernização administrativa da Câmara;

6.23.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo de todas as ocorrências relacionadas à execução das 432 horas-aula e as medidas corretivas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência decisória;

6.23.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo a regularidade para fins de empenho e pagamento a cada módulo concluído, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer óbices que possam comprometer o fluxo de liquidação da despesa;

6.23.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução (frequência, entrega de materiais e qualificação docente), baseando-se nos indicadores definidos no ETP e em eventuais penalidades aplicadas;

6.23.5. Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso identifique inexecução total ou parcial do projeto pedagógico, a ser conduzido conforme os ritos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.23.6. Elaborar relatório final de gestão, ao término dos 24 meses de vigência, com informações sobre a consecução dos objetivos de capacitação (como a entrega dos Projetos Aplicados) e sugestões de condutas para o aprimoramento de futuras contratações de treinamento de pessoal;

6.23.7. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, indicando expressamente que o valor da Nota Fiscal confere com o serviço efetivamente executado e validado no recebimento definitivo de cada etapa;

6.23.8. Receber e dar encaminhamento imediato, sob pena de responsabilidade por omissão:

6.23.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de instrução ou de trabalho, em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 12.174/2024;

6.23.8.2. À notificação formal de que a instituição contratada está descumprindo obrigações trabalhistas com seu corpo docente ou técnico, enviada por meios idôneos (trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho ou Ministério Público), visando evitar a configuração de comportamento negligente da Administração, conforme o Tema 1118 de Repercussão Geral do STF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. A medição para fins de faturação será realizada de acordo com as condições de investimento propostas, compreendendo uma parcela inicial de 40%, equivalente a R$

71

483.840,00, destinada à mobilização, planeamento e início das atividades acadêmicas, seguida de 18 (dezoito) parcelas mensais, R$ 40.320,00 cada uma, que correspondem à execução contínua da carga horária de 432 horas-aula;

7.1.2. A aceitação da execução mensal está condicionada à efetiva realização dos encontros presenciais quinzenais previstos para cada disciplina (18 horas-aula por disciplina no regime presencial), à manutenção do acesso ininterrupto dos 45 servidores ao Ambiente Virtual de Aprendizagem para as atividades assíncronas e ao fornecimento prévio do material didático digital (e-books) antes do início de cada nova matéria;

7.1.3. Como indicadores mínimos para o atesto dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mensalmente à Fiscalização do Contrato os relatórios de frequência consolidada (exigindo-se o mínimo de 75% por disciplina para aprovação) e os sumários de atividades, sendo que a liquidação da etapa final de pagamento fica adstrita à comprovação da orientação dos Projetos Aplicados e ao compromisso de entrega dos certificados de Especialização no prazo de até 60 dias corridos após o encerramento das obrigações acadêmicas.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial da contratada sobre a conclusão da etapa/mês, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado que verifique o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. Para fins de recebimento provisório, será considerada a conclusão de cada etapa mensal da prestação dos serviços acadêmicos, conforme os seguintes marcos:

7.2.1.1. Mobilização (parcela de 40%): envio de relatório de kick-off, confirmação de matrículas dos 45 servidores e disponibilização de logins para o Ambiente Virtual de Aprendizagem.

7.2.1.2. Execução modular (parcelas mensais): conclusão das aulas presenciais quinzenais e disponibilização de conteúdos assíncronos previstos para o período, acompanhados da lista de frequência e relatório sumário de atividades.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, incluindo a qualificação do corpo docente, o cumprimento da carga horária e a qualidade didático-pedagógica.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas, tais como a manutenção das certidões de regularidade e a conformidade da documentação fiscal.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o cronograma financeiro estabelecido na Proposta Técnica, sendo:

7.6.1. evento de faturamento A: parcela inicial após a reunião de planeamento e abertura do curso.

7.6.2. evento de faturamento B: mensalidades fixas para o saldo remanescente em 18 parcelas, conforme a execução das 432 horas-aula.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1. O fiscal técnico deverá apurar os indicadores de desempenho e qualidade (frequência mínima de 75% e notas mínimas de 7,0), registando em relatório a ser encaminhado ao gestor para fins de liquidação, podendo sugerir glosas em caso de indisponibilidade de recursos virtuais ou falta de materiais.

7.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da instituição, emitindo relatório para instrução do processo de pagamento.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

72

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual (frequência, titulação docente e entrega de materiais), baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente, o prazo para a liquidação da despesa será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do seu recebimento.

7.17.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.18. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo, se necessário, verificará se o documento de cobrança contém os seguintes elementos essenciais:

7.18.1. A data de emissão e o prazo de validade, se aplicável;

7.18.2. A identificação do instrumento contratual e da Câmara Municipal de Cubatão;

7.18.3. A descrição do objeto executado, com o respectivo período de execução;

7.18.4. O valor a pagar, expresso em algarismos e por extenso; e

7.18.5. O destaque dos valores de eventuais retenções tributárias.

7.19. A constatação de erro ou de irregularidade no documento de cobrança ou na documentação comprobatória da execução suspende o prazo para a liquidação da despesa até a respectiva regularização pela Contratada, sem geração de ônus (atualização, juros ou multa) para a Câmara.

7.20. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Gestor da contratação mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

73

7.21.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, abrangendo inscrição no CPF/CNPJ, cadastros de contribuintes estadual/municipal, e regularidade perante a Fazenda, Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho;

7.21.2. Identificar possível razão que impeça a Contratada de participar de licitação ou contratação no âmbito da Câmara, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatada irregularidade quanto às condições de habilitação, a contratada será notificada pelo Gestor da contratação para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período.

7.23. Decorrido o prazo sem a regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, os órgãos responsáveis pela fiscalização tributária serão comunicados quanto à inadimplência da Contratada e à existência de pagamento a ser efetuado, para garantia do recebimento de seus créditos.

7.24. Se houver decisão pela rescisão contratual devido à persistência da irregularidade, serão adotadas as medidas formais para sua efetivação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.25. A existência de irregularidade não obstará o pagamento correspondente à contraprestação já executada e atestada, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da instauração do respectivo processo sancionatório.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa pelo Gestor da contratação.

7.27. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela contratada.

7.28. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Cubatão, o valor devido será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.29. A atualização monetária de que trata o item anterior será realizada mediante a aplicação da variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

7.30. Eventual erro ou irregularidade no documento de cobrança ou na documentação comprobatória da execução suspende o prazo para a liquidação e o consequente pagamento até a respectiva regularização, sem geração de ônus, juros ou multa para a Câmara.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. A Divisão de Contabilidade e Finanças realizará as retenções tributárias na fonte em estrita observância aos percentuais, fatos geradores e bases de cálculo definidos pela legislação federal, estadual e municipal vigente na data do pagamento.

7.33.2. A obrigação de retenção pela Câmara observará exclusivamente o mandamento legal, independentemente de eventuais erros ou omissões nos percentuais de tributos indicados na planilha de custos ou na proposta da contratada.

7.34. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará as seguintes regras de retenção:

7.34.1. Não sofrerá a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF), CSLL, PIS/PASEP e COFINS, em conformidade com a legislação federal vigente.

7.34.2. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será retido e recolhido pela Câmara na qualidade de substituto tributário, conforme o Código Tributário Municipal de Cubatão.

7.35. Para fins de correto faturamento e pagamento, a contratada optante pelo Simples Nacional obriga-se a:

7.35.1. Apresentar, juntamente com cada nota fiscal, documento oficial que comprove sua opção e enquadramento vigentes no mês de competência da prestação do serviço;

7.35.2. Destacar na Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) a alíquota efetiva do ISSQN aplicável à sua faixa de faturamento.

74
R

7.36. A ausência do documento comprobatório do enquadramento impedirá o pagamento e sujeitará a contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação.

7.37. A ausência da informação da alíquota de ISS na nota fiscal implicará a retenção do ISSQN com base na alíquota máxima de 5% (cinco por cento), como medida de prudência e proteção ao erário.

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação permite a **antecipação de pagamento parcial**, correspondente à parcela de mobilização e planejamento pedagógico, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.39. A contratada emitirá nota fiscal ou fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **R$ 483.840,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que a Câmara efetue o pagamento antecipado da entrada.

7.39.1. A antecipação da parcela de 40% (R$ 483.840,00) fundamenta-se no art. 145, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para a prestação do serviço pela FGV, conforme prática de mercado para cursos *in company* de alta complexidade. Tal valor destina-se a cobrir os custos imediatos de reserva de corpo docente especializado (mestres e doutores), licenciamento de softwares acadêmicos e customização do projeto pedagógico para a Câmara.

7.40. Para as etapas seguintes do contrato, o pagamento seguirá o regime de parcelas mensais sucessivas, conforme cronograma financeiro da proposta, não configurando nova antecipação, exceto se houver alteração justificada no plano de trabalho.

7.41. Fica a contratada obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento, observando-se o prazo de até **10 (dez) dias úteis** previsto no art. 263 da Portaria CMC nº 384/2025.

7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, nos termos do art. 268 da Portaria CMC nº 384/2025.

7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado (etapa de mobilização e início das atividades acadêmicas).

7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à apresentação do cronograma acadêmico detalhado e comprovação do cadastramento inicial dos servidores no sistema de ensino.

7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando as retenções tributárias incidentes na fonte, conforme a legislação vigente e a natureza jurídica da contratada.

Reajuste

7.47. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16.1.2026**.

> 7.47.1. Conforme o art. 75, § 2º, da Portaria nº 384/2025, a data-base está vinculada à data do orçamento estimado constante no Estudo Técnico Preliminar elaborado para este processo.

7.48. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

> 7.48.1. A utilização do IPCA atende à previsão contida na Proposta da FGV e à Portaria nº 384/2025 que exige a estipulação de índice que reflita a variação de custos do mercado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.49. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

75

7.50. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Câmara pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.51. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.52. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.53. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.54. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme rito estabelecido no art. 232 da Portaria CMC nº 384/2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 8.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

8.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

8.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

8.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

8.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

8.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

8.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

8.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

8.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

8.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

76
PP

8.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade

de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

8.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

77

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

8.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

8.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

8.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

8.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

8.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

8.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

8.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

8.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

78

8.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

8.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

8.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

8.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

8.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

8.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

79

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e justificativa da contratação direta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o art. 116, inciso I, alínea "f" e § 1º da Portaria CMC nº 384/2025.

9.1.2. Justificativa da inexigibilidade:

9.1.2.1. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.1.2.2. A escolha da Fundação Getúlio Vargas - FGV decorre de sua notória especialização, sendo instituição de referência nacional e internacional no campo da Administração Pública e Gestão Governamental.

9.1.2.3. A singularidade do serviço justifica-se pelo projeto pedagógico customizado proposto para o MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, o qual conta com corpo docente de reconhecida excelência, composto majoritariamente por mestres e doutores, o que assegura o nível de aperfeiçoamento técnico exigido para os 45 servidores desta Edilidade.

9.1.2.4. Conforme a Portaria nº 384/2025, quando a contratação de aperfeiçoamento de pessoal é efetuada com instituição de notória especialização, a licitação é inexigível devido à impossibilidade de se estabelecer critérios meramente objetivos de julgamento que superem o valor intelectual e a expertise institucional envolvida.

9.1.3. O procedimento observará o rito de instrução previsto no art. 302, § 8º, da Portaria CMC nº 384/2025, incluindo a publicação da autorização de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para fins de transparência e eventual impugnação por interessados.

9.2. **Regime de execução**

9.2.1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

9.2.1.1. A escolha do regime de empreitada por preço global justifica-se pela possibilidade de definir com precisão, na fase de planejamento, as características quantitativas e qualitativas do serviço (carga horária total de 432 horas e conteúdo programático específico). Conforme a proposta apresentada pela FGV, a contratação refere-se a uma turma fechada, em que a Câmara Municipal de Cubatão assegura o pagamento do valor total contratado (R$ 1.209.600,00) independentemente de eventuais desistências ou redução do número de participantes ao longo do curso.

9.2.1.2. Dessa forma, o risco de variações quantitativas é inexistente para este objeto, sendo o pagamento vinculado à entrega do projeto pedagógico integral, o que se alinha com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU e com o art. 62, § 1º, inciso IX, alínea "a", item 2 da Portaria CMC nº 384/2025.

9.3. **Exigências de habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. **Habilitação jurídica**

80

9.3.1.1.1. No caso de Fundação ou Sociedade Simples (natureza da FGV): inscrição do ato constitutivo ou estatuto social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório (ata de eleição ou termo de posse) de seus administradores/diretoria em exercício;

9.3.1.1.2. Autorização para o exercício da atividade educacional: ato de credenciamento ou autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Educação - MEC, conforme exigido para a validade dos certificados de pós-graduação *lato sensu*;

9.3.1.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, de modo a permitir a verificação da atual composição do quadro diretivo e dos poderes de representação.

9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando a regularidade da instituição, conforme os dados da proposta (CNPJ 33.641.663/0001-44);

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão deve abranger todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor (Rio de Janeiro/RJ), pertinente ao ramo de atividade de ensino e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos sobre serviços (ISSQN), considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços educacionais;

9.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.3. **Qualificação econômico-financeira**

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da interessada, por se tratar de sociedade simples/fundação privada.

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

81
PP

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.1.3.3.1. Optou-se pela exigência do balanço relativo apenas ao último exercício social, em vez dos dois últimos, com fundamento na proporcionalidade e na natureza de contratação direta (inexigibilidade) de instituição de notória especialização, visando a eficiência administrativa sem prejuízo à segurança da contratação.

9.3.1.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, totalizando o montante de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

9.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.1.3.6. Os documentos referidos no item 9.3.1.3.3. deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.1.3.8. **Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira:**

9.3.1.3.8.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.209.600,00. Dada a expressividade financeira do montante, a Administração deve cercar-se de garantias que comprovem a capacidade da contratada em gerir tais recursos e manter sua operação durante todo o ciclo do curso, evitando o risco de insolvência que comprometeria o erário.

9.3.1.3.8.2. A proposta técnica prevê uma parcela de entrada correspondente a 40% do valor total (R$ 483.840,00). A exigência de indicadores de liquidez e patrimônio líquido mínimo (10%) justifica-se como medida de cautela indispensável para assegurar que a instituição tenha lastro financeiro para honrar o compromisso, especialmente após o recebimento antecipado de valores vultosos antes da entrega integral do serviço.

9.3.1.3.8.3. Trata-se de um serviço com prazo de execução de 24 meses, envolvendo a mobilização de corpo docente de alta qualificação (mestres e doutores) e a manutenção de plataforma tecnológica. Eventual instabilidade financeira da contratada poderia resultar no atraso de pagamentos a professores ou na descontinuidade do suporte acadêmico, prejudicando a formação dos 45 servidores matriculados e frustrando o objetivo de modernização administrativa da Câmara.

9.3.1.3.8.4. Conforme o Mapa de Riscos do processo, a falha na execução contratual por incapacidade financeira é um evento de médio impacto. A verificação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) permite à Administração selecionar fornecedores que demonstrem equilíbrio entre seus ativos e passivos, garantindo que a proposta apresentada é sustentável a longo prazo.

9.3.1.3.8.5. A exigência está estritamente vinculada ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos artigos 125 e 126 da Portaria CMC nº 384/2025, que autorizam a fixação de requisitos de capacidade econômica considerados indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

9.3.1.4. **Qualificação técnica**

9.3.1.4.1. Declaração de conhecimento das condições:

9.3.1.4.1.1. Declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, especialmente quanto à infraestrutura física disponibilizada pela Câmara Municipal de Cubatão

82

para as aulas presenciais, para o pleno cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.3.1.4.1.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.1.4.2. Registro na entidade profissional competente:

9.3.1.4.2.1. Comprovação de **credenciamento da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação - MEC** para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em plena validade, condição essencial para a certificação acadêmica dos 45 servidores.

9.3.1.4.3. Prova de atendimento a requisitos legais específicos:

9.3.1.4.3.1. **Prova de atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e da Resolução CNE/CES nº 1/2018**, que estabelecem as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no país.

9.3.1.4.4. **Justificativa para exigência de qualificação técnica:**

9.3.1.4.4.1. A exigência de credenciamento no MEC e a comprovação da titulação docente (mestres e doutores) são indispensáveis para garantir a validade jurídica dos certificados e o nível de excelência pedagógica que fundamenta a escolha da FGV por inexigibilidade. A declaração de conhecimento das condições locais (item 9.3.1.4.1.) é pertinente, dado que 324 horas do curso ocorrerão nas dependências físicas da Câmara.

9.3.1.5. **Qualificação técnico-operacional**

9.3.1.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade pedagógica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.1.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.3.1.5.1.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **3 (três) anos** do fornecedor na prestação de serviços de ensino superior (pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*), em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.3.1.5.1.1.1.1. Fixou-se o prazo de 3 anos por ser o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a instituição possua solidez acadêmica.

9.3.1.5.1.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de programas de capacitação ou pós-graduação atendendo a, no mínimo, **23 (vinte e três) participantes** simultâneos em uma única turma (correspondente a 50% do público-alvo de 45 servidores previsto nesta contratação).

9.3.1.5.1.1.2.1. O critério de 50% foi aplicado sobre o número de 45 participantes previstos na proposta da FGV, resultando na exigência de comprovação de turmas de pelo menos 23 alunos.

9.3.1.5.1.1.3. Comprovação de experiência na modalidade *Blended* ou ensino híbrido, compatível com a metodologia proposta de 324 horas presenciais e 108 horas assíncronas.

9.3.1.5.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.3.1.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara e local em que foram prestados os serviços.

9.3.1.5.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social ou estatuto vigente.

9.3.1.5.2. Considerando a natureza do serviço educacional a ser prestado nas dependências da Câmara, o fornecedor deverá indicar, no ato da contratação, um **Coordenador Acadêmico ou Preposto** para atuar como ponto focal de comunicação e suporte administrativo em Cubatão/SP durante os dias de aula presencial, dispensada a necessidade de instalação de escritório físico permanente no município.

9.3.1.5.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.3.1.5.4. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1.5.5. **Justificativa para exigência de qualificação técnico-operacional:**

9.3.1.5.5.1. A exigência de atestados de capacidade técnica fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 121 da Portaria CMC nº 384/2025, tendo como objetivo principal assegurar que a contratada já tenha executado, com sucesso, serviços de natureza intelectual e pedagógica similares. A comprovação de aptidão técnica é o instrumento que protege a Administração contra a contratação de instituições sem o know-how necessário para gerir um programa de pós-graduação de alto nível.

9.3.1.5.5.2. Trata-se de um serviço especializado que envolve a coordenação de 432 horas-aula (324h presenciais e 108h assíncronas) para um grupo de até 45 servidores. A exigência de comprovação de experiência em turmas de tamanho similar (mínimo de 50%) e na modalidade híbrida justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua capacidade logística e tecnológica para gerir o

Ambiente Virtual de Aprendizagem e o suporte acadêmico presencial simultaneamente.

9.3.1.5.5.3. O serviço contratado possui uma vigência de 24 meses e culmina na emissão de certificados de especialista com validade nacional. A exigência de experiência mínima (3 anos) e de credenciamento junto ao MEC visa mitigar o risco de interrupção do curso por falhas operacionais ou pedagógicas, o que acarretaria não apenas prejuízo financeiro (dado o valor de R$ 1.209.600,00), mas também a nulidade dos títulos acadêmicos concedidos aos servidores.

9.3.1.5.5.4. Os parâmetros fixados (como a comprovação de execução de serviços para ao menos 23 participantes) foram dimensionados em estrita observância ao princípio da proporcionalidade, limitando-se a 50% dos quantitativos da contratação, conforme orienta o art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU. Tais requisitos não restringem indevidamente a competitividade, mas estabelecem o patamar mínimo de segurança para o interesse público.

9.3.1.5.5.5. A eficácia do MBA depende diretamente da capacidade técnica da contratada em selecionar e gerir professores com alta titulação (Mestres e Doutores). A qualificação técnico-operacional garante que a instituição possui processos de gestão docente maduros, capazes de assegurar a entrega do conteúdo programático e a orientação dos Projetos Aplicados de forma consistente com os objetivos de modernização da Câmara.

9.3.1.6. **Qualificação técnico-profissional**

9.3.1.6.1. A contratada deverá comprovar a qualificação dos profissionais que atuarão na coordenação e na docência do curso, os quais deverão possuir a titulação acadêmica exigida pelas normas do Ministério da Educação - MEC para pós-graduação *lato sensu* e os requisitos de experiência previstos na proposta técnica:

9.3.1.6.1.1. Para o **Coordenador Acadêmico**: profissional detentor de título de Mestre ou Doutor, com experiência comprovada na gestão de projetos educacionais corporativos ou coordenação de cursos de pós-

84

graduação, sendo responsável pela interface com a Câmara e pela supervisão da qualidade didático-pedagógica.

9.3.1.6.1.2. Para o **Corpo Docente**: os professores responsáveis pelas 18 disciplinas da grade curricular deverão possuir, no mínimo, título de Especialista, sendo exigido que ao menos 50% (cinquenta por cento) do corpo docente total indicado seja composto por Mestres ou Doutores com notório saber nas áreas de Gestão Pública, Políticas Públicas ou Direito.

9.3.1.6.1.3. Os profissionais indicados no Plano Pedagógico deverão participar efetivamente da execução do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência e titulação equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela fiscalização da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1.6.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade (incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021), em decorrência de atos profissionais de sua responsabilidade.

9.3.1.6.3. Os atestados de capacidade técnica e as certificações acadêmicas poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da instituição, desde que comprovada a integração acadêmica e a unidade administrativa para a execução do programa em Cubatão/SP.

9.3.1.6.4. **Justificativa para exigência de qualificação técnico-operacional:**

9.3.1.6.4.1. O objeto desta contratação não se limita à entrega de um produto, mas consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, na qual a qualidade do serviço está diretamente vinculada à expertise dos profissionais envolvidos. Conforme o desenho da solução educacional da FGV, o curso foca no desenvolvimento de competências essenciais para a atuação estratégica no Século XXI, exigindo instrutores que dominem temas complexos como governança, *compliance* e gestão de riscos.

9.3.1.6.4.2. A escolha da contratada por meio de inexigibilidade fundamenta-se na notória especialização da instituição e de seu corpo técnico. A proposta da FGV destaca coordenadores com titulação de Doutorado e vasta experiência executiva e de consultoria, como o Prof. João Lins (Diretor Executivo do FGV *In Company*) e o Prof. Ciro Biderman (Pesquisador afiliado ao MIT), cujas trajetórias são pilares da singularidade do serviço oferecido.

9.3.1.6.4.3. Para que o curso de pós-graduação lato sensu atinja os objetivos de modernização da Câmara, é indispensável que os docentes possuam alta titulação acadêmica e experiência prática. A exigência de que o corpo docente seja composto majoritariamente por Mestres e Doutores visa assegurar o cumprimento das diretrizes de aprendizagem relacionadas ao monitoramento de políticas públicas e parcerias público-privadas, temas que exigem profundidade teórica e visão crítica.

9.3.1.6.4.4. A Portaria CMC nº 384/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021 permitem a exigência de que os profissionais indicados participem efetivamente da execução. A fixação de requisitos de qualificação técnico-profissional garante que, em caso de eventual substituição de professores ao longo dos 24 meses de curso, os novos profissionais mantenham, obrigatoriamente, experiência e titulação equivalente ou superior, preservando a qualidade do programa pedagógico aprovado.

9.3.1.6.4.5. A exigência está amparada no art. 67, inciso I, e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos dispositivos da Portaria CMC nº 384/2025 que regulamentam a habilitação técnica. Tais requisitos são indispensáveis para comprovar que a instituição dispõe de pessoal técnico adequado para a realização do projeto aplicado e para a emissão de certificados com validade acadêmica perante o MEC.

10. **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 1.209.600,00 (um milhão duzentos e nove mil e seiscentos reais)**.

10.2. O valor global acima referido engloba todos os custos necessários para a execução do MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental para a turma de até 45 participantes,

85
AP

incluindo a remuneração do corpo docente (mestres e doutores), material didático digital, acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e certificação.

10.3. A justificativa do preço para a contratação direta por inexigibilidade baseia-se na convergência entre o valor proposto e a prática de mercado da instituição para soluções educacionais corporativas *in company* de alta complexidade e carga horária de 432 horas-aula.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado no Mapa de Riscos do processo e nas diretrizes de equilíbrio econômico-financeiro estabelecidas na Portaria CMC nº 384/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510.039 , inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ , inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo do FGV In Company, Sr. **JOÃO LINS PEREIRA FILHO**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 50/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f", bem como da Portaria CMC nº 384/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação da instituição de ensino FGV para ministrar curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SUGERIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**	12793	Curso	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Inexigibilidade;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância ao cronograma pedagógico de 432 horas-aula definido no projeto.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas na regulamentação vigente.

2.3. Eventuais prorrogações que visem à continuidade do programa de capacitação para novas turmas ou módulos adicionais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, após a comprovação da vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 1.209.600,00 (um milhão duzentos e nove mil e seiscentos reais)**, a ser adimplido conforme o seguinte cronograma de desembolso:

87
PP

5.1.1. Uma parcela inicial, a título de mobilização e planejamento, no valor de R$ 483.840,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global; e

5.1.2. 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais) cada uma, correspondentes ao saldo remanescente da execução do programa.

5.2. No valor global acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais didáticos digitais, suporte tecnológico e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor da contratação é fixo para a solução educacional corporativa ("turma fechada"), garantindo-se o pagamento integral do montante pactuado independentemente de eventual redução do número de participantes indicados pela Administração no decorrer do curso, desde que respeitado o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) servidores.

5.4. Eventuais reajustes de preço observarão o índice e o interregno previstos na Cláusula de Reajuste deste instrumento, mediante apostilamento, conforme as regras da Portaria CMC nº 384/2025.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o projeto pedagógico e as condições de investimento estabelecidas;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando os atos de recebimento provisório (pelos Fiscais Técnico e Administrativo) e definitivo (pelo Gestor do Contrato), conforme os ritos da Portaria CMC nº 384/2025;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução do MBA (como indisponibilidade de plataforma ou ausência de docente), fixando prazo para saneamento às expensas da contratada;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através dos agentes designados, assegurando que o treinamento atinja os objetivos de aprendizagem voltados à gestão governamental;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, especialmente no caso de glosas parciais por descumprimento de indicadores de desempenho, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o cronograma de investimento (entrada de 40% e 18 parcelas mensais), observando os prazos de liquidação após o atesto definitivo;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de inexecução total ou parcial do plano acadêmico;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na gestão pedagógica da CONTRATADA, respeitando a autonomia acadêmica da instituição, mas zelando pela aderência ao conteúdo programático pactuado;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual insanável;

8.1.10. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, fundamentando as decisões em pareceres técnicos dos fiscais ou do gestor;

8.1.11. Observar o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre requerimentos da contratada, admitida prorrogação motivada, conforme as normas de processo administrativo da Câmara;

8.1.12. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês, considerando os índices de reajuste previstos;

8.1.13. Prover a infraestrutura física necessária para a realização dos módulos presenciais (324 horas-aula), garantindo sala de aula equipada com recursos audiovisuais e acesso à rede lógica nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão;

8.1.14. Disponibilizar a relação nominal e os dados cadastrais dos 45 (quarenta e cinco) servidores beneficiários para fins de matrícula e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (e-Class);

8.1.15. Assegurar as condições para que os servidores indicados possam frequentar as aulas quinzenais, observada a compatibilidade com a jornada de trabalho e os objetivos de aperfeiçoamento institucional.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta Técnica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução integral do programa acadêmico;

9.2. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato e prestar esclarecimentos sobre o andamento pedagógico e administrativo do curso;

9.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, falhas constatadas na prestação dos serviços, tais como indisponibilidade de recursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou inconsistências no material didático;

9.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução das aulas presenciais ou em decorrência do uso de suas plataformas digitais;

9.5. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência, apresentando, quando não disponível no SICAF:

9.5.1. Prova de regularidade com a Seguridade Social e Receita Federal;

9.5.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da instituição (Rio de Janeiro/RJ);

9.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais de seu corpo docente e equipe de apoio, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo o credenciamento junto ao Ministério da Educação - MEC para oferta de pós-graduação *lato sensu*;

9.8. Guardar sigilo sobre dados pessoais dos servidores matriculados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

9.9. Alocar corpo docente composto por Mestres e Doutores, conforme previsto na proposta técnica, garantindo que qualquer substituição de professores mantenha o nível de titulação e expertise acadêmica, mediante aprovação prévia da fiscalização;

9.10. Disponibilizar o material didático digital (e-books) e o acesso à plataforma e-Class a todos os 45 (quarenta e cinco) servidores matriculados antes do início de cada módulo;

9.11. Garantir o suporte técnico aos usuários da plataforma de ensino e a secretaria acadêmica para registro de notas, frequências e emissão de declarações;

9.12. Emitir e entregar os certificados de Especialização (MBA) aos servidores aprovados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das obrigações acadêmicas e entrega do Projeto Aplicado;

9.13. Não contratar, durante a vigência, cônjuge ou parentes de dirigentes da CONTRATANTE ou de agentes que atuem na fiscalização do contrato, conforme o Art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

9.14. Implementar políticas de enfrentamento ao assédio e à discriminação, garantindo um ambiente acadêmico seguro e respeitoso, conforme as diretrizes do Decreto nº 12.174/2024;

9.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer intercorrência que afete o cronograma das aulas presenciais ou a integridade dos sistemas de ensino remoto;

9.16. Conduzir o processo de orientação dos Projetos Aplicados, designando professores orientadores para acompanhar os grupos de servidores na elaboração dos trabalhos finais voltados à realidade da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e seus aprendizes sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado (24 meses), independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvada a hipótese de prorrogação formal nos termos deste instrumento.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o programa de capacitação não mais oferece vantagem institucional à Edilidade.

13.2.1. Na hipótese do item 13.2, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de 2 (dois) meses para ciência formal da CONTRATADA, observada a regra do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contagem desse prazo.

13.3. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O contrato também poderá ser extinto decorrente de ato próprio da Administração, nas seguintes hipóteses (art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.4.1. Inexecução total ou parcial das cláusulas pedagógicas ou cronogramas de aula;

13.4.2. Desatendimento das determinações da fiscalização ou do gestor do contrato;

13.4.3. Alteração social ou modificação da finalidade da instituição que prejudique a execução do objeto ou o credenciamento junto ao MEC.

13.5. Em caso de extinção antecipada por iniciativa da CONTRATANTE, deverá ser assegurada a conclusão dos módulos acadêmicos já iniciados ou o ressarcimento proporcional dos serviços não prestados, de modo a evitar prejuízo à vida acadêmica dos servidores matriculados e ao erário.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Na hipótese de extinção, aplicam-se integralmente as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à assunção imediata do objeto pela Administração nos casos de serviços essenciais, se houver interesse público.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade técnica ou jurídica de concluir o programa acadêmico, mantendo-se o credenciamento junto ao MEC e o corpo docente de excelência pactuado.

13.9. Se a operação de reestruturação empresarial implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva, após a verificação de que a nova entidade preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos originalmente.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos (módulos ministrados, orientações realizadas e situação acadêmica dos alunos);

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e eventuais saldos remanescentes devidos;

13.10.3. Apuração de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito ao desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a execução, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.12. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. Reter a garantia prestada (se houver) para execução de multas aplicadas à CONTRATADA, conforme a legislação vigente;

90

13.12.2. Reter eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. O contrato será extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na instrução da inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que destes seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002;

Elemento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Subelemento 48

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como na Portaria CMC nº 384/2025, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

91
12

1 –

2 –

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____ CONTRATADO:_____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___
Pela contratada:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: __
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome:____
Cargo:_
CPF: __
Assinatura: ___

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2025
UNIDADE REQUISITANTE: GESTÃO DO LEGISLATIVO
OBJETO: MBA FGV

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com base no art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de instituição de notória especialização visando à prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização do curso de pós-graduação MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

O objeto compreende a formação de até 45 (quarenta e cinco) servidores desta Edilidade, com carga horária total de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula, pelo prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, no valor total de **R$ 1.209.600,00 (um milhão duzentos e nove mil e seiscentos reais)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Técnica anexa aos autos.

Publique-se. Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação, para que qualquer interessado possa se manifestar ou apresentar impugnação fundamentada quanto à alegada inviabilidade de competição, nos termos da regulamentação vigente.

Cubatão, de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MINUTA

94

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2025
UNIDADE REQUISITANTE: GESTÃO DO LEGISLATIVO
OBJETO: MBA FGV

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência e as minutas do Termo de Contrato e da Autorização de Inexigibilidade, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. O processo encontra-se instruído, até o presente momento, com os seguintes elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025:

a) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
b) ETP, Mapa de Riscos, TR e minuta da Autorização de Inexigibilidade;
c) estimativa do valor da contratação, extraível da proposta de preços, com a demonstração da razoabilidade do valor de referência, conforme anotações do ETP e do TR;
d) comprovação da existência de créditos orçamentários e da compatibilidade da despesa com as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
e) justificativa fundamentada da escolha da contratada, a demonstrar, de forma objetiva, os critérios que levaram à sua seleção;
f) justificativa de preço, que demonstre a compatibilidade do valor proposto pela contratada com o valor estimado pela Câmara na forma do inciso II do referido artigo 72 e com os preços praticados no mercado.

3. Devem ainda ser produzidos e instruir os autos: parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais e a viabilidade da contratação (a ser exarado pela Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 81 da Portaria CMC nº 384/2025); comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica mínima necessária ao cumprimento do objeto (a ser aferida pelo Agente de Contratação, nos termos do inciso V do art. 10 c/c inciso V do art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025); autorização da autoridade competente (a ser emitida pelo Presidente desta Casa, nos termos do inciso I do § 8º do art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025).

4. No que tange ao serviço objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte**:

a) sobre a natureza do objeto, classificou-se o serviço como **técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, especificamente voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição fundamenta-se na notória especialização da Fundação Getulio Vargas - FGV e na singularidade do seu projeto pedagógico *in company*, que integra expertise acadêmica de ponta à realidade da Administração Pública, sendo impossível a fixação de critérios meramente objetivos de julgamento (como o menor preço) sem prejuízo à qualidade do ensino superior pretendido;

b) a decisão pelo **não parcelamento** do objeto, optando-se pela contratação da **solução educacional integral** (coordenação acadêmica + corpo docente + plataforma digital + certificação) em um único contrato encontra-se motivada no Estudo Técnico Preliminar. A indivisibilidade é imposta pela necessidade de manter a unidade pedagógica e o rigor acadêmico exigido pelo MEC. Fragmentar o serviço entre diferentes prestadores, um para as aulas e outro para a plataforma ou certificação, comprometeria a validade dos títulos de pós-graduação e a eficácia do programa de desenvolvimento institucional;

c) os itens específicos que contêm as justificativas para as exigências de habilitação estão localizados no Termo de Referência, a saber:

1. **Qualificação Técnica** (credenciamento MEC e conformidade com a LDB): exigências fundamentadas nos itens 9.3.1.4.2 e 9.3.1.4.3 do TR, amparadas na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Resolução CNE/CES nº 1/2018. A comprovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação é condição essencial para assegurar a validade jurídica e acadêmica dos certificados de pós-graduação *lato sensu* a serem emitidos aos 45 servidores;
2. **Qualificação Técnico-Operacional** (experiência em Ensino Superior e Metodologia Híbrida): justificativas detalhadas no item 9.3.1.5.5 do TR. Exige-se experiência mínima de 3 anos em ensino superior e a execução prévia de turmas com, no mínimo, 23 participantes (50% do público-alvo atual), visando garantir que a instituição possua capacidade logística, tecnológica (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e *know-how* para gerir o programa na modalidade *Blended*;
3. **Qualificação Técnico-Profissional**: justificativas no item 9.3.1.6.4 do TR, fundamentadas na necessidade de um corpo docente de excelência para atingir os objetivos de modernização administrativa. É exigido um Coordenador Acadêmico (Mestre ou Doutor) e que ao menos 50% dos professores possuam título de Mestre ou Doutor, garantindo profundidade teórica em temas complexos como governança, *compliance* e gestão de riscos;
4. **Vistoria**: conforme o item 9.3.1.4.1, a contratada deve declarar pleno conhecimento da infraestrutura física desta Câmara Municipal de Cubatão. Essa

95
11

exigência é pertinente visto que 324 horas do curso serão ministradas de forma presencial nas dependências da Edilidade, exigindo alinhamento logístico prévio para o sucesso das aulas.

d) a contratação é direcionada à **Fundação Getúlio Vargas**, instituição de ensino e pesquisa, não se aplicando a exclusividade ou preferência para ME/EPP da Lei Complementar nº 123/2006. Tal excepcionalidade justifica-se pela natureza do objeto, de serviço técnico especializado, e pelo requisito de notória especialização, que extrapola os limites de faturamento e estrutura típicos das micro e pequenas empresas, conforme autoriza o art. 4º, § 2º, da referida Lei Complementar;

e) os serviços possuem natureza de **treinamento e aperfeiçoamento profissional**, caracterizando-se como atividade de apoio ao desenvolvimento institucional. O objeto não se confunde com as funções legislativas ou fiscalizatórias deste Poder, tratando-se de um investimento na capacitação do quadro de servidores para o aprimoramento da gestão pública, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mas focado na entrega de resultados intelectuais e acadêmicos.

5. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta da Autorização de Inexigibilidade, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa,** para as declarações necessárias e a respectiva autorização**, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2025
UNIDADE REQUISITANTE: GESTÃO DO LEGISLATIVO
OBJETO: MBA FGV

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência, a minuta do termo de contrato e a minuta da Autorização de Inexigibilidade, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa,** para as declarações necessárias e a respectiva autorização, **e, em seguida, à Procuradoria Legislativa,** para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.02.24 14:15:03 -03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GESTÃO DO LEGISLATIVO

OBJETO: MBA FGV

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências se encontra prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta das Portarias CMC nº 353, de 3 de novembro de 2025, e nº 12, de 15 de janeiro de 2026. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no inciso I do § 8º do art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade **inexigibilidade de licitação**, que tem por objeto a contratação de instituição de notória especialização visando à prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização do **curso de pós-graduação MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para a formação de até 45 (quarenta e cinco) servidores**.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 81 da Portaria CMC nº 384/2025. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação realizar a publicação da Autorização de Inexigibilidade e as diligências necessárias à habilitação da contratada**, nos termos do § 3º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso V do art. 10 c/c inciso V do art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:
Sala Dr. Armando Terras
RECEBIDO
Cubatão, 25/02/26

90

Sr. Procurador Geral:

Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025 – Contratação da Instituição Fundação Getúlio Vargas (FGV), para ministrar o curso MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental na modalidade *in company*.

Pretende-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica especializada FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, inscrita no CNPJ n.° 33.641.663/0001-44, para promover o curso denominado MBA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL NA MODALIDADE *IN COMPANY*, a qual ocorrerá em 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) horas-aula para ensinar a matéria em formato presencial no endereço da contratada.

Observamos que a referida contratação visa a preparação e formação de 45 (quarenta e cinco) servidores desta Casa de Leis, que desejam se capacitar frente as demandas no exercício de suas atribuições.

Acrescente-se que o presente processo segue com os seguintes documentos: 1) Documento de Formalização de Demanda e Nota Técnica do Sr. Gestor Legislativo; 2) Estudo Técnico Preliminar; 3) Mapa de riscos; 4) Comprovação de Expertise; 5) Justificativa de Preços; 6) Termo de Referência; 7) Informação de dotação orçamentária; 8) Minuta do Termo de Contrato; e 9) Autorização do Sr. Presidente.

É em síntese os fatos.

1. **Da inexigibilidade**.

Em regra, as obras, os serviços, as compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do Art. 37, XXI da Constituição Federal.

As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação ou inexigibilidade, conforme preconizado nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

In casu, compete salientar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, de forma que carece da realização cautelosa e criteriosa da compatibilidade com a norma vigente.

Primordialmente, é preciso compreender em quais casos há o enquadramento da inexigibilidade. Para isso, destacam-se as lições sobre a inviabilidade de competição do Professor Celso Antônio Bandeira de Melo:

> "*São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração possa atender ao que a Administração almeja*"[1]

Conclui-se que a inexigibilidade será devida quando não existirem meios para o estabelecimento de critérios objetivos de competição, de aferição de características comuns para a entrega de resultados comuns.

A Lei Federal n.° 14.133/2021 trouxe no artigo 74, sobre os casos de inexigibilidade, *in verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[1] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 17ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004, p.497.

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1° Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2° Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3° Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu

trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4° Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5° Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Isto posto, nota-se que o caso em tela realmente não permite a comparação com o estabelecimento de critérios objetivos. Não há como realizar uma competição igualitária. É uma situação subjetiva. A contratação é embasada nas experiências profissionais, na sabedoria, na didática, nos pontos singulares do programa, realmente configurando uma situação de inexigibilidade.

Após a leitura do dispositivo supracitado, é possível verificar no inciso III que o legislador considerou inelegível a licitação com inviabilidade de competição, quando envolver serviço que, simultaneamente, configurar três condições: 1) seja técnico especializado; 2) seja de natureza predominantemente intelectual; e 3) seja contratado junto a profissional ou empresa de notória especialização.

O caso em análise atende as três características: é um serviço técnico especializado – pois depende da experiência particular dos profissionais; da especialização; das metodologias utilizadas – é predominantemente intelectual – visto que está embasado no conhecimento, nos estudos, na ciência e será efetuado por empresa especializada.

Acrescente-se que a alínea "f" considera serviços técnicos profissionais especializados, aqueles relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o que atende exatamente o objeto em apreço.

Sobre o tema, destaca-se a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

> *Súmula 252 – A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.*

Cabe destacar, que a nova Lei de Licitações não menciona em seu texto a singularidade como uma condicionante da contratação direta por inexigibilidade, diferindo da Lei n.º 8666/1993.

O Supremo Tribunal Federal (STF), em 2020, descreveu como singular o serviço que "*escape à rotina do órgão ou entidade contratante*", cuja atividade "*envolva complexidades que tornem necessária a peculiar expertise*". Assim, excluiu do conceito o serviço tido como "*trivial ou rotineiro*" (STF. ADC 45/DF, 4003252-92.2016.1.00.0000, plenário VIRTUAL, Rel. Min. Luis Roberto Barroso. Sessão de 23/10/2020).

Desta forma, mesmo afastada a condicionante de singularidade, consta que os serviços em tela não são triviais e rotineiros a esta Administração e que efetivamente há extremas complexidades nas temáticas abordadas.

No tocante à escolha do programa a ser lecionado, cumpre observar que existe total discricionariedade na decisão, visto que notória é especialização da empresa contratada.

Sobre o tema, o Ministro do STF, Eros Grau, esclarece:

> *31: Impõe-se à Administração – isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição – o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar*

103

atributos de notória especialização do contratado ou contratada. (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a interpretação da Lei, Malheiros, 1995, p.77)

No mesmo sentido, segue o entendimento do Professor Celso Antônio Bandeira de Melo:

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente inelimitável por parte de quem contrata.[2]

E complementa Lúcia Valle Figueiredo:

Se há dois, ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, a Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos.[3]

É o entendimento pelo STF, conforme voto do Ministro Roberto Barroso:

5. Duas considerações devem justificar o afastamento do dever de licitar nesses casos: (i) a peculiaridade dos próprios serviços, quando sejam marcados por considerável relevância e complexidade; e (ii) a falta de parâmetros para estruturar a concorrência entre diferentes especializados. Imagine-se, e.g., a

---

[2] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 17ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004, p.507.

[3] FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Direitos dos Licitantes, 4ª ed. São Paulo, Malheiros, 1993, p.32.

contratação de advogados para o fim de auxiliar na renegociação de empréstimos vultuosos tomados pelo Poder Público junto a uma entidade estrangeira. ***Certamente é possível identificar um conjunto de profissionais dotados de prestígio nessa área de atuação, mas não se pode estabelecer uma comparação inteiramente objetiva entre os potenciais habilitados. A atribuição de um encargo como esse pressupõe uma relação de confiança na expertise diferenciada do prestador, influenciada por fatores como o estilo da argumentação, a maior ou menor capacidade de desenvolver teses inovadoras, atuações pretéritas em casos de expressão comparável, entre outros.*** *(grifo nosso) – STF, Inq. n.° 3.074-SC, 1ª Turma. Rel. Min. Roberto Barroso)*

Portanto, cabe ao administrador escolher o mais adequado à satisfação das necessidades vislumbradas, visto que o próprio legislador admitiu a existência de opções menos adequadas, e trouxe o poder discricionário para a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação na expertise.

Saliente-se que o §3° do Art. 74, acima transcrito, define que a notória especialização o(a) profissional ou empresa advém do "*conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*"

Em face do exposto, a realização da contratação por inexigibilidade é compatível com a norma, fundamentada no Art. 74, III, "f" da Lei Federal n.° 14.133/2021 e na discricionariedade da escolha da capacitação que melhor atenda às necessidades do Poder Público.

Diante da configuração de inexigibilidade, não existem meios para efetuar o mesmo tipo de pesquisa de mercado realizada nos demais processos licitatórios, pois não há como comparar o valor de horas-aula, por exemplo, de um professor de notória especialização com outro. Há disparidades. Não é objetivo.

105

Neste sentido, a Lei Federal n.° 14.133/2021 trouxe o procedimento necessário em seu Art. 23, §4°, vejamos:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *(...)*
>
> *§ 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Referido entendimento já era passivo conforme Orientação Normativa n.° 17 da AGU:

> "A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONSTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS".

Assim, as contratações similares demonstram a compatibilidade com o preço de mercado e justificam o preço contratado, como ensinado por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *"Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O*

106

sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria" (Ulysses Jacoby: 2004, p.646).[4]

No caso em exame, foram arrolados documentos (cópia de contratos) que comprovam que a média do valor das horas-aulas cobrado pela empresa, através de contratações anteriores, é compatível (fls. 35/41).

Porém, mostra-se imprescindível, para a formação da contratação com a Administração Pública em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, que a empresa comprove, de forma idônea e atualizada, sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, de modo a assegurar a higidez do vínculo, a seleção de parceiro apto e o resguardo do interesse público.

Assim, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo consolidado da pessoa jurídica, com suas alterações, ou estatuto social e ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual competente, relativa aos tributos de sua alçada, quando exigível em razão da atividade da empresa;

d) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou do local da prestação dos serviços, abrangendo os tributos municipais pertinentes;

---

[4] JACOBY FERNANDES, Jorge Ulysses. Contratação Direta sem Licitação. Brasília, Brasília Jurídica. 5ªed., 2004, p.646.

107

e) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) certidão que comprove a regularidade da empresa em relação às contribuições previdenciárias devidas, consubstanciada na certidão conjunta da Receita Federal e PGFN que abarca também tais créditos;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da empresa;

i) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando pertinentes ao objeto, bem como eventuais registros da empresa e de seus responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes; e

j) declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, atestando não empregar menores em situação vedada.

Assim, em conclusão, entendemos VIÁVEL E LEGAL A CONTRATAÇÃO, desde que apresentados os documentos de habilitação da contratada elencados anteriormente, pois configura a sua realização por inexigibilidade, enquadrado como serviço técnico especializado predominantemente intelectual e será realizado por empresa especializada e profissionais de notória especialização, bem como, há justificativa do preço cobrado.

Salvo melhor juízo, é o nosso entendimento.

Cubatão, 02 de março de 2026.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. Procurador Geral:

Submeto à elevada apreciação de Vossa Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 98/107, por mim elaborada.

Cubatão, 02/03/2026.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Procurador Jurídico Legislativo

Sr. GESTOR LEGISLATIVO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Senhoria, com MANIFESTAÇÃO às fls. 98/107, elaborada pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.

Cubatão, 02/03/2026.

Dr. DOUGLAS PREDO MATEUS

Procurador Geral Legislativo

Processo de compra n° 50/2025

Unidade Requisitante: Gabinete do Gestor Legislativo

Objeto: Contratação de curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Ao Agente de Contratações,

Diante do parecer jurídico opinando pela viabilidade do pedido, encaminho o presente para providências necessárias para efetiva contratação.

Cubatão, 04 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.04 09:14:33 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

110

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.641.663/0001-44**	DUNS®:	**900770363**
Razão Social:	**FUNDACAO GETULIO VARGAS**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/09/2026**
Natureza Jurídica:	**FUNDAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**29/03/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**30/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**05/04/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2026**

CPF: 396.XXX.XXX-99 Nome: AURELIO SCHON VILLAS BOAS

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.641.663/0001-44**	DUNS®:	**900770363**
Razão Social:	**FUNDACAO GETULIO VARGAS**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/09/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**FUNDAÇÃO PRIVADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 0,00**	Data de Abertura da Empresa:	**16/02/1967**
CNAE Primário:	**8532-5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**		
CNAE Secundário 1:	**4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS**		
CNAE Secundário 2:	**4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**		
CNAE Secundário 3:	**4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**		
CNAE Secundário 4:	**5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS**		
CNAE Secundário 5:	**5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS**		
CNAE Secundário 6:	**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**		
CNAE Secundário 7:	**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**		
CNAE Secundário 8:	**6911-7/02 - ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA**		
CNAE Secundário 9:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**		
CNAE Secundário 10:	**7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM**		
CNAE Secundário 11:	**7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA**		
CNAE Secundário 12:	**7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**		
CNAE Secundário 13:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**		
CNAE Secundário 14:	**8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**		
CNAE Secundário 15:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**		
CNAE Secundário 16:	**8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**		
CNAE Secundário 17:	**9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES**		
CNAE Secundário 18:	**9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS**		

Dados para Contato

CEP:	**22.250-900**
Endereço:	**PRAIA DE BOTAFOGO, 190 - BOTAFOGO**
Município / UF:	**Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone:	**(21) 37996773**
E-mail:	**helio.hilario@fgv.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 441.982.057-87
Nome: CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 077.580.487-81
Nome: HELIO VIEIRA HILARIO
E-mail: helio.hilario@fgv.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 441.982.057-87
Nome: CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
Número do Documento: 032045775 Órgão Expedidor: DETRAN/RJ
Data de Expedição: 01/07/2012 Data de Nascimento: 05/05/1957
Filiação Materna: CARMEN SIMONSEN LEAL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 091.577.617-01
Nome: MARTHA MARIA DE ARATANHA SIMONSEN LEAL
Carteira de Identidade: 051977999 Órgão Expedidor: IFP
Data de Expedição: 27/07/1982

CEP: 22.210-065
Endereço: RUA PRAIA DO FLAMENGO, 268 - APARTAMENTO 1002 - FLAMENGO
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 25515382
E-mail: sup.control@fgv.br

Linhas Fornecimento

Materiais

7610 - LIVROS E FOLHETOS
7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS
7660 - FOLHAS E LIVROS DE MÚSICA
9915 - ARTIGOS PARA COLECIONADORES E/OU HISTÓRICOS

Serviços

43 - Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Recursos Naturais
108 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Confiabilidade e Análise de Risco
132 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural
744 - Consultoria e Assessoria - Organização e Métodos

Relatório de Credenciamento

Serviços

752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira
760 - Consultoria e Assessoria - Contábil
779 - Consultoria e Assessoria - Fiscal
817 - Consultoria e Assessoria - Meio Ambiente
825 - Consultoria e Assessoria - Qualidade
833 - Consultoria e Assessoria - Informática
841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos
850 - Consultoria e Assessoria - Administração de Material
876 - Perícia, Laudo e Avaliação
884 - Pesquisa de Mercado
892 - Propaganda e Publicidade
1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos
1279 - Informática - Programas Fechados (Software)
1287 - Informática - Serviço de Bureau
1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento deDados
3808 - Treinamento na Área de Administração
3816 - Treinamento na Área Econômico - Financeira
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos
3867 - Treinamento na Área Comercial
3875 - Treinamento na Área de Suprimento
4103 - Consultoria / Assessoria - Logística
4111 - Informática - Disquete Formatado (Software)
5339 - Treinamento na Área de Meio Ambiente
5347 - Treinamento na Área de Qualidade
5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento
5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento
8770 - Consultoria e Assessoria - Médica Geral
10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular
10138 - Editoração
12645 - Redação / Revisão de Texto
12785 - Serviço Educacional - Superior (Graduação)
12793 - Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado
12904 - Elaboração de Arte - Gráfica
13781 - Consultoria Técnica - Documentação
13790 - Treinamento de Pessoal para Documentação
14729 - Treinamento na Área de Administração Pública
21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação
24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.641.663/0001-44** DUNS®: **900770363**
Razão Social: **FUNDACAO GETULIO VARGAS**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **926016 - POLíCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **19/04/2021**
Número do Processo: **00088266/2020-39** Número do Contrato: **71/2019**
Descrição/Justificativa: **Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ n. 33.641.663/0001-44, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2ª e 3ª do Decreto nª 26.851/2006 por atraso na assinatura do Termo aditivo contratual.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONÔMICO E SOCIAL**
Data Aplicação: **26/12/2012**
Número do Processo: **12.23.01.197/2011** Número do Contrato: **197/2011**
Descrição/Justificativa: **O BNDES comunica que, em 26 de dezembro de 2012, o Sr. Superintendente da Área de Administração do BNDES proferiu decisão, no âmbito do Processo Administrativo Punitivo n.ª 12.23.01.197/2011, no sentido de aplicar à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, inciso I, do Contrato OCS nª 197/2011. As razões que motivaram a decisão estão pormenorizadas nos autos do mencionado processo administrativo, disponível no Departamento Jurídico da Área de Administração (AA/DEJUR/GEJUR3), localizado na Av. República do Chile, nª 330, Oeste, 18ª andar.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA**
Data Aplicação: **14/11/2019**
Número do Processo: **45142.2193/1990** Número do Contrato: **23/2019**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações contratuais.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG**
Data Aplicação: **27/04/2021** Valor da Multa: **R$ 900,15**
Número do Processo: **23062.013332/2021** Número do Contrato: **Termo Permissão 01/21**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento do Termo de Permissão de Uso Remunerado 01/2021.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **10/03/2011** Valor da Multa: **R$ 500,00**
Número do Processo: **CT-02764/2011** Número do Contrato: **AF 189/2010**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Carta 02764/2011-CECOM, de 10/03/2011, em razão do cancelamento unilateral da Autorização de Fornecimento - AF 189/2010, com fundamento na alínea "e", subitem 5.1.2.2., item 5 das Condições Gerais da Autorização de Fornecimento.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/07/2025**
Data Aplicação: **16/07/2025** Valor da Multa: **R$ 32.139,90**
Número do Processo: **0011301-04.2025** Número do Contrato: **04.033.10.2024**
Descrição/Justificativa: **multa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à 2º parcela (subitem 11.8 do Termo de Referência), pelo descumprimento dos subitens subitens 9.1, 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 da Cláusula Nona do Contrato nª 04.033.10.2024, dos subitens 5.2.6.1, alíneas "h.1" e "l.19", 7.2, 7.3, 7.6 e 10.2 do Termo de Referência, do subitem 14.8 do Edital de Abertura e subitem 2.8.1 do Proposta Técnica (página 21), com fundamento nos subitens 12.1.1 e 12.2, alínea "f" da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato e no art. 156, inciso II e § 3ª, da Lei nª 14.133/2021**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**22/10/2025**		
Data Aplicação:	**22/10/2025**	Valor da Multa:	**R$ 171.250,00**
Número do Processo:	**18693/2023**	Número do Contrato:	**17/2024**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade aplicada em decorrência de inexecução parcial da obrigação assumida. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a cláusula 26.1.2. do Anexo I - Termo de Referência do Contrato nª 17/2024, no valor de R$ 171.250,00 (docs. 403, 422, 512, 576, 578).**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.641.663/0001-44** DUNS®: **900770363**
Razão Social: **FUNDACAO GETULIO VARGAS**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.641.663/0001-44**	DUNS®:	**900770363**
Razão Social:	**FUNDACAO GETULIO VARGAS**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/09/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**FUNDAÇÃO PRIVADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 0,00**	Data de Abertura da Empresa:	**16/02/1967**
CNAE Primário:	**8532-5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**		
CNAE Secundário 1:	**4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS**		
CNAE Secundário 2:	**4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**		
CNAE Secundário 3:	**4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**		
CNAE Secundário 4:	**5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS**		
CNAE Secundário 5:	**5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS**		
CNAE Secundário 6:	**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**		
CNAE Secundário 7:	**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**		
CNAE Secundário 8:	**6911-7/02 - ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA**		
CNAE Secundário 9:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**		
CNAE Secundário 10:	**7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM**		
CNAE Secundário 11:	**7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA**		
CNAE Secundário 12:	**7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**		
CNAE Secundário 13:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**		
CNAE Secundário 14:	**8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**		
CNAE Secundário 15:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**		
CNAE Secundário 16:	**8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**		
CNAE Secundário 17:	**9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES**		
CNAE Secundário 18:	**9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS**		

Dados para Contato

CEP:	**22.250-900**
Endereço:	**PRAIA DE BOTAFOGO, 190 - BOTAFOGO**
Município / UF:	**Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone:	**(21) 37996773**
E-mail:	**helio.hilario@fgv.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **441.982.057-87**
Nome: **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **077.580.487-81**
Nome: **HELIO VIEIRA HILARIO**
E-mail: **helio.hilario@fgv.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **441.982.057-87**
Nome: **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**
Número do Documento: **032045775** Órgão Expedidor: **DETRAN/RJ**
Data de Expedição: **01/07/2012** Data de Nascimento: **05/05/1957**
Filiação Materna: **CARMEN SIMONSEN LEAL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **091.577.617-01**
Nome: **MARTHA MARIA DE ARATANHA SIMONSEN LEAL**
Carteira de Identidade: **051977999** Órgão Expedidor: **IFP**
Data de Expedição: **27/07/1982**

CEP: **22.210-065**
Endereço: **RUA PRAIA DO FLAMENGO, 268 - APARTAMENTO 1002 - FLAMENG**
Município / UF: **Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone: **(21) 25515382**
E-mail: **sup.control@fgv.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

7610 - LIVROS E FOLHETOS

7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS

7660 - FOLHAS E LIVROS DE MÚSICA

9915 - ARTIGOS PARA COLECIONADORES E/OU HISTÓRICOS

Serviços

43 - Estudos e Projetos Viabilidade Técnico - Econômica de Recursos Naturais

108 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Confiabilidade e Análise de Risco

132 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

744 - Consultoria e Assessoria - Organização e Métodos

Serviços

752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira
760 - Consultoria e Assessoria - Contábil
779 - Consultoria e Assessoria - Fiscal
817 - Consultoria e Assessoria - Meio Ambiente
825 - Consultoria e Assessoria - Qualidade
833 - Consultoria e Assessoria - Informática
841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos
850 - Consultoria e Assessoria - Administração de Material
876 - Perícia, Laudo e Avaliação
884 - Pesquisa de Mercado
892 - Propaganda e Publicidade
1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos
1279 - Informática - Programas Fechados (Software)
1287 - Informática - Serviço de Bureau
1[illegible]5 - Informática - Administração e Operação em Processamento deDados
3808 - Treinamento na Área de Administração
3816 - Treinamento na Área Econômico - Financeira
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos
3867 - Treinamento na Área Comercial
3875 - Treinamento na Área de Suprimento
4103 - Consultoria / Assessoria - Logística
4111 - Informática - Disquete Formatado (Software)
5339 - Treinamento na Área de Meio Ambiente
5347 - Treinamento na Área de Qualidade
5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento
5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento
8770 - Consultoria e Assessoria - Médica Geral
1[illegible]14 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular
10138 - Editoração
12645 - Redação / Revisão de Texto
12785 - Serviço Educacional - Superior (Graduação)
12793 - Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado
12904 - Elaboração de Arte - Gráfica
13781 - Consultoria Técnica - Documentação
13790 - Treinamento de Pessoal para Documentação
14729 - Treinamento na Área de Administração Pública
21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação
24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022, em 02/02/2018 ata da 704ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/07/2017 aprovação do Regimento Interno e o Regimento Interno consolidado, em 11/04/2018 Ata da 709ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 18/11/2017 - Relatório Financeiro – 2017, em 11/04/2018 ATA 710ª Sessão Ord. do C. Diretor realizada em 22/01/2018 - Aprovação da Ata da 709ª Sessão Ord. C. Diretor realizada em 18/12/2017; Relatório Financeiro de jan/dez de 2017, em 14/06/2018 ata da 710ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/11/2017 - Relatório Financeiro - janeiro a outubro 2017, em 05/07/2018 ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2018, em 05/07/2018 ata da 712ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/03/2018 aprovação da ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor e relatório financeiro de fevereiro de 2018, em 11/09/2018 Ata da 713ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor - Aprovação do Relatório Financeiro de janeiro a março de 2018 realizada em 25/04/2018, em 10/12/2018 ata da 162ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 - Aprovação do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária 2019 para o Estado de Goias, em 10/01/2019 ata da 176ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/07/2018 - aprovação da 175ª Sessão do Conselho Diretor e, apresentação do relatório financeiro 06/2018, em 10/01/2019 ata da 717ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/08/2081 - aprova a ata da 716ª Sessão Ordinária (Relatório financeiro 06/2018) e, apresentação relatório financeiro 07/2018, em 31/01/2019 Ata da 137ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 26/10/2017 - Relatório financeiro de janeiro a setembro de 2017, em 31/01/2019 Ata da 138ª Sessão Ordinária do Conselho Curador - Relatório Financeiro de Janeiro a Dezembro de 2017 e de Janeiro a Fevereiro de 2018, em 05/02/2019 ata 161ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – alienação de imóvel em Nova Friburgo/RJ, em 20/02/2019 ata 718ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/09/2018 – relatório financeiro 08/2018, em 12/03/2019 ata 719ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018, em 25/03/2019 ata 720ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – relatório financeiro 10/2018, em 25/04/2019 ata 722ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/01/2019 - relatório financeiro Janeiro a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Dezembro/2018, em 29/05/2019 ata 721ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 20/12/2018 – Relatório Financeiro de Novembro/2018, em 13/06/2019 ata da 724ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019: Aprova a ata da 722ª; Aprova a ata 723ª; Relatório Financeiro – Fevereiro/2019, em 05/08/2019 ata da 139ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Setembro/2018, em 05/08/2019 ata da 140ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Janeiro a Fevereiro/2019, em 07/08/2019 ata 727ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2019 Relatório Financeiro de Maio/2019; Retificação da ata da 724ª reunião do Conselho Diretor, em 22/08/2019 ata da 723ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/02/2019: Aprova a ata da 722ª; Relatório Financeiro - Dezembro/2018 (final), em 28/08/2019 ata da 725ª Sessão Ord. do Conselho Diretor realizada em 15/04/2019: Aprovação da Ata anterior; Relatório financeiro Março/2019; Parecer sobre relatório de Atividades e da prestação de contas - 2018; Assuntos gerais e ata da 60ª Sessão Extr. do Conselho Curador realizada em 24/04/2019: Relatório financeiro Março/2019, Parecer sobre relatório de atividades e prestação de contas - 2018; Assuntos gerais, em 03/09/2019 ata da 726ª Sessão Ord. do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Abril de 2019; Apresentação da Diretora de Controles Internos; Relatório do Comitê de Compliance; Assuntos gerais, em 18/10/2019 ata da 714ª Sessão Ord. do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Abril de 2018, ata da 715ª Sessão Ord. do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Maio de 2018 e ata da 728ª Sessão Ord. do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Junho 2019, em 09/12/2019 ata da 729ª Sessão Ord. do Conselho Diretor realizada em 26/08/2019 - aprovação do relatório de julho de 2019, em 09/12/2019 ata da 169ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/11/2019 - aprovação do plano de trabalho e proposta orçamentária exercício 2020 relativo às atividades de Goiás, em 03/01/2020 ata da 730ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor - apresentação do relatório financeiro de agosto de 2019, em 12/03/2020 ata da 170ª sessão extraordinária Conselho Diretor, e os últimos atos em 06/05/2020, ata da 164ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019 e ata da 167ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2019 – retificação à ata da 164ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019. A Fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial, na mesma data subscrevo e assino.

Rodolfo Pinheiro de Moraes
Mat. 90-00.00.00.00.02

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDNC 23820 FFZ
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1202009281556447

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020

Emol.: 99,03 Trib.: 38,95

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 17689277

RCPJ-RJ

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1° - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2° - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I – atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II – atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;

III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII – orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

MPRJ-3486

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X – desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MPRJ-348

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;

b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;

c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;

d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5° - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Curador;

III - o Conselho Diretor;

IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6° - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;

MPRJ - 3481

II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;

III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;

IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;

V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;

VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;

VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1° - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

a) um representante do Governo Federal, por ele designado;

b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;

c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;

d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

§2° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3° - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4° - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5° - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6° - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

MPRJ-3486

§7° - A presença, para efeitos de quorum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

§8° - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7° - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;

II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;

III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;

V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;

VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;

VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;

VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;

IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;

X – dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;

XI – quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruam;

XII – velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;

MPAS-3496

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1° - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2° - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3° - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezessete) membros.

§4° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5° - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

Do Conselho Diretor

Art. 8° - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7°, incubem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

MPRJ-3496

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1° - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2° - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3° - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4° - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5° - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

HPRJ-3486

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6° - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7° - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8° - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificação.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9° - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

MPRJ - 3486

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8°, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X – decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8°, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2°;

XV – exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

§1° - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2° - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3° - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4° - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5° - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.

MP-3486

RCPJ-RJ
10 12 07

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9°, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VI – praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

MRJ - 3486

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1° - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2° - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3° - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4° - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5° - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente reposto, em termos reais.

§6° - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7° - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1° - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

MARS - 3486

§2° - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3° - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4° - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5° - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6° - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7° - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5° sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8° - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

a) transposições orçamentárias; e

b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

§1° - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2° - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3° - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4° - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

MAAJ - 3486

10 12 07

c) balanço financeiro;

d) comparação entre a receita prevista e a realizada;

e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;

f) demonstração das mutações patrimoniais;

g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5° - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6° - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7° - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5° não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

MMJ-3486

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3° e 8°, §5°.

§2° - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3° - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3°, e 8°, §5°.

§2° - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

MBRJ - 3486

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 – É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15987

2007112815302 68 10/12/2007
UM014159 Emol: 79,67 Adic: 15,94

O Oficial

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
VOB
1 ATO
UM014159

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA PF-SC
nº 67/2007

Ref. Procedimento MPRJ 2007.00102692

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

DECLARATÓRIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATO

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, , por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05,da Promotoria de Justiça de Fundações **AUTORIZAR**, *por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a* **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** a *providenciar sua ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no* **RCPJ conforme minuta em anexo .**

Após, **DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROVEDORIA DE FUNDAÇÕES
Av. Marechal Câmara 186, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20020-080
Tels.:2550-7308, 2550-7311. FAX: 2224-5969

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATA DA 76ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, em sessão ordinária, no Edifício Luiz Simões Lopes, sede da Fundação Getulio Vargas, na Praia de Botafogo n. 190, nesta cidade do Rio de Janeiro, os membros da Assembleia Geral Ordinária da Fundação Getulio Vargas, regularmente convocados na forma da lei e que assinam esta ata, para participarem da eleição para Presidente, Vice-Presidente e membros dos Conselhos Diretor e Curador da Fundação Getulio Vargas. Os membros representados por procurador encaminharam os instrumentos de mandato pertinentes, com firma reconhecida, documentos estes cujo arquivamento junto a esta ata foi determinado pelo Sr. Presidente da Fundação Getulio Vargas, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal. **ABERTURA** – Às 17:30 horas, em segunda convocação, e após a leitura do Edital de Convocação para a Assembleia Geral, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal O Globo, no dia 18 de março de 2022, o Sr. Presidente da Fundação Getulio Vargas, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal, deu por aberta a reunião, agradecendo expressamente aos presentes, e, em seguida, passou à eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e de membros dos Conselhos Diretor e Curador da Fundação Getulio Vargas. Para substituir o Dr. Luiz Chor, lamentavelmente falecido,

AAA02378809 6
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

membro vogal do Conselho Curador, com mandato até 30 de abril de 2026, sugeriu o nome do Dr. Luiz Carlos Piva. Em substituição à vaga ocupada hoje pelo Banco *Credit Suisse*, que renunciou à vaga no Conselho Curador, 30 de abril de 2024, sugeriu o nome do Dr. Nilson Teixeira. Para a vaga de membro suplente do Conselho Diretor, antes ocupada pelo Dr. Eduardo Baptista Vianna, sugeriu o nome do Dr. José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, hoje membro suplente do Conselho Curador, com o mandato proposto encerrando-se em 30 de abril de 2028. Em virtude do falecimento do Dr. Rui Barreto, cujo passamento foi igualmente lamentado pelo Sr. Presidente, que exerceria mandato no Conselho Curador até 30 de abril de 2026, sugeriu, para completar este mandato, o nome do Dr. Raphael Barreto. Sugeriu, em seguida, que a vaga surgida em virtude do falecimento do Dr. Armando Klabin, membro vogal do Conselho Diretor, e a quem o Presidente homenageou publicamente, seja ocupada pelo Dr. José Ermírio de Moraes Neto, hoje membro suplente do mesmo Conselho, com este mandato encerrando-se em 30 de abril de 2026. Para a vaga de membro suplente, com mandato até 30 de abril de 2023, antes ocupada pelo Dr. José Ermírio de Moraes Neto no Conselho Diretor, sugeriu o nome do Dr. Carlos Eduardo de Freitas, hoje membro do Conselho Curador. Propôs à Assembleia, por fim, até 30 de abril de 2028, sua recondução ao cargo de Presidente, bem como a recondução dos Drs. Francisco Oswaldo Neves Dornelles e Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque aos cargos de Vice-Presidente. Para ocupar a Vice-Presidência vaga com a renúncia do Dr. Sérgio Franklin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA023788097
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Quintella, sugeriu o nome do Prof. Clovis José Daudt Darrigue de Faro. Em seguida, propôs a recondução do Conselheiro Antônio Monteiro de Castro, membro suplente do Conselho Diretor, para um novo mandato de 30 de abril de 2022 a 30 de abril de 2028. Esclareceu que as cinco vagas de membros do Conselho Curador não preenchidas na ocasião o serão oportunamente, em futura Assembleia. As sugestões foram aceitas por unanimidade. **ENCERRAMENTO** – O Sr. Presidente da Fundação Getulio Vargas, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal, agradeceu a participação dos presentes, externando sua plena confiança em uma atuação de todos em prol do Brasil, via o atingimento, pela Instituição, de seus objetivos estatutários. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

POR PROCURAÇÃO

1.	**(Carlos Ivan Simonsen Leal)** assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 2 ao nº 53 excluindo o de nº 03
2.	Afonso Arinos de Mello Franco Neto
3.	Alain Florent Stempfer
4.	Alexandre Koch Torres de Assis
5.	Alzira Alves de Abreu
6.	Antonio Carlos Porto Gonçalves
7.	Armando Santos Moreira da Cunha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado
AAA023788098
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

8.	Ary Oswaldo Mattos Filho
9.	Cesar Cunha Campos
10.	Domingo Zurron Ócio
11.	Edmundo Maia de Oliveira Ribeiro
12.	Fátima Bayma de Oliveira
13.	Francisco Oswaldo Neves Dornelles
14.	Istvan Karoly Kasznar
15.	Joaquim Francisco Alves
16.	José Cezar Castanhar
17.	José Julio de Almeida Senna
18.	Julian Alfonso Magalhães Chacel
19.	Luiz Carlos Merege
20.	Luiz Roberto do Nascimento Silva
21.	Marcelo Serfaty
22.	Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque
23.	Norman de Paula Arruda
24.	Ocário Defáveri
25.	Renato Fragelli Cardoso
26.	Reynaldo Magri
27.	Ricardo Simonsen
28.	Rubens Penha Cysne
29.	Sergio Ribeiro da Costa Werlang
30.	Uriel de Magalhães
31.	Ancar Assist. Médica Internacional
32.	Banco Bocon BBM S.A.

Ata da 76ª Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas, realizada em 28 de abril de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA023788099
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

33.	Banco Safra
34.	Crespi Administração e Participação Ltda
35.	Dedini S/A Indústrias de Base
36.	Fundação Antônio e Helena Zerrener
37.	IRB Brasil Resseguros S.A.
38.	Itautec S.A.
39.	Mahle Metal Leve S/A
40.	Pirelli S.A
41.	Prudential do Brasil Seguros de Vida S/A
42.	Rhodia Poliamida e Especialidades S.A
43.	Safra Corret. Val. Câmbio Ltda
44.	Saint-Gobain Canalização Ltda
45.	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda
46.	SENAI – Serviço Nacional de Aprend. Industrial
47.	SESI – Serviço Social da Indústria
48.	Vicunha Têxtil S.A
49.	Vision Med. Assistência Médica Ltda
50.	Votorantim S.A.
51.	Governo do Estado de Pernambuco
52.	Governo do Estado de Santa Catarina
53.	Governo do Estado de Sergipe
54.	**(Bianor Szelza Cavalcanti)** assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 55 ao nº 56
55.	Irapoan Cavalcanti de Lyra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários
AAA023788100
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

56.	PBC Comunicação Ltda
57.	**(Gilberto Duarte Prado)** assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 58 ao nº –
58.	Castro Barros Advogados
59.	**(Luiz Guilherme Schymyra)** assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 60 ao nº 62
60.	José Luiz Miranda
61.	Oswaldo Antunes Maciel
62.	Piahy Participações Ltda
63.	**(Clovis de Faro)** assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 64 ao nº 66
64.	Alain Florent Stempfer
65.	Daniel Valente Dantas
66.	Eden Gonçalves de Oliveira
67.	
68.	
69.	
70.	
71.	

PRESENÇAS:

1. Larissa Menezes AMBEV S.A.
2. Raquel Ribeiro Silva Winter BANCO BRADESCO S.A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA023788101
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

130

3. Raquel Ribeiro Silva Winter
ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS

4. Raquel Ribeiro Silva Winter
BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS

5. Raquel Ribeiro Silva Winter
BRADESCO SEGUROS S/A

6. Sérgio C. Bernardo – INSS

7. Harley Rafael Leopoldo – Governo do Estado do Mato Grosso

8. William Figueiredo – BRASKEM

9. José Benito Priante Neto - CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

CRISTIANO BUARQUE FRANCO NETO

P/ Sr. CARLOS ALBERTO PIRES CARVALHO ALBUQUERQUE

MARCIO JOÃO DE ANDRADE FORTES

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 15987
202206101435455 21/06/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EDZW 81687 RPP
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Rodolfo P. de Moraes
Oficial

AAA023788102
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (*) (**)

Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 214 da Constituição Federal, no art. 9º, § 2º, alínea "e", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país.

Art. 2º As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

Parágrafo único. As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira também podem ser direcionadas aos cursos superiores de pós-graduação, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de educação superior.

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação

(*) Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50.
(**) Retificação publicada no DOU de 18/2/2019, Seção 1, p. 28: Na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2018, Seção 1, pp. 49 e 50, no Art. 6º, caput, onde se lê: "Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:", leia-se: "Art. 6º Estruturam a concepção e a prática dos Princípios da Extensão na Educação Superior:"

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente

transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:

I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;

III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo Único. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

Art. 12 A avaliação externa *in loco* institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Parágrafo único. aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO

Art. 13 Para efeito do cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), as instituições devem incluir em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os seguintes termos, entre outros:

I - a concepção de extensão, que se ajuste aos princípios estabelecidos na presente Resolução, a ser aplicado na formulação dos projetos pedagógicos dos cursos superiores, quando necessários;

II - o planejamento e as atividades institucionais de extensão;

III - a forma de registro a ser aplicado nas instituições de ensino superiores, descrevendo as modalidades de atividades de extensão que serão desenvolvidas;

IV - as estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades de extensão;

V - a política de implantação do processo autoavaliativo da extensão, as estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento das disposições constantes no art. 4º desta Resolução;

VI - a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão.

Art. 14 Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.

Art. 15 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio.

Art. 16 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Art. 18 As instituições de ensino superior devem estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão.

Art. 19 As instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação, para a implantação do disposto nestas Diretrizes.

Art. 20 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JÚNIOR

133

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 (*) (**)

Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "h", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 39, 40, 44 e 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 146/2018, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

§ 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

§ 2º Os cursos de especialização poderão ser oferecidos presencialmente ou a distância, observadas a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§ 3º Poderão ser incluídos na categoria de curso de pós-graduação *lato sensu* aqueles cuja oferta se ajuste aos termos desta Resolução, mediante declaração de equivalência pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Os cursos de especialização poderão ser oferecidos por:

I - Instituições de Educação Superior (IES) devidamente credenciadas para a oferta de curso(s) de graduação nas modalidades presencial ou a distância reconhecido(s);

(*) Resolução CNE/CES 1/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2018, Seção 1, p. 43.

(**) Alterada pela Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018, e pela Resolução CNE/CES nº 4, de 16 de julho de 2021.

II - Instituição de qualquer natureza que ofereça curso de pós-graduação *stricto sensu*, avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), na grande área de conhecimento do curso *stricto sensu* recomendado e reconhecido, durante o período de validade dos respectivos atos autorizativos;

III - Escola de Governo (EG) criada e mantida por instituição pública, na forma do art. 39, § 2º da Constituição Federal de 1988, do art. 4º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, credenciada pelo CNE, por meio de instrução processual do MEC e avaliação do Instituto Nacional de Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 30 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, no que se refere à oferta de educação a distância, com atuação voltada precipuamente para a formação continuada de servidores públicos;

IV - Instituições que desenvolvam pesquisa científica ou tecnológica, de reconhecida qualidade, mediante credenciamento exclusivo pelo CNE por meio de instrução processual do MEC para oferta de cursos de especialização na(s) grande(s) área(s) de conhecimento das pesquisas que desenvolve;

V - Instituições relacionadas ao mundo do trabalho de reconhecida qualidade, mediante credenciamento exclusivo concedido pelo CNE por meio de instrução processual do MEC para oferta de cursos de especialização na(s) área(s) de sua atuação profissional e nos termos desta Resolução.

§ 1º Os cursos de especialização somente poderão ser oferecidos na modalidade a distância por instituições credenciadas para esse fim, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996, e o Decreto nº 9.057, de 2017.

§ 2º Fica permitido convênio ou termo de parceria congênere entre instituições credenciadas para a oferta conjunta de curso(s) de especialização no âmbito do sistema federal e dos demais sistemas de ensino.

Art. 3º O credenciamento de que tratam os incisos III, IV e V do artigo anterior para a oferta de curso(s) de especialização *lato sensu* no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior será concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante deliberação do CNE homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 1º A instituição credenciada poderá solicitar recredenciamento antes do vencimento do prazo referido no *caput*.

§ 2º Os prazos de validade dos atos de recredenciamento serão fixados nas deliberações do CNE, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§ 3º O pedido de recredenciamento efetuado no prazo de validade do ato de credenciamento autoriza a continuidade das atividades da Instituição até deliberação final do CNE sobre o pedido.

§ 4º Vencido o prazo do ato de credenciamento sem que a Instituição tenha solicitado o recredenciamento, a oferta de novos cursos e a abertura de novas turmas devem ser imediatamente suspensos.

§ 5º A avaliação e a deliberação sobre propostas de credenciamento e recredenciamento exclusivo de Instituição para a oferta de cursos de especialização *lato sensu* serão realizadas pelo CNE.

Art. 4º O credenciamento de que tratam os incisos III, IV e V do artigo 2º para a oferta de cursos de especialização *lato sensu* na modalidade a distância observará o disposto na legislação e normas vigentes, especialmente o Decreto nº 9.057, de 2017, bem como o prazo previsto no *caput* do artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º A oferta institucional de cursos de especialização fica sujeita, no seu conjunto, à regulação, à avaliação e à supervisão dos órgãos competentes.

Art. 6º Os cursos de especialização serão registrados no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 2014, que instituiu o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino.

Art. 7º Para cada curso de especialização será previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;

II - composição do corpo docente, devidamente qualificado;

III - processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes;

Parágrafo único. Quando o curso de especialização tiver como objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica.

Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;

II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

§ 1º Os certificados de conclusão de curso de especialização devem ser obrigatoriamente registrados pelas instituições devidamente credenciadas e que efetivamente ministraram o curso.

§ 2º Os certificados dos cursos ofertados por meio de convênio ou parceria entre instituições credenciadas serão registrados por ambas, com referência ao instrumento por elas celebrado.

§ 3º Os certificados previstos neste artigo, observados os dispositivos desta Resolução, terão validade nacional.

§ 4º Os certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 9º O corpo docente do curso de especialização será constituído por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente.

Art. 10. As instituições que mantêm cursos regulares em programas de *stricto sensu* poderão converter em certificado de especialização os créditos de disciplinas cursadas aos estudantes que não concluírem dissertação de mestrado ou tese de doutorado, desde que tal previsão conste do regulamento dos respectivos programas institucionais e que sejam observadas as exigências desta Resolução para a certificação.

Art. 11. Os estudos realizados no sistema de ensino militar, conforme a Portaria Interministerial nº 1, de 26 de agosto de 2015, ministrados exclusivamente para integrantes da respectiva corporação, serão considerados equivalentes a curso de especialização desde que atendam, no que couber, aos requisitos previstos nos dispositivos desta Resolução.

Art. 12. Os cursos de especialização oferecidos com fundamento na Resolução CNE/CES nº 1, de 2007, ou na Resolução CNE/CES nº 7, de 2011, iniciados ou cujos editais já tenham sido publicados antes da vigência desta Resolução, poderão funcionar regularmente até a conclusão das respectivas turmas, nos termos de seu PPC.

Art. 13. Os processos de credenciamento de que tratam os incisos III, IV e V do artigo 2º desta Resolução para a oferta de cursos de especialização *lato sensu* em tramitação nas Secretarias do Ministério da Educação e no Conselho Nacional de Educação, ainda não submetidos à avaliação *in loco*, observarão o disposto nesta Resolução.

Art. 14. Os atos autorizativos de credenciamento de que tratam os incisos III, IV e V do artigo 2º desta Resolução para a oferta de cursos de especialização *lato sensu* com prazo determinado, ainda em vigor, permanecem válidos até o vencimento, podendo ser renovados, nos termos desta Resolução.

Art. 15. Excluem-se desta Resolução:

I - os programas de residência médica ou congêneres, em qualquer área profissional da saúde;

II - os cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão e outros.

Art. 16. Os casos omissos serão examinados pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, e a Resolução CNE/CES nº 7, de 8 de setembro de 2011.

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

135

Comunicação Interna

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Órgão Emissor: Diretor	Destino: Comunidade Acadêmica	Data: 23/02/2024	CI Nº.: 17/2024
Assunto: Criação de novos cursos em parceria com FGV IDE			Página 1

A Diretora da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getulio Vargas no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Regimento

RESOLVE

Aprovar, conforme reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - C.E.P.E., realizada em 22/02/2024, a criação dos cursos de pós-graduação lato sensu, em parceria com a FGV IDE, conforme tabela abaixo:

Nome curso	Grau	Carga horária	Modalidade
MBA em Economia e Gestão: Personalizado	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Economia e Gestão: Previdência Complementar	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Economia e Gestão: Regulação	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Economia e Gestão: Relações Governamentais	Lato-sensu	360	Educação a Distância
MBA em Economia e Gestão: Relações Governamentais	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Finanças: Controladoria, Auditoria e Compliance	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Finanças: Corporate Finance	Lato-sensu	360	Educação a Distância
MBA em Finanças: Corporate Finance	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Finanças: Investments	Lato-sensu	360	Educação a Distância
MBA em Finanças: Investments	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios	Lato-sensu	400	Educação a Distância
MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios	Lato-sensu	400	Presencial
MBA em Gestão Financeira e Econômica de Tributos	Lato-sensu	360	Educação a Distância
MBA em Gestão Financeira e Econômica de Tributos	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Lato-sensu	360	Presencial
MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Lato-sensu	360	Educação a Distância
MBA em Gestão do Comércio Exterior e Negócios Internacionais	Lato-sensu	360	Educação a Distância
MBA em Bancos e Instituições Financeiras	Lato-sensu	360	Educação a Distância

Lilian Furquim de Campos Andrade
Diretora

D4Sign 872bdb77-2efb-4245-a5cf-eb3cabf7e68c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de January de 2025, 20:11:08

EESP 2024 CI 17 2024 Criação novos cursos IDE doc

Código do documento 872bdb77-2efb-4245-a5cf-eb3cabf7e68c

Assinaturas

Lilian Furquim de Campos Andrade
Lilian.Furquim@fgv.br
Assinou

Lilian Furquim de Campos Andrade

Eventos do documento

23 Jan 2025, 18:00:29
Documento 872bdb77-2efb-4245-a5cf-eb3cabf7e68c **criado** por PATRICIA FIUZA MOREIRA (dbe7ef80-124a-4c43-8a8b-33ace5033570). Email:Patricia.Fiuza@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-01-23T18:00:29-03:00

23 Jan 2025, 18:01:39
Assinaturas **iniciadas** por PATRICIA FIUZA MOREIRA (dbe7ef80-124a-4c43-8a8b-33ace5033570). Email: Patricia.Fiuza@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-01-23T18:01:39-03:00

23 Jan 2025, 18:34:03
LILIAN FURQUIM DE CAMPOS ANDRADE **Assinou** (fe293d0f-175f-453c-8d9b-bb2ae9f0feaf) - Email: Lilian.Furquim@fgv.br - IP: 186.204.56.106 (bacc386a.virtua.com.br porta: 24256) - Documento de identificação informado: 017.202.149-99 - DATE_ATOM: 2025-01-23T18:34:03-03:00

Hash do documento original
(SHA256):ae889497f676d51e74f8c090a269d76906259a15a1c47557d6144177287d4251
(SHA512):3c6f5e600f8f22788341fc4effa340d02abfbac39d867986d58c03d120f3923fde9cda34ce048e66e1fa43cb032a99bfcbbf244f0a6e70a9ff245b6b2df08d3d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

- Detalhes da IES
- Ato Regulatório
- Graduação
- Especialização
- Processos e-Mec
- Ocorrências
- Reclamações
- Perguntas Frequentes
- ACERVO ACADÊMICO

MANTENEDORA

Mantenedora: (110) FUNDACAO GETULIO VARGAS
CNPJ: 33.641.663/0001-44
Natureza Jurídica: Fundação Privada
Representante Legal: ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JUNIOR (REPRESENTANTE LEGAL)

IES

Nome da IES - Sigla: (2129) ESCOLA DE ECONOMIA DE SÃO PAULO - EESP
Situação: Ativa
Endereço: Rua Doutor Plínio Barreto **Nº:** 365
Complemento: Unidade Sede **CEP:** 01313-020
Bairro: Bela Vista
Município: São Paulo **UF:** SP
Telefone: (11) 3799-3350 **Fax:** (11) 3799 3357
Organização Acadêmica: Faculdade **Sítio:** www.fgv.br/eesp
E-mail: lilian.furquim@fgv.br
Categoria Administrativa: Privada sem fins lucrativos
Comunitária: NÃO
Confessional: NÃO
Reitor/Dirigente Principal: ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JUNIOR
Tipo de Credenciamento: EAD / Presencial / Semipresencial

ÍNDICES

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	5	2024
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	5	2021
IGC - Índice Geral de Cursos:	5	2023
IGC Contínuo:	4.4730	2023

HISTÓRICO DE ÍNDICES

ANO	CI	IGC	CI-EaD
2024	5	-	-
2023	-	5	-
2022	-	5	-
2021	-	5	5
2019	-	5	-

Registro(s): 1 a 5 de 16 1 Página 1 de 4 30

135

- Detalhes

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES: (2129)ESCOLA DE ECONOMIA DE SÃO PAULO - EESP Situação: Ativa

Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (Lato sensu) - Presencial

Denominação: MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Área: 04 - Negócios, administração e direito
Grau: Lato-sensu
Carga horária: 360 Horas
Duração: 18 (meses)
Periodicidade de oferta: Regular
Data de início da oferta: 17/04/2024
Modalidade: Presencial
Quantidade de vagas: 50
Documento de Criação do Curso:
Data do Documento: 22/02/2024
Situação de Funcionamento Atual: Ativo
Quantidade Total EGRESSOS: 0

DADOS DO COORDENADOR

Nome: Vinicius Augusto Brunassi Silva
Titulação Máxima : Doutorado
Vínculo Empregatício: CLT
Regime de Trabalho: Integral

ENDEREÇOS DE OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO

Endereço	CEP	Município	UF
Alameda Tocantins, 125, Alphaville Industrial, edifício 2	06455-020	Barueri	SP
Av. Charles Schnneider, 1700, Parque Senhor do Bonfim,	12040-900	Taubaté	SP
Av Deputado Benedito Matarazzo, 9403, Jardim Paulista, Loja L3	12215-900	São José dos Campos	SP
Avenida Antônio Basílio, 3006, Lagoa Nova, Shopping Lagoa Center - térreo loja 35C	59056-500	Natal	RN
Avenida Antônio Fidelis, 515, Parque Amazônia,	74840-090	Goiânia	GO
Avenida Colombo, 9161, Gleba Patrimônio Maringá, 1º andar	87070-000	Maringá	PR
Avenida Djalma Batista, 482, Chapada, 3o piso 482 Q 20, Parque Dez de Novembro	69050-010	Manaus	AM
Avenida Fernando Machado - E, 574, Centro, E	89814-210	Chapecó	SC
Avenida Franz Voegeli, 707, Continental, Shopping União	06020-190	Osasco	SP
Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 115, Manaíra, s301	58037-000	João Pessoa	PB
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 895, Araés,	78008-000	Cuiabá	MT
Avenida Juracy Magalhães, 3340, Felícia, 3340 Bl A-Sl604/605, Recreio, Vila do Café	45055-235	Vitória da Conquista	BA
Avenida Marcolino Martins Cabral, 1788, Vila Moema, sala 207 - 2º andar	88705-000	Tubarão	SC
Avenida Marechal Rondon, 933, Centro, sala D	76900-100	Ji-Paraná	RO
Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300, Dom Expedito, sala 701	62050-255	Sobral	CE
Avenida Paulista, 548, Bela Vista,	01310-000	São Paulo	SP
Avenida Praia de Belas, 1212, Praia de Belas,	90110-000	Porto Alegre	RS
Avenida Sete de Setembro, 2775, Rebouças, 8º andar	80230-010	Curitiba	PR

Endereço	CEP	Município	UF
Avenida Três de Março, 999, Aparecidinha,	18087-180	Sorocaba	SP
Av. Mal. Castelo Branco, 170, Universitário, SL 1101	88509-900	Lages	SC
Praia de Botafogo, nº190, 190, Botafogo,	22250-900	Rio de Janeiro	RJ
Quadra 208 Sul, 10, Plano Diretor Sul, Alameda 10, Avenida LO 5 , Plano Diretor Sul	77020-546	Palmas	TO
Quadra SGAN 601 Módulo J, 602, Asa Norte, Módulos A, B e C	70830-020	Brasília	DF
Rodovia BR-010, 100, Jardim São Luís, sala térreo	65913-015	Imperatriz	MA
Rua Araxá, 750, Ideal,	93334-000	Novo Hamburgo	RS
Rua Barão de Jaraguá, 254, Jaraguá,	57022-140	Maceió	AL
Rua Comendador Miró, 860, Centro,	84010-160	Ponta Grossa	PR
Rua David Muffato, 367, JARDIM COMERCIAL DAS BANDEIRAS,	85864-390	Foz do Iguaçu	PR
Rua Desembargador Sampaio, 193, Praia do Canto,	29055-250	Vitória	ES
Rua Doutor Bozano, 715, São Pelegrino, 3º andar	95020-030	Caxias do Sul	RS
Rua Doutor Plínio Barreto, 365, Bela Vista,	01313-020	São Paulo	SP
Rua Ernesto Bianchini Góes, 9, Próspera,	88815-030	Criciúma	SC
Rua Hugo Cavichini Pires, 2, Jardim Samburá, 2-38, NUCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL	17033-210	Bauru	SP
Rua Inácio Luís Pinto, 275, Ribeirânia,	14096-160	Ribeirão Preto	SP
Rua José da Silva Lucena, 115, Imbiribeira,	51150-430	Recife	PE
Rua Marechal Candido Mariano Rondon, 2034, Centro,	79002-201	Campo Grande	MS
Rua Pará, 2280 - Mimoso I, 2280, Mimoso I,	47850-000	Luís Eduardo Magalhães	BA
Rua Ponta Porã, 1540, Jardim América, sala 4	79824-130	Dourados	MS
Rua Serra do Cristal, 1688, Centro,	35500-019	Divinópolis	MG
Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 138, Caminho das Árvores, Térreo	41820-560	Salvador	BA
Rua Tito Muffato, 2317, Santa Cruz,	85806-080	Cascavel	PR
Travessa São Francisco, 429, Campina, Batista Campos	66023-530	Belém	PA

Curso de Graduação Vinculado: **Não possui vínculo**

Imprimir

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2025 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA SERES/MEC Nº 877, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, no Decreto nº º 12.456, de 19 de maio de 2025, e na Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025; considerando o que consta do Processo SEI nº 23000.053739/2025-86, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos de validade dos atos de recredenciamento das instituições de educação superior - IES, conforme planilha anexa, até o Calendário Regulatório de 2027, nos termos do art. 2º, § 1º, da Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

Nº de Ordem	Nome IES	Cód. IES	Nome da Mantenedora	Cód. Mantenedora
1	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	10	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	10
2	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13
3	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	14	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	14
4	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA	18
5	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	19	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	19
6	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	21	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	21
7	UNIVERSIDADE FEEVALE	23	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	23
8	ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS	26	FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE	26
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON	125	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS	89
10	Claretiano - Centro Universitário	135	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	780
11	CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO	137	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	97
12	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	138	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	98
13	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS	140	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	100
14	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	142	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	435
15	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	144	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA	104
16	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	146	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	2013
17	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - FGV EAESP	151	FUNDACAO GETULIO VARGAS	110
18	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	152	FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	111

19	CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO	158	SOCIEDADE CIVIL CONSERVATORIO BRASILEIRO DE MUSICA	114
20	FACULDADE NOVA ROMA CARUARU	159	CENTRO BRASILEIRO DE PROFISSIONALIZACAO EMPRESARIAL LTDA	2994
21	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO	162	FEBASP LTDA	118
22	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	163	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	119
23	FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	166	FUNDACAO EDUCANDARIO SANTARRITENSE	122
24	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	167	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	123
25	FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS	171	FUNDACAO SUL MINEIRA DE ENSINO	126
26	FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO	195	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	22
27	FACULDADE CÁSPER LÍBERO	200	FUNDACAO CASPER LIBERO	141
28	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	203	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	143
29	Centro Universitário Católico Ítalo Brasileiro	206	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	145
30	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	207	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	146
31	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	208	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	147
32	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO	213	FUNDACAO ESCOLA DE COMERCIO ALVARES PENTEADO - FECAP	151
33	Centro Universitário Dom Helder	216	FUNDACAO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA - FUNDACAO MDC	1856
34	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	219	ASSOCIACAO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZIVEL	157
35	FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	220	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SAO JUDAS TADEU	158
36	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	221	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	159
37	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	222	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	160
38	Centro Universitário FMABC	224	FUNDACAO DO ABC	162
39	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	227	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	165
40	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	231	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO	167
41	FACULDADES OSWALDO CRUZ	234	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA	169
42	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	242	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
43	FACULDADE DO CLUBE NÁUTICO MOGIANO	243	CLUBE NAUTICO MOGIANO	175
44	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	244	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	176
45	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNI-BAN	254	UNIAO BANDEIRANTE DE EDUCACAO E CULTURA S.A.	17362
46	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	265	FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	188
47	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	266	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	189
48	FACULDADE FACCAT	269	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA	192

49	FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA	276	FUNDACAO EDUCACIONAL SOROCABANA FAC DIREITO DE SOROCABA	198
50	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	277	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	199
51	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	295	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	210
52	Centro Universitário da Região da Campanha	296	FUNDACAO ATTILA TABORDA	211
53	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	298	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
54	FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA	307	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	220
55	CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	308	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	221
56	UNIVERSIDADE PAULISTA	322	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	2415
57	CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA	337	ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA	235
58	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	338	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	236
59	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA WYDEN	343	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA S.A.	239
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	344	BRASIL EDUCACAO S/A	3052
61	ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY	345	FUNDACAO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	241
62	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	349	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	14298
63	FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ	353	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	22
64	Centro Universitário Paulistana	360	ORGANIZACAO PAULISTA DE EDUCACAO E CULTURA	251
65	Faculdade Primum	362	PRIMUM ENSINO SUPERIOR EM CIENCIAS HUMANAS E DA SAUDE LTDA	16136
66	ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO	373	FUNDACAO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SAO PAULO	261
67	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	376	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
68	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	383	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	2447
69	Universidade Evangélica de Goiás	384	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	267
70	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	386	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	269
71	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	396	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.	1174
72	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	403	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	278
73	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA	410	ASSOCIACAO RECIFENSE DE EDUCACAO E CULTURA	284
74	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SÃO PAULO	415	FUNDACAO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	288
75	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	417	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.	290
76	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	430	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	299
77	FACULDADE PARANAENSE	432	ASSOCIACAO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA	301
78	FACULDADE SANTA MARCELINA	434	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	303
79	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM	435	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	303
80	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	439	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	306

81	FACULDADE DE DIREITO DE ITÚ	440	OSAC - ORGANIZACAO SOROCABANA DE ASSISTENCIA E CULTURA LTDA.	307
82	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	448	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	313
83	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	449	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.	314
84	Afya Centro Universitário de Ji-Paraná	450	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	938
85	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	451	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.	314
86	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	453	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.	314
87	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	456	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	316
88	CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO	461	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO	320
89	FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS	475	FUNDACAO OCTACILIO GUALBERTO	328
90	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	480	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	330
91	Universidade Universus Veritas Guarulhos	481	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	16298
92	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	482	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	332
93	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	483	SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCACAO	333
94	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	489	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	336
95	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA	490	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	337
96	CENTRO UNIVERSITÁRIO DON DOMÊNICO	491	ASSOCIACAO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJA	338
97	UNIVERSIDADE DE FRANCA	496	ACEF S/A.	342
98	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	501	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA	345
99	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU	502	INSTITUTO DE EDUCACAO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A	346
100	FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS	506	FUNDACAO BENEDITO PEREIRA NUNES	348
101	FACULDADE WENCESLAU BRAZ	510	ASSOCIACAO DE EDUCACAO, SAUDE E CULTURA - AESC	352
102	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	513	FUNDACAO PERCIVAL FARQUHAR	354
103	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	514	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	355
104	Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Niterói	515	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
105	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	517	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	358
106	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	518	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	359
107	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	519	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	360
108	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	522	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA	363
109	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS	526	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	365
110	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	528	FACULDADES CATOLICAS	367
111	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	532	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	370

112	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	534	FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS	372
113	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNCESI	545	FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA	779
114	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	546	FUNDACAO SAO PAULO	378
115	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	555	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	386
116	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DO RIO DE JANEIRO	610	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	2447
117	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	621	FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	404
118	FACULDADE CENECISTA DE CAPIVARI	625	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
119	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO	626	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
120	FACULDADE CNEC VARGINHA	627	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
121	FACULDADE CNEC FARROUPILHA	631	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
122	FACULDADE MILTON CAMPOS	638	CENTRO EDUCACIONAL DE FORMACAO SUPERIOR LTDA - CEFOS	414
123	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CECÍLIA	652	ASSOCIACAO DE EDUCACAO SANTA CECILIA (FASC)	18198
124	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	663	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	435
125	UNIVERSIDADE NILTON LINS	669	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	441
126	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	670	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	442
127	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS	672	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	444
128	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	673	UNIGRAN EDUCACIONAL	445
129	Faculdades Reunidas da ASCE	677	ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE	448
130	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ	705	PROMIND EDUCACAO INTERNACIONAL LTDA	18201
131	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	707	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	471
132	CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR	712	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA	475
133	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	716	UNIFAC ASSOCIACAO DE ENSINO DE BOTUCATU	479
134	FACULDADE DE ASSIS	721	UNIESP S.A	16134
135	Centro Universitário FACEX	724	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	485
136	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO	728	ISLEC - INSTITUTO SETELAGOANO DE EDUCACAO E CIENCIA LTDA	17158
137	FACULDADE ANHANGUERA DE LINHARES	736	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA	738	INSTITUTO SANTA TERESA	778
139	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	739	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	497
140	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ	755	ASSOCIACAO JATAIENSE DE EDUCACAO	511
141	Centro Universitário da Amazônia	757	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	2447
142	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO	760	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO LTDA - SOPECE	516
143	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	763	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	519

144	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	780	PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.	1204
145	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	781	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
146	Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein	790	SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	542
147	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	792	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	544
148	Centro Universitário Estácio de São Paulo	793	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
149	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	794	IEMAT SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA	546
150	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA	802	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	553
151	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	825	INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON	569
152	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE	826	UNIDESC LTDA	17143
153	FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE CURVELO	832	FACULDADES UNIDAS DO NORTE LTDA	1051
154	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA	849	ASSOCIACAO JESUITA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	589
155	FIAP - Centro Universitário	852	VSTP EDUCACAO S.A.	14753
156	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	878	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	278
157	Centro Universitário Unisan	898	ASSOCIACAO DE EDUCACAO SANTA RITA DE CASSIA	628
158	FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO	905	EPD - ESCOLA PAULISTA DE DIREITO LTDA	17506
159	FACULDADE SANTA LÚCIA	910	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SANTA LUCIA	639
160	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA - FIPAR	913	COSTA EDUCACIONAL EIRELI - ME	16860
161	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL	918	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	647
162	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO ROQUE	923	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO ROQUE	650
163	Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande	926	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
164	FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	939	FUNDACAO SAO MIGUEL ARCANJO	664
165	FACULDADES MAGSUL	940	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR PONTAPORANENSE-AESP	15808
166	Faculdade Funorte de Januária	945	SOCIEDADE NORTE MINEIRA DE ENSINO E COMUNICACAO LTDA	17161
167	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	952	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	676
168	FACULDADE SENAI-CETIQT	991	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	695
169	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU	997	INSTITUICAO TOLEDO DE ENSINO	700
170	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC	1014	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC	711
171	CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMEC RIO DE JANEIRO	1030	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.	1223
172	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	1032	LICEU CORACAO DE JESUS	607
173	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	1038	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	625
174	UNIVERSIDADE POSITIVO	1042	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	418

175	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	1043	FUNDACAO HERMINIO OMETTO	403
176	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	1046	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	555
177	Centro Universitário de Excelência	1053	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	1564
178	Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador	1055	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	737
179	Centro Universitário Estácio da Bahia	1058	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
180	Faculdade Multiversa de Fortaleza	1059	SOCIEDADE EDUCACIONAL ROSA DOS VENTOS LTDA	18550
181	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	1060	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	740
182	Faculdade Doctum de Vila Velha	1063	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	218
183	Faculdade Doctum de Vitória	1064	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	218
184	FACULDADE DE JUSSARA	1067	CENTRO DE CIENCIAS DE JUSSARA LTDA - EPP	744
185	FACULDADE ALDETE MARIA ALVES	1068	INSTITUICAO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR	745
186	FACULDADE CNEC UNAÍ	1070	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
187	CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIESP	1075	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	750
188	Centro Universitário Estácio do Recife	1077	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
189	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	1078	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	2944
190	FACULDADE MARINGÁ	1079	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANA - CESPAR	754
191	CENTRO UNIVERSITÁRIO CNEC DE BENTO GONÇALVES	1084	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
192	FACULDADE METODISTA CENTENÁRIO	1085	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO	755
193	CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO	1087	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	757
194	Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade	1100	ESCOLA DE EDUCACAO SUPERIOR SAO JORGE	905
195	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ	1107	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
196	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	1113	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA S.A.	770
197	FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ	1122	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE OSVALDO CRUZ	776
198	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	1128	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	227
199	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE DE SÃO PAULO	1129	CIERP - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO PRETO	17941
200	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	1131	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/S LTDA	781
201	CENTRO UNIVERSITÁRIO GAMA E SOUZA	1141	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	787
202	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	1149	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	120
203	Faculdade CNEC Alberto Torres	1156	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
204	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1157	SERVICO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE SESEBE	793
205	Centro Universitário Cambury	1160	CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA	795
206	INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	1161	INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	2553
207	FACULDADE DE ALTA FLORESTA	1162	UNIFLOR-UNIAO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA	683

208	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	1173	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
209	FACULDADE DE SABARÁ	1174	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL DE SABARA	762
210	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS	1175	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.	799
211	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	1187	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA	521
212	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA	1191	CENFOR - CENTRO PRIVADO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE FORTALEZA LTDA	2086
213	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA RITA	1202	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO SANTA RITA LTDA	813
214	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL	1205	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A	815
215	Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista	1221	FUNDACAO GAMMON DE ENSINO	229
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	1225	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	715
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE BARREIRAS	1227	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	2405
218	FACULDADE REGIONAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	1230	FUNDACAO PINHALENSE DE ENSINO	179
219	FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO	1231	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
220	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	1232	ASSOCIACAO DE ENSINO CATEDRA	17408
221	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	1237	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA	827
222	FACULDADE PADRÃO	1239	CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIANIA EIRELI	828
223	Faculdade Doctum de Serra	1243	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	218
224	CENTRO UNIVERSITÁRIO MULTIVIX VITÓRIA	1244	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S/A - MULTIVIX	832
225	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE NOVA ANDRADINA - FACINAN	1247	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	644
226	FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS	1252	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS LTDA	17160
227	FACULDADE METODISTA GRANBERY	1253	INSTITUTO METODISTA GRANBERY	838
228	Centro Universitário FBV Wyden	1255	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.	1174
229	FACULDADE DOM BOSCO	1256	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CASCAVEL LTDA	840
230	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	1263	CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL BEZERRA DE ARAUJO LTDA.	845
231	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	1264	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	846
232	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	1267	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA	847
233	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO	1270	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	848
234	Centro Universitário Campo Limpo Paulista	1273	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	849
235	FACULDADE DE ITÁPOLIS - FACITA	1279	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPOLIS LTDA	19639
236	Faculdade Álvares de Azevedo	1290	FEPEC - FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA EM ENGENHARIA E CUSTOS LTDA	17260
237	Centro Universitário das Américas	1294	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS S.A.	862
238	INSTITUTO MATONENSE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR	1301	ASSOCIACAO EDUCACIONAL MATONENSE	15826
239	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA	1302	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	869
240	FACULDADE NOVO MILÊNIO	1308	NOVO MILENIO EDUCACAO LTDA	17847

241	FACULDADE DE AMERICANA	1310	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	872
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA	1317	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	878
243	FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA	1318	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVENCIO TERRA LTDA - ME	879
244	Centro Universitário Multivix Serra	1326	MULTIVIX SERRA - ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	15213
245	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DE PORTO ALEGRE	1327	ASSOCIACAO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	412
246	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVO	1328	SOEC SOCIEDADE OLINDENSE DE EDUCACAO E CULTURA	887
247	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA	1334	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	891
248	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ	1336	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	893
249	CENTRO UNIVERSITÁRIO MATER DEI	1337	COLEGIO MATER DEI LTDA	894
250	FACULDADE IPEMIG	1346	INSTITUTO PEDAGOGICO DE MINAS GERAIS LTDA	17409
251	CENTRO UNIVERSITÁRIO MULTIVERSA DO JAGUARIBE- UNIJAGUARIBE	1350	ASSOCIACAO MULTIVERSA EDUCACIONAL - AME	19746
252	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC	1351	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	14298
253	FACULDADES INTEGRADAS DE JAHU	1355	FUNDACAO EDUCACIONAL DR RAUL BAUAB-JAHU	271
254	Faculdade Multivix Nova Venécia	1359	MULTIVIX NOVA VENECIA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA	2923
255	ICEV - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR	1360	GRUPO EDUCACIONAL SUPERIOR CEV LTDA	784
256	Centro Universitário Governador Ozanam Coelho	1362	SEGOC - SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA	907
257	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ	1363	FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	111
258	Centro Universitário de Excelência de Vitória da Conquista	1364	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	1564
259	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	1365	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	144
260	FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE	1374	UNIFAMA - UNIAO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA	17217
261	FACULDADE NOVO HORIZONTE DE IPOJUCA	1383	INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, SOCIEDADE E PESQUISA - INESP	19660
262	FACULDADE PENTÁGONO - FAPEN	1387	INSTITUTO OCTOGONO DE ENSINO SUPERIOR SS LTDA - ME	919
263	CENTRO UNIVERSITÁRIO SUMARÉ	1388	ARS ENSINO SUPERIOR LTDA	17968
264	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	1396	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	924
265	Centro Universitário SENAI Paraná	1400	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	12614
266	FACULDADE DE PIRACANJUBA	1404	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRACANJUBA EIRELI	931
267	Afya Centro Universitário São Lucas	1414	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	938
268	FACULDADE CNEC CAMPO LARGO	1417	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
269	Centro Universitário Toledo Wyden	1418	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	85
270	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	1419	INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA	325
271	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	1422	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	2405
272	Faculdade Ideal Wyden	1423	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA	941
273	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	1427	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.	943
274	FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO	1429	SEMINARIO TEOLOGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL	944

275	FACULDADE BERTIOGA	1432	ACEB ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA	3034
276	Faculdade Vilas Boas	1433	VILAS BOAS EDUCACIONAL LTDA	18400
277	Centro Universitário de Itapira Uniesi	1434	CESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.	948
278	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR	1440	SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	951
279	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ	1441	GRUPO MAGISTER DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	952
280	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	1445	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	168
281	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	1446	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	519
282	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	1450	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO	255
283	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO	1456	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
284	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO	1459	FUNDACAO CARMELITANA MARIO PALMERIO	964
285	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	1462	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.	588
286	FACULDADE ERICH FROMM	1477	ERICH FROMM INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA	18316
287	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	1478	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
288	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOM - BOSCO	1487	DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA.	985
289	FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO	1488	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SOUZA GRAFF S/S LTDA	984
290	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA	1490	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	982
291	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	1493	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	979
292	Centro Universitário Salesiano	1494	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	978
293	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	1496	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	119
294	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	1499	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
295	Faculdade UNIGUAÇU	1500	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUACU LTDA - ME	987
296	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	1502	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
297	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	1504	SER EDUCACIONAL S.A.	1847
298	Faculdade CNEC Itajaí	1506	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
299	Centro Universitário Metropolitano de Maringá	1508	UNIFAMMA - UNIAO DE FACULDADES METROPOLITANAS DE MARINGA LTDA	992
300	Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte - Estácio BH	1509	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	119
301	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	1510	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	119
302	CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO CRICARÉ	1514	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	994
303	Faculdade de Educação Unisapiens	1515	UNIAO DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS S.A	18492
304	Afya Centro Universitário de Pato Branco	1519	FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA	998
305	FACULDADE FIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	1520	FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO	2689
306	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL	1523	CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	1002

307	Faculdade CNEC Joinville	1530	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
308	Centro Universitário de Pinhais	1535	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS LTDA.	1007
309	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO	1538	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	1014
310	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA	1540	FUNDACAO ASSISTENCIAL E EDUCATIVA CRISTA DE ARIQUEMES	1012
311	FACULDADE FLAMINGO	1541	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL	1013
312	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	1542	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	329
313	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	1546	COLEGIO SAO FRANCISCO	1018
314	Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte	1547	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
315	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE PARNAÍBA	1552	SER EDUCACIONAL S.A.	1847
316	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA	1554	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	715
317	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO	1556	SETE DE SETEMBRO ENSINO SUPERIOR LTDA.	18494
318	UNIVERSIDADE FUMEC	1557	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	113
319	Faculdade Doctum de João Monlevade	1558	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	218
320	AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI - PI	1563	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S.A.	16550
321	FACULDADE SUL FLUMINENSE	1564	INSTITUTO DE CULTURA TECNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA	1028

322	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	1569	ASSOCIACAO ESCOLA DE AGRIMENSURA DE ARARAQUARA	87
323	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALFREDO NASSER	1573	FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA	11794
324	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	1575	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	78
325	Faculdade Evangélica de Valparaíso	1580	FACULDADE EVANGELICA DE VALPARAISO LTDA	19788
326	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	1586	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	127
327	FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARÁ DA SERRA	1587	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
328	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	1590	UNISAOLUIS EDUCACIONAL LTDA	1042
329	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE UBERLÂNDIA	1598	FACEB EDUCACAO LTDA	1117
330	Afya Centro Universitário de São João del-Rei	1599	IPTAN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A.	1050
331	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC DE BLUMENAU	1618	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	14298
332	FACULDADE DE OLÍMPIA	1619	UNIESP S.A	16134
333	FACULDADE SANTA RITA	1620	DORA RISCALA NEMI COSTA S/S LTDA - EPP	1066
334	FACULDADE NETWORK	1621	COLEGIO NET WORK S/S LTDA	1067
335	FACULDADE DELMIRO GOUVEIA	1637	ADMINISTRACAO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA	17518
336	FACULDADE DO AMAZONAS	1638	INSTITUTO AMAZONIA DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	2938
337	CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES	1640	AGES EDUCACAO LTDA	16079
338	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA	1641	REDE DE ENSINO FAVENI LTDA	17971
339	Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna	1642	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	1564

340	Centro Universitário Anísio Teixeira	1643	SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL ANISIO TEIXEIRA LTDA	1079
341	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1647	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA	1081
342	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP	1657	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	1084
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA	1658	CEUDESP EDUCACIONAL LTDA	1085
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA - ESTÁCIO BRASÍLIA	1660	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO	1086
345	Faculdade Projeção de Sobradinho	1661	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	14955
346	Centro Universitário Araguaia	1663	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA	1089
347	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES	1666	INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA.	1092
348	FACULDADE ASA DE BRUMADINHO	1670	INSTITUICAO EDUCACIONAL CECILIA MARIA DE MELO BARCELOS LTDA	1096
349	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	1672	FUNDACAO ESPERANCA	1098
350	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL	1676	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	1101
351	Faculdade Unirb - Mossoró	1680	BRASIL EDUCACIONAL SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	18099
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE TERESINA	1683	SER EDUCACIONAL S.A.	1847
353	FACULDADE ITANHAÉM	1693	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ITANHAEM LTDA	1115
354	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	1694	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	1116
355	FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA	1696	SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA DE CRISTALINA LTDA	1118
356	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL	1697	ASSOCIACAO VITORIENSE DE EDUCACAO, CIENCIAS E CULTURA - AVEC	1119
357	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	1699	SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	1121
358	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	1700	ISLEC - INSTITUTO SETELAGOANO DE EDUCACAO E CIENCIA LTDA	17158
359	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	1702	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	1122
360	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBRAS RIO VERDE	1703	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	1123
361	CENTRO UNIVERSITARIO DO RECIFE	1708	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA	1125
362	Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco	1709	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A	274
363	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING	1714	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL	15028
364	Centro Universitário União das Américas Descomplica	1716	AIUA EDUCACIONAL LTDA	18192
365	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	1718	UNIFAN CENTRO UNIVERSITARIO NOBRE DE FEIRA DE SANTANA LTDA	1135
366	FACULDADE MINAS GERAIS	1720	CESMIG - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MINAS GERAIS LTDA - ME	1136
367	FACULDADE XV DE AGOSTO	1725	FACULDADES XV DE AGOSTO LTDA - EPP	1141
368	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA AMÉLIA	1726	SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL AMELIA LTDA	1142
369	Faculdade Interamericana Unisapiens	1728	UNIAO DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS S.A	18492
370	FACULDADE GENNARI E PEARTREE	1732	UNICESP - UNIAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO PAULO	16526

371	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1733	UNIAO RONDONENSE DE ENSINO E CULTURA LTDA	1147
372	Centro Universitário Facid Wyden	1734	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.	1174
373	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO	1735	INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA	1149
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	1736	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	1150
375	Faculdade Unibras Gama	1739	CESCO - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE LTDA	1151
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	1742	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	1152
377	Gran Centro Universitário	1759	GRAN CENTRO UNIVERSITARIO LTDA.	18437
378	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	1762	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	1152
379	Centro Universitário Fanor Wyden	1772	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.	1174
380	Centro Universitário UCEFF	1773	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA	1175
381	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE GUARAMIRIM	1777	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU LTDA	1177
382	FACULDADE HORIZONTINA	1780	INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCACAO E CULTURA	915
383	FACULDADE INTESP	1781	INSTITUTO TECNOLOGICO DO SUDOESTE PAULISTA SYLVESTRE FERRAZ EGREJA	1181
384	FACULDADE DE COLIDER	1785	UNIFAMA - UNIAO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA	17217
385	Faculdade FESSUL Machado	1786	FESSUL - FACULDADES DE ENSINO SUPERIOR LTDA	18624
386	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	1790	FUNDACAO FRANCISCO DE ASSIS	1132
387	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	1805	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	1198
388	Faculdade Estácio de Curitiba	1817	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
389	CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO	1819	ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA	1205
390	CENTRO UNIVERSITÁRIO SUL-AMERICANA	1822	UNIAO SUL-AMERICANA DE EDUCACAO LTDA	1207
391	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	1823	MODERNO-CENTRO DE ENSINO, EDUCACAO E CULTURA LTDA	1208
392	FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA	1827	UNIAO CRISTA - ASSOCIACAO SOCIAL E EDUCACIONAL	3296
393	ESCOLA DA CIDADE - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO	1828	ASSOCIACAO ESCOLA DA CIDADE - ARQUITETURA E URBANISMO	1210
394	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO	1830	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
395	FACULDADE DE AGUDOS	1834	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS	1216
396	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE - TOLEDO PRUDENTE	1841	ASSOCIACAO EDUCACIONAL TOLEDO	957
397	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	1842	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	296
398	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO	1843	CEMES CENTRO MINEIRO DO ENSINO SUPERIOR	1220
399	FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ	1847	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
400	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA MARIA DA GLÓRIA	1850	ASSOCIACAO DE ENSINO EVEREST	17410
401	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS	1851	FUNDACAO GETULIO VARGAS	110
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO UniBTA IM	1853	OYA EDUCACIONAL LTDA	18055

403	CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO	1854	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	780
404	FACULDADE DEHONIANA	1857	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL	15028
405	FACULDADE SANTOS DUMONT	1867	FUNDACAO EDUCACIONAL SAO JOSE	686
406	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	1869	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	40
407	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA	1872	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	599
408	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	1878	FUNDACAO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	166
409	Centro Universitário UNIFACEAR	1879	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	1235
410	FACULDADE DA ESCADA	1881	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA ESCADA LTDA - SOESE	1237
411	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIME	1883	PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.	1204
412	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	1885	GRUPO DOM BOSCO LTDA	1240
413	Centro Universitário de Excelência Eniac	1892	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	1243
414	FACULDADE CRISTO REI	1903	SOCIEDADE DE EDUCACAO LTDA	17144
415	FACULDADE BRASILEIRA CRISTÃ	1908	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	1256
416	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS	1913	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	1260
417	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CACOAL	1917	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	1262
418	FACULDADE DE SÃO BENTO	1921	MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO	1265
419	Ugv Centro Universitário	1927	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO GRANDE VALE DO IGUACU SA	1191
420	Faculdade CNEC Capitão Lemos Cunha	1928	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
421	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO	1930	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE SAO PAULO - ISESP	1267
422	FACULDADE PALOTINA	1932	ENTIDADE PALOTINA DE EDUCACAO E CULTURA	16122
423	FACULDADE BIRIGUI	1933	UNIESP S.A	16134
424	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	1936	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	417
425	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	1939	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	1275
426	FACULDADE DE NOVA SERRANA	1940	FUNDACAO EDUCACIONAL FAUSTO PINTO DA FONSECA	1276
427	FACULDADE CATÓLICA DE CUIABÁ	1941	ASSOCIACAO DOM AQUINO CORREA - ADAC	14981
428	FACULDADE ANHANGUERA DE SORRISO	1945	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
429	Faculdade Lumina	1946	LEGALE EDUCACIONAL S.A.	14483
430	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA	1948	SEDUP - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAIBA LTDA	1282
431	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PAULÍNIA	1949	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR SAO PAULO LTDA - EPP	1283
432	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL	1952	FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS	1286
433	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI SANTA CATARINA	1958	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	822
434	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	1961	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	1288
435	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	1962	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	1288

436	Centro Universitário Mario Pontes Jucá	1965	FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA	1290
437	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	1967	SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA.	1292
438	Faculdade Multivix de Cachoeiro	1970	MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA	833
439	Centro Universitário Fametro	1978	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	1297
440	FACULDADE SINERGIA	1980	SINERGIA SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP	1298
441	Centro Universitário Unifacig	1984	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA	1301
442	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA	1986	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	119
443	CENTRO UNIVERSITARIO AVANTIS	1988	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL S.A.	1303
444	FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA	1995	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA	1158
445	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	1996	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	2415
446	FACULDADE ANHANGUERA DE SINOP	2005	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
447	Centro Universitário FG	2023	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A	1329
448	FACULDADE FATIFAJAR JAGUARIAÍVA	2035	MILENA SABBAG SS LTDA	19713
449	Faculdade Estácio do Pará - Estácio FAP	2036	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
450	FACULDADE DO FUTURO	2040	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUACU LTDA	1341
451	FACULDADE SUDAMÉRICA	2041	INSTITUTO NACIONAL	16060
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO	2043	TCC EDUCACAO, CIENCIA E CULTURA LTDA - EPP	1344
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO	2067	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/C - EPP	1359
454	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB	2076	AMERICA EDUCACIONAL S.A	17024
455	FACULDADE DE ITAITUBA	2079	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA LTDA - ME	1368
456	Afya Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba	2082	CENTRO SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE LTDA	18026
457	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2085	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	2415
458	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PRÓ-SABER	2091	CENTRO DE ESTUDOS PSICO PEDAGOGICOS PRO-SABER	1374
459	FACULDADE DOCTUM DE MANHUAÇU - DOCTUM	2096	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	218
460	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	2111	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	1390
461	FACULDADE UNIGUAÇU PALOTINA	2117	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUACU LTDA - ME	987
462	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE	2122	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
463	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAX PLANCK	2123	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA	1399
464	FACULDADE CALAFIORI	2124	FACULDADE CALAFIORI LTDA	1400
465	ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO	2126	FUNDACAO GETULIO VARGAS	110
466	ESCOLA DE ECONOMIA DE SÃO PAULO	2129	FUNDACAO GETULIO VARGAS	110
467	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE	2132	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	1404
468	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO	2147	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	1416
469	FACULDADE DE PALMAS	2148	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	2415

470	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	2150	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.	587
471	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BLUMENAU	2175	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	821
472	FACULDADE CNEC GRAVATAÍ	2184	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	407
473	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	2191	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
474	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	2194	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
475	Faculdade Doctum de Juiz de Fora	2220	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	218
476	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO UNIRIOS	2222	ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA	1457
477	FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO	2229	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	2124
478	FACULDADE DE FORTALEZA	2240	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA	1081
479	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	2244	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.	637
480	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	2270	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCACAO DE EXTREMA	1477
481	FACULDADE ANHANGUERA DE IPATINGA	2271	ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	3167
482	Centro Universitário Metrocamp Wyden	2279	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.	1223
483	ESCOLA SUPERIOR DE TEOLOGIA E ESPIRITUALIDADE FRANCISCANA	2287	FUNDACAO SAO LOURENCO DE BRINDISI	3337
484	FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES	2288	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA - EPP	1495
485	FACULDADE UNIÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	2289	UCEESP ESCOLAS LTDA	19570
486	FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA	2297	PRO-ENSINO SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME	1493
487	FACULDADE FIDELIS	2301	FUNDACAO EDUCACIONAL MENONITA	1498
488	FACULDADE DA AMAZÔNIA	2323	IESA INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ME	1513
489	Faculdade Anhanguera de São José-SC	2324	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
490	FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU	2328	INSTITUICAO TOLEDO DE ENSINO	700
491	FACULDADE IBERO AMERICANA DE SÃO PAULO	2332	FACULDADE UNICEN LTDA	18041
492	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBRAS MONTES BELOS	2336	CENTRO UNIVERSITARIO MONTES BELOS LTDA	1526
493	Centro Univeritário UniVOLTAIRE	2343	U: VERSE EDUCACIONAL	19802
494	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	2351	ASS. DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITARIO	829
495	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	2355	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	16452
496	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS	2365	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	278
497	FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC	2368	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA	1547
498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO	2369	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTONIO	1548
499	Faculdade Estácio do Amapá - Estácio Amapá	2380	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	545
500	FACULDADE DE FILOSOFIA E TEOLOGIA PAULO VI	2389	ASSOCIACAO CULTURAL PAULO VI	1557

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.641.663/0001-44 **MATRIZ**		**16/02/1967**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO GETULIO VARGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRAIA DE BOTAFOGO	**190**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.250-900	**BOTAFOGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUP.CONTROL@FGV.BR	**(21) 3799-6773**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **11:39:21** (data e hora de Brasília).

ISS

CARIOCA DIGITAL



PREFEITURA RIO Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Inscrição Municipal: 1160800

Nome ou Nome Empresarial: FUNDACAO GETULIO VARGAS

Nome Fantasia:

O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral via Internet foi instituído pela **Resolução SMF Nº 2829**, de **09 de dezembro de 2014**.

Para impressão do Comprovante clique no botão **Imprimir**.

Retornar Imprimir

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO GETULIO VARGAS
NOME FANTASIA:	-
CPF OU CNPJ:	33.641.663/0001-44
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	2
ENDEREÇO COMPLETO:	PRA BOTAFOGO, 190, LOTE 1 PAL 45082, BOTAFOGO, 22250-900
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	07/11/2024
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 16/03/2026 às 12:59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.116.080-0
DATA DA INSCRIÇÃO: 02/01/1983

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PÁGINA 1 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS:
233056 - ENSINO SUPERIOR 153087 - EDICAO DE LIVROS 219134 - EXPOSICOES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS 219177 - PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA 223034 - BIBLIOTECA 223069 - EXPOSICAO ARTISTICA CULTURAL E GALERIA DE ARTES 226432 - ESTUDOS E PESQUISAS 226513 - ANALISE E PROGRAMACAO DE SISTEMAS 226653 - CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR 227099 - ASSESSORIA ECONOMICA 227129 - CONSULTORIA TECNICA 227153 - ASSESSORIA TECNICA 228117 - JUIZO ARBITRAL 233250 - ENSINO A DISTANCIA, SERVIÇOS DE 235164 - CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL 251119 - EDICAO 348023 - LIVROS-COM ATAC 435015 - JORNAIS REVISTAS E PERIODICOS-COM VAR 435023 - LIVRARIA 910090 - AMBULATORIO PARA USO EXCLUSIVO DA PROPRIA FIRMA

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 16/03/2026 às 12:59

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FUNDACAO GETULIO VARGAS
33.641.663/0001-44

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/03/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.P4Q9.KSPO.MEVZ.QRGG.OZ1X**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ANO LI - Nº 073
SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

www.ioerj.com.br

150

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 5
Leilões Extrajudiciais 7

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ Nº 33.641.663/0001-44

FGV

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 - (Em reais)

ATIVO

	2024	2023
Circulante	**2.779.351.529,58**	**2.124.079.225,89**
Caixa e equivalentes de caixa	578.959.819,51	636.034.919,81
Recursos não vinculados	470.241.563,54	532.522.660,58
Recursos vinculados	108.718.235,97	103.512.059,23
Programa de Transferência de Renda (PTR)	1.899.068.318,45	1.288.982.813,21
Contas a receber	179.106.486,30	110.762.614,85
Bolsas restituíveis	39.502.567,55	32.128.894,61
Estoques	1.656.780,86	1.574.835,71
Adiantamento a funcionários	6.957.574,92	5.963.239,34
Adiantamento para compras e serviços	19.230.929,17	10.751.226,00
Outros créditos a receber	54.869.053,02	37.880.682,16
Não Circulante	**1.003.769.094,60**	**2.747.622.441,03**
Realizável a longo prazo	244.076.362,28	2.040.373.091,80
Aplicações financeiras vinculadas	30.050.362,12	33.542.656,37
Programa de Transferência de Renda (PTR)	-	1.803.846.326,31
Bolsas restituíveis	95.416.078,45	100.250.092,63
Depósitos judiciais	115.043.969,77	99.214.693,29
Outros realizáveis	3.565.949,94	3.519.703,20
Investimentos	182.016.575,93	18.089,55
Imobilizado e intangível líquido	577.676.156,39	707.230.689,68
Imobilizado e intangível	807.563.732,84	998.601.371,08
(-) Depreciação e amortização	(229.887.576,45)	(291.370.681,40)
TOTAL DO ATIVO	**3.783.120.624,18**	**4.871.701.666,92**

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2024	2023
Circulante	**2.357.671.776,96**	**1.679.241.647,73**
Empréstimos e financiamentos	5.941.504,04	6.220.962,26
Fornecedores	127.719.962,25	102.530.305,18
Salários a pagar, contribuições e retenções	116.149.364,46	87.383.521,24
Provisões diversas	76.990.577,01	69.457.698,03
Convênios e contratos	102.875.405,26	102.919.208,63
Passivo de arrendamento	18.915.592,87	15.443.031,39
Programa de Transferência de Renda (PTR)	1.898.617.311,99	1.286.673.470,89
Outros valores exigíveis	10.462.039,08	8.633.450,11
Não Circulante	**507.000.484,71**	**2.254.182.443,16**
Empréstimos e financiamentos	5.782.438,68	11.358.531,12
Passivo de arrendamento	159.823.431,98	103.207.705,94
Provisão para risco trabalhista, cível e tributário	182.053.439,26	163.151.473,85
Obrigações previdenciárias a recolher	91.046.311,36	80.550.577,26
Provisão benefício pós-emprego	64.342.087,00	85.634.335,00
Programa de Transferência de Renda (PTR)	-	1.803.846.326,31
Outros valores exigíveis	3.952.777,03	6.233.493,74
Patrimônio Líquido	**918.448.362,51**	**938.277.576,03**
Patrimônio social	811.985.894,59	907.667.041,43
Fundos especiais	214.746.189,44	204.388.042,44
(Déficit) acumulado	(54.572.061,52)	(92.921.146,84)
Outros resultados abrangentes	(53.711.660,00)	(80.856.361,00)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.783.120.624,18**	**4.871.701.666,92**

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 - (Em reais)

	2024	2023
Receita Operacional Líquida	**2.019.102.539,59**	**1.693.031.623,78**
Custos dos Serviços Prestados	**(1.549.049.992,60)**	**(1.327.733.120,41)**
Resultado Bruto	**470.052.546,99**	**365.298.503,37**
Despesas Administrativas	**(585.616.707,96)**	**(545.814.782,39)**
Despesas com Pessoal	(286.523.422,13)	(256.695.208,71)
Despesas Gerais e Administrativas	(85.656.676,72)	(72.792.244,09)
Serviços Contratados	(113.989.188,15)	(107.745.180,22)
Outras Despesas Administrativas	(99.445.420,96)	(108.582.089,37)
Outras Receitas	**692.744,60**	**9.901,50**
Receita de Alienação de Bens	66.275,32	9.901,50
Outras receitas	626.469,28	-
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	**(114.871.416,37)**	**(180.506.377,52)**
Receitas Financeiras	73.789.636,41	103.779.080,48
Despesas Financeiras	(13.490.281,56)	(16.193.849,80)
(Déficit) do Exercício	**(54.572.061,52)**	**(92.921.146,84)**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 - (Em reais)

Descrição	2024	2023
I - Fluxos das Atividades Operacionais		
Resultado do exercício		
(Déficit) do exercício	(54.572.061,52)	(92.921.146,84)
Ajustes por		
(+) Depreciação e amortização	64.121.752,66	52.857.089,73
(+) Perda com baixa de bens do imobilizado	15.012,62	20.967,47
(+) Baixa de bens de terceiros	-	473.248,67
(+) Provisão para risco trabalhista, cível e tributário	18.901.965,11	20.186.166,00
(+) Provisão benefício pós-emprego	5.652.453,00	2.338.572,00
(+) PECLD	7.238.403,66	28.702.228,46
(+/-) Resultado de equivalência patrimonial	(626.469,28)	419.682,92
(+/-) Variações cambiais	(7.212,41)	16.526,16
(+) Juros sobre empréstimo	1.708.327,55	2.618.173,42
(+) Juros sobre arrendamento	8.094.824,37	10.526.446,87
(-) Ganho na venda de bens do imobilizado	(66.275,32)	(9.901,50)
Superávit Ajustado	**50.460.721,04**	**25.226.053,36**
Ativos Circulantes		
Programa de Transferência de Renda (PTR)	(610.105.505,24)	(383.937.389,19)
Contas a receber	(72.968.041,53)	4.790.573,14
Bolsas restituíveis	(9.967.926,62)	(8.078.935,17)
Estoques	(81.924,95)	235.851,50
Adiantamentos a funcionários e fornecedores	(9.474.038,75)	42.619.423,47
Outros créditos a receber	(16.968.370,80)	802.808,55
Aumento/(Diminuição) nos Ativos Circulantes	**(719.585.807,95)**	**(343.567.658,70)**
Passivos Circulantes		
Fornecedores	25.189.657,07	22.689.318,60
Folhas a pagar, contribuições e retenções	28.785.863,22	(65.177.564,42)
Provisões diversas	7.532.878,98	4.198.184,00
Convênios e contratos	(43.803,37)	44.686.864,72
Programa de Transferência de Renda (PTR)	611.943.841,10	385.060.226,20
Outros valores exigíveis	1.829.588,97	(2.198.117,41)
Aumento/(Diminuição) nos Passivos Circulantes	**675.237.025,97**	**389.260.911,69**
Outros Ativos e Passivos Não Circulantes		
Aplicações financeiras vinculadas	3.492.274,25	932.580,27
Bolsas restituíveis	4.634.014,18	(2.106.927,76)
Depósitos judiciais e outros realizáveis	(15.875.315,22)	(9.660.070,98)
Obrigações previdenciárias a recolher	10.495.734,16	9.628.398,32
Outros valores exigíveis	(2.280.716,71)	(516.506,26)
Aumento/(Diminuição) nos Outros Ativos e Passivos Não Circulantes	**665.990,66**	**(1.922.528,43)**
(=) Caixa Gerado pelas Operações	**6.777.929,72**	**68.996.777,92**
II - Fluxos das Atividades de Investimento		
Investimentos permanentes	(532,87)	-
Aquisições de bens para o ativo	(35.200.070,64)	(97.895.442,44)
Financiamento de bolsas	7.506.147,00	10.980.216,41
Recursos recebidos pela venda de bens	66.275,32	9.901,50
(=) Caixa Consumido pelos Investimentos	**(27.536.181,19)**	**(86.905.324,53)**
III - Fluxo das Atividades de Financiamento		
Pagamento de empréstimo	(7.583.878,81)	(8.685.532,02)
Pagamento do arrendamento	(28.752.970,02)	(29.859.322,44)
(=) Caixa Consumido pelos Financiamentos	**(36.316.848,83)**	**(38.544.854,46)**
(=) (Redução)/Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(57.075.100,30)**	**(56.453.401,07)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**636.034.919,81**	**692.488.320,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício	**578.959.819,51**	**636.034.919,81**

"A Prestação de Contas da FGV, relativa ao exercício de 2024, será submetida ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dentro do prazo regulamentar."

Helio Vieira Hilario
Gerente de Contabilidade
CRC-RJ 107.475/O-0

Jacques Maidantchik Junior
Superintendente de Controladoria
CPF 041.243.368-02

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da **FGV – Fundação Getulio Vargas ("Fundação")**, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial individual em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações individuais, do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e de valor adicionado para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual da **FGV – Fundação Getulio Vargas**, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil a entidades sem fins lucrativos.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2025

MCS Markup
auditores independentes S/S
CRC RJ 009917/O-3

Walter Neumayer
Contador
CRC-1RJ091659/O-0

Id: 2642350

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 25 de Abril de 2025 às 05:36:11 -0300.

FGV IN COMPANY

PLANO PEDAGÓGICO

MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental

1. Justificativa do Programa

O contexto contemporâneo da gestão pública exige profissionais capazes de atuar em ambientes institucionais cada vez mais complexos, caracterizados pela necessidade de maior eficiência na utilização de recursos públicos, transparência na gestão e capacidade de formular e implementar políticas públicas baseadas em evidências.

A modernização da administração pública demanda o fortalecimento de competências relacionadas à governança, planejamento estratégico, análise de dados, gestão financeira e liderança no setor público. Além disso, a crescente interação entre diferentes níveis de governo e entre setor público e setor privado exige profissionais preparados para coordenar políticas e projetos em ambientes institucionais multifacetados.

Nesse contexto, o **MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental** tem como objetivo capacitar profissionais para atuar de forma estratégica no planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas, fortalecendo a capacidade institucional de organizações governamentais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2. Objetivo Geral

Desenvolver competências estratégicas e gerenciais para atuação qualificada na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e da eficiência da gestão governamental.

3. Objetivos Específicos

Ao longo do programa, busca-se:

- Desenvolver competências para atuação estratégica na gestão pública e no processo de modernização do Estado;
- Capacitar os participantes para planejar, implementar e avaliar políticas públicas;
- Fortalecer conhecimentos relacionados à governança pública, compliance e gestão de riscos;
- Desenvolver habilidades para gestão orçamentária, financeira e contratual no setor público;
- Preparar profissionais para conduzir processos de tomada de decisão baseados em dados e evidências;

- Desenvolver competências de liderança e gestão de equipes no setor público.

4. Competências Desenvolvidas

Ao final do programa, os participantes terão desenvolvido competências nas seguintes dimensões:

Competências Estratégicas

- Formulação de estratégias para políticas públicas;
- Planejamento governamental orientado a resultados;
- Avaliação de impacto de programas e políticas públicas.

Competências Analíticas

- Análise e interpretação de dados para suporte à decisão;
- Construção e uso de indicadores de desempenho;
- Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Competências Gerenciais

- Gestão de recursos públicos;
- Gestão orçamentária e financeira;
- Condução de processos de compras e contratos públicos.

Competências Institucionais

- Compreensão do funcionamento do processo legislativo;
- Atuação dentro dos marcos legais e institucionais da administração pública;
- Desenvolvimento de práticas de governança e controle.

Competências de Liderança

- Liderança de equipes em ambientes complexos;
- Gestão de mudanças no setor público;
- Comunicação institucional e articulação intergovernamental.

5. Público-Alvo

O programa é destinado a profissionais que atuam ou pretendem atuar no setor público, incluindo:

- Servidores públicos de diferentes esferas governamentais;
- Gestores públicos e dirigentes de órgãos governamentais;

- Assessores parlamentares e profissionais ligados ao processo legislativo;
- Profissionais do terceiro setor ou consultorias que atuam com políticas públicas;
- Profissionais interessados em desenvolver carreira na gestão governamental.

6. Estrutura do Programa

O programa possui **432 horas-aula**, distribuídas em três módulos estruturantes, que contemplam as principais dimensões da gestão pública contemporânea.

Módulo I

Planejamento Estratégico e Políticas Públicas

Carga horária: 144 horas-aula

Principais temas:

- Planejamento estratégico governamental
- Elaboração e implementação de políticas públicas
- Monitoramento e avaliação de políticas públicas
- Indicadores e análise de dados
- Técnica legislativa e redação oficial
- Processo legislativo constitucional e regimental

Módulo II

Financiamento, Compras e Contratação de Parcerias

Carga horária: 144 horas-aula

Principais temas:

- Finanças públicas
- Sistema orçamentário (PPA, LDO e LOA)
- Compras governamentais e licitações
- Parcerias intergovernamentais
- Direito administrativo e constitucional aplicado ao município

Módulo III

Gestão Estratégica e Governança Pública

Carga horária: 144 horas-aula

Principais temas:

- Gestão estratégica
- Política urbana e planejamento territorial
- Governo digital e transformação tecnológica
- Liderança e gestão de equipes
- Governança pública
- Controle externo e auditoria

7. Metodologia de Ensino

O programa utiliza uma abordagem pedagógica baseada na integração entre teoria e prática, com foco na aplicação dos conceitos à realidade da gestão pública.

As estratégias de aprendizagem incluem:

- Aulas expositivas dialogadas;
- Discussão de estudos de caso;
- Análise de experiências de políticas públicas;
- Trabalhos em grupo e atividades colaborativas;
- Exercícios aplicados e atividades de reflexão estratégica;
- Debates orientados sobre desafios da gestão pública.

Essa abordagem busca estimular o pensamento crítico, a análise estratégica e a aplicação prática do conhecimento.

8. Avaliação da Aprendizagem

A avaliação tem caráter formativo e busca verificar a capacidade dos participantes de aplicar os conhecimentos adquiridos em contextos reais da administração pública.

Os instrumentos de avaliação incluem:

- Trabalhos acadêmicos ao final das disciplinas;
- Estudos de caso aplicados;
- Participação em atividades e debates em sala;

- Desenvolvimento de análises aplicadas ao contexto profissional dos participantes.

Essas avaliações permitem avaliar tanto o domínio conceitual quanto a capacidade de aplicação prática dos conteúdos.

9. Projeto Aplicado

Como atividade integradora do programa, os participantes desenvolverão um **Projeto Aplicado**, realizado em grupos de até cinco integrantes.

O projeto tem como objetivo:

- Aplicar os conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso;
- Propor soluções para desafios reais da gestão pública;
- Integrar diferentes disciplinas e perspectivas analíticas.

Os projetos serão orientados por professores da FGV e apresentados a uma banca avaliadora composta por docentes da instituição e representantes da organização parceira.

10. Resultados Esperados

Ao final do programa, espera-se que os participantes:

- ampliem sua capacidade de análise estratégica no setor público;
- fortaleçam competências de planejamento e gestão governamental;
- sejam capazes de formular e implementar políticas públicas baseadas em evidências;
- aprimorem sua capacidade de liderança e gestão de equipes;
- contribuam para o fortalecimento da governança e da eficiência institucional.

11. Indicadores de Impacto do Programa

Para avaliar os resultados do programa, podem ser utilizados indicadores como:

Indicadores de aprendizagem

- desempenho nas avaliações das disciplinas
- qualidade técnica dos projetos aplicados
- participação e engajamento nas atividades

Indicadores de impacto institucional

- aplicação prática dos conhecimentos no ambiente profissional
- melhoria em processos de gestão ou políticas públicas

- desenvolvimento de iniciativas estratégicas pelos participantes

Indicadores de satisfação

- avaliação dos participantes sobre o programa
- avaliação do corpo docente
- percepção de relevância e aplicabilidade do conteúdo

12. Mapa de Competências do Programa

Framework de Desenvolvimento de Competências

O programa foi estruturado com base em um modelo de desenvolvimento de competências que integra quatro dimensões fundamentais para a atuação estratégica na gestão pública: **Estratégia, Gestão, Análise e Liderança**.

Esse framework orienta a construção do currículo e a progressão pedagógica do programa, garantindo que os participantes desenvolvam capacidades técnicas, analíticas e comportamentais necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública.

Mapa de Competências do Programa

Framework de Desenvolvimento de Competências

ESTRATÉGIA PÚBLICA

- Planejamento estratégico governamental; formulação e implementação de politicas públicas; planejamento urbano e territorial
- Gestão orçamentária e financeira; gestão de compras e contratos públicos; gestão de parcerias intergovernamentais



ANÁLISE E EVIDÊNCIAS

- Monitoramento e avaliação de politicas públicas;
- Construcão e uso de indicadores; análise de dados para tomada de decisão
- Monitoramento e Avaliação de Politicas Públicas; Indicadores e Análise de Dados
- Governança Pública; Controle Externo; Processo Legislativo; Direito Administrativo

Dimensão	Competéncias Desenvolvidas	Disciplinas Relacionadas
Estratégia Pública	Planejamento estratégico governamental; formulação e implementação de politicas públicas; planejamento urbano e territorial	Planejamento Estratégico; Elaboração de Politicas Públicas; Politica Urbana e Plano Diretor
Gestão Pública	Gestão orçarnentária e financeira; gestão de compras e contratos públicos; gestão de parcerias intergov-ernamentais	Finanças Públicas; Orçamento Público I e II; Compras Governamentais; Parcerias Intergovernamentais
Análise e Evidências	Financas Públicas; Orçamento Públuico 1e II; Compras Gover-namentais; Parcerias Intergovernamertais	Governanca Pública; Controle Externo; Processo Legislativo; Direito Administrativo
Liderança e Gestão de Pessoas	Liderança estratégica; gestão de equipes; comunicação institucional	Liderança e Gestão de Equipes

FGV

159

Jornada de Aprendizagem



FGV

ISS

A jornada de aprendizagem foi desenhada para proporcionar uma evolução progressiva do conhecimento, passando da **compreensão conceitual** para a **aplicação prática** e culminando na **integração estratégica dos conhecimentos**.

Etapa 1 — Fundamentos da Gestão Pública

Os participantes iniciam o programa com disciplinas voltadas à compreensão das bases da gestão pública, incluindo planejamento estratégico, formulação de políticas públicas e funcionamento das instituições governamentais.

Objetivo da etapa:

- Desenvolver visão sistêmica do funcionamento da administração pública;
- Compreender o ciclo das políticas públicas;
- Conhecer os principais instrumentos de planejamento governamental.

Etapa 2 — Instrumentos de Gestão e Tomada de Decisão

Na segunda etapa, o foco recai sobre os instrumentos técnicos que sustentam a gestão pública, incluindo orçamento, finanças públicas, compras governamentais e análise de dados.

Objetivo da etapa:

- Fortalecer a capacidade de análise e tomada de decisão;
- Desenvolver competências para gestão eficiente de recursos públicos;
- Aplicar indicadores e evidências na formulação de políticas públicas.

Etapa 3 — Governança e Liderança Pública

A terceira etapa do programa aprofunda temas relacionados à governança pública, liderança institucional e transformação digital no setor público.

Objetivo da etapa:

- Desenvolver competências de liderança e gestão de equipes;
- Compreender mecanismos de governança e controle;
- Promover inovação e uso de tecnologias na gestão governamental.

Etapa 4 — Aplicação Prática e Integração do Conhecimento

Na etapa final, os participantes desenvolvem o **Projeto Aplicado**, no qual integram os conhecimentos adquiridos ao longo do programa para propor soluções para desafios reais da gestão pública.

Objetivo da etapa:

- Consolidar o aprendizado;
- Aplicar conceitos e ferramentas na resolução de problemas reais;
- Desenvolver visão estratégica e capacidade de articulação institucional.

13. Coordenação Acadêmica



Professor Ciro Biderman

Doutor em Economia pela FGV / EAESP em 2001 e pós-doutorado no MIT em 2007.

Professor dos cursos de graduação e pós-graduação em administração pública e economia da Fundação Getulio Vargas (FGV); pesquisador associado no Centro de Estudos da Política e Economia do Setor Público (CEPESP / FGV); e um pesquisador afiliado no departamento de estudos urbanos e planejamento (DUSP) do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) e um consultor de curto prazo para o Banco Mundial na economia e política do desenvolvimento local.

Seus interesses de pesquisa incluem economia urbana e regional focada em políticas públicas em nível subnacional, com ênfase particular nas políticas fundiárias e sua interação com os mercados imobiliários e custos de transporte.

Foi Chefe de Gabinete da Companhia de Trânsito de São Paulo (SPTrans) de 2013 a 2015 e Diretor de Inovação da Prefeitura de São Paulo em 2016

14. Corpo Docente Sugerido

O FGV In Company conta com profissionais de sólida formação acadêmica, destacando-se como especialistas, mestres e doutores em suas respectivas áreas de atuação.

Além disso, sua vasta experiência profissional é evidenciada não apenas pela atuação como docentes, mas também por suas contribuições significativas como consultores e ocupantes de cargos de gerência e direção em organizações de renome. Muitos deles são autores de obras de referência em suas áreas de conhecimento e atuam como palestrantes. Esta combinação de competências técnicas e práticas não só garante a qualidade e excelência do ensino oferecido, mas também reforça a notoriedade da FGV como instituição de referência no cenário educacional e empresarial brasileiro.

A relação com os docentes sugeridos para o curso de especialização segue detalhada abaixo, estando os mesmos sujeitos à confirmação após a

contratação, podendo ser substituídos por outros, desde que mantida a qualificação necessária ao nível de exigência do programa. (quando necessário)

MÓDULOS	DISCIPLINAS	DOCENTE	Titulação
MÓDULO I Planejamento Estratégico e Políticas Públicas 144 h-a	01. Planejamento estratégico	Erika de Farias Lisboa	Doutor
	02. Elaboração e implementação de políticas públicas	Gabriela Terentim	Doutor
	03. Monitoramento e avaliação de políticas públicas	Michel Szklo	Doutor
	04. Indicadores e análise de dados	Antonio Marques Neto	Especialista
	05. Técnica Legislativa e Redacao Oficial	Wanessa Rezende Silva	Mestre
	06. Processo Legislativo, Constitucional e Regimental	Antonio Carlos Freitas Junior	Doutor
MÓDULO II Financiamento, Compras e Contratação de Parcerias 144 h-a	07. Finanças públicas	Gustavo Andrey Lopes Fernandes	Doutor
	08. Orçamento público I	Rogério Limonti Tiburcio	Mestre
	09. Orçamento público II	Rogério Limonti Tiburcio	Mestre
	10. Compras governamentais	Sarah Matos Marinho	Doutor
	11. Controle externo	Andre Galindo	Doutor
	12. Direito Administrativo e Constitucional Municipal	Carolina Dalla Pacce	Mestre
MÓDULO III Gestão Estratégica e Governança Pública 144 h-a	13. Gestão estratégica	Erika de Farias Lisboa	Doutor
	14. Política Urbana e Plano Diretor	Noélia de Moraes Aguirre Carnasciali	Doutor
	15. Governo digital	Saylon Pereira	Doutor
	16. Liderança e gestão de equipes	Daniel Oliveira	Mestre
	17. Governança pública	A definir	-
	18. Parcerias intergovernamentais	Jaedson Gomes dos Santos	Mestre

157

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMIL
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, estabelecida na Praça General Tibúrcio, nº 125 – Praia Vermelha/Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.290-270, inscrita no CNPJ sob nº 09.688.074/0001-34, atesta que a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, estabelecida na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, realizou o curso MBA EXECUTIVO 2012 para os Oficiais Alunos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), com carga horária de 432 horas, no período de 28/05/2012 a 20/11/2012.

O trabalho foi realizado sem nenhuma restrição deste Estabelecimento de Ensino, no que se refere à qualidade e prazo convencionados, cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.

SÉRGIO LUÍS LOUREIRO LIMA - Cel
Subcomandante da ECEME

158

Arquivo Incompany

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMil
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO)

Contratante: UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA
Contratada: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Objeto: Contratação dos Serviços Educacionais da Fundação Getulio Vargas, para Ministrar o Curso de Pós-graduação, Lato-Sensu, nível especialização, denominado "MBA Executivo".

Natureza: OSTENSIVO
Vigência: de 06 de Junho de 2012 a 20 de Novembro de 2012.

Termo de Contrato Nr 002 / 2012, de 06 de junho de 2012, de conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nr 002/2012.

A União, entidade de Direito Público Interno, por intermédio da ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, órgão do Exército Brasileiro, inscrita no CNPJ 09.688.074/0001-37, com sede na Praça General Tibúrcio, Nr 125 – Praia Vermelha – Urca, na cidade do Rio de Janeiro, representado neste ato pelo Sr. [redacted] Ordenador de Despesas da ECEME, [redacted] doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no D.O.U. de 28.05.92, inscrita no CNPJ/MF 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, Nr 190 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente [redacted], portador da carteira de identidade [redacted] e do [redacted] doravante denominada FGV, de conformidade com o Inciso II, do Art. 25 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, têm entre si, justos e contratados a Prestação de Serviços constantes da cláusula primeira deste Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços técnicos-profissionais da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, para Ministrar o Curso de Pós-graduação, Lato-Sensu, nível especialização "MBA Executivo", consoante com o Projeto Básico apresentado pela ECEME .

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução "INDIRETO", mediante emissão de Nota de Empenho Global.

FGV - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O presente instrumento vigorará a contar da data da assinatura do instrumento contratual até 20 de novembro de 2012, ao fim do qual já deverão estar cumpridas as obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

3.2 – O curso realizar-se-á em 21 (vinte e uma) semanas, com previsão de encerramento em 20 de novembro de 2012, quando, salvo por motivo de caso fortuito, força maior ou por iniciativa da ECEME, fundamentada em conveniência administrativa, deverão estar cumprida todas as obrigações contratuais, estabelecidas no projeto básico. O curso terá duração de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Coronel FLÁVIO MÓRA GUARNASCHELLI, é o Gestor deste Contrato, representante da ECEME para acompanhar e fiscalizar a execução do curso. Esse gestor deverá observar os objetivos do projeto e a execução do mesmo através da CONTRATADA conforme estabelecido em seu Projeto Básico, consoante com o contrato assinado, o Art. 34 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, o *Regulamento de Administração do Exército (R-3) e a Lei 8.666/93.*

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Gestão Tesouro. Fonte 0100000000, PTRes 021188, ND 339039, PI C1ENMILCAPE ou de outras fontes de recursos que este estabelecimento de ensino venha ser contemplado

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço dos serviços do Objeto do presente contrato é de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais). Não haverá reajustamento de preço.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do valor estipulado na cláusula anterior será efetuado contra a emissão de fatura pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, em 03 (três) parcelas, de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), sendo:

7.1.1 – a 1ª parcela de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), a ser paga na terceira semana após o início do curso em dia a ser combinado entre as partes;

7.1.2 – a 2 ª parcela de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), a ser paga com vencimento para a sexta semana do curso, em dia a ser combinado entre as partes;

7.1.3 – a 3ª parcela de 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), a ser paga 05 (cinco) dias corridos, após término do curso.

FGV PROJETOS - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

22.1.3 – Projeto Básico CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO "MBA EXECUTIVO";

22.1.4 – Proposta de prestação de serviços 7851/11 v2;

22.2- Ocorrendo divergência entre as disposições diretamente transcritas no CONTRATO, nas especificações e na Proposta da FGV, prevalecerão, em ordem de prioridade, aquelas diretamente transcritas no CONTRATO, sendo que, em qualquer hipótese, a legislação pertinente prevalecerá sobre tudo o mais.

23.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, os estabelecidos nos Art 78 a 80, da Lei Nr 8.666/93 e suas alterações.

24.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE

25.1 – A hipótese de inexigibilidade prevista neste Contrato, está fundamentada no art 25, Inciso II combinado com o art 13, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ECEME providenciar a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União (DOU), conforme dispõem o parágrafo único do Art. 61 da Lei Nr 8.666/93, assumindo a despesa da publicação.

26.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OBJETIVO DO CURSO PARA O EXÉRCITO

Desenvolver, nos recursos humanos, competências gerenciais (valores, atitudes, conhecimentos, habilidades técnicas e comportamentais), capacitando-os ao exercício da gestão de pessoas e equipes de trabalho em contextos organizacionais complexos sujeitos a processos de mudanças contínuas.

27.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão solucionados mediante entendimento entre as partes, através de troca de correspondência, observando-se as normas da Lei Nr 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis aos contratos da mesma natureza.

28.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Para possíveis processos judiciais decorrentes do presente Termo de Contrato a serem celebrados entre a ECEME e FGV, as partes elegerão FORO da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ – Seção Judiciária da sede da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

FGV PROJETOS - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

Rio de Janeiro, RJ, 06 de junho de 2012.

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO- MAIOR DO EXÉRCITO
CNPJ - 09.688.074/0001-37

[redacted]

Ordenador de Despesas da ECEME

[redacted]

Presidente da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Testemunhas:

[redacted]

Gestor do Contrato

[redacted]

Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

[redacted]

Diretor IDE

Última página do Contrato nº 002/2012, firmado entre a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e a Fundação Getulio Vargas, por meio do FGV in company, objetivando a realização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "MBA Executivo".

FGV PROJETOS - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRA & ASSOCIADOS

160

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMil
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO – MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), com sede na Praça General Tibúrcio, 125 – Praia Vermelha – Rio de Janeiro/RJ, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Praia de Botafogo, 190 - Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.641.663/0001-44, conduziu MBA EXECUTIVO, EM ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICA E ESTRATÉGIA, para 45 (quarenta e cinco) oficiais superiores (coronéis), nesta Escola, no período de 21 de março a 08 de novembro de 2016, com carga horária de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas. Não há em nossos arquivos, nada que desabone sua capacidade técnica.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de abril de 2017.

DUILIO PAULO SILVA DE MIRANDA - Coronel
Subcomandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMil
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A União, por intermédio da ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, com sede na Praça General Tibúrcio, número 125 – Praia Vermelha - Urca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.688.074/0001-37, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. [redacted], nomeado pelo Boletim Escolar nº 14, de 23 de janeiro de 2015, inscrito no CPF [redacted] portador da Carteira de Identidade [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, sediada na Praia de Botafogo, nº 190 – Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Presidente Sr [redacted] portador da Carteira de Identidade [redacted] expedida pelo CREA-RJ, e CPF nº [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº 64498.009627/2015-59 e em observância ao Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 02/2016, decorrente da Inexigibilidade nº 06/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos profissionais da CONTRATADA, para ministrar o Curso de Pós-graduação, *Lato Sensu*, nível especialização "MBA Executivo em Administração: Política e Estratégia", com carga horária de 432 hora / aula, para um grupo de até 43 (quarenta e três) participantes, bem como, realizar a inscrição de mais 12 (doze) participantes, exclusivamente, na disciplina de Economia do referido Curso, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico.

Parágrafo Único – Este Contrato se vincula ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta da FGV, FGV in Company – 19762-2/15, datada de 14/09/2015, bem como à sua Propósta Complementar, datada de 26/01/2016, independentemente de transcrição.

FGV-IDE - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início em sua assinatura, encerrando-se no dia 16/02/2017. O prazo de execução dos serviços tem início na data de 21/03/2016 e encerramento em 16/11/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais)

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160313

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 021188

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: C6ENMILCAPE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA do valor previsto na Cláusula Terceira será o previsto a seguir.

- 1ª parcela ao término da terceira semana do curso, no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais);
- 2ª parcela ao término da sexta semana do curso, no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais);
- 3ª parcela, 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos referidos nesta cláusula serão realizados por meio de depósito bancário em nome da CONTRATADA, na conta Nr 29.839-5 da Agência Metropolitana de Botafogo (código Nr 0287-9) do Banco do Brasil S/A (Código 001), situado à Praia de Botafogo Nr 384-A, no Rio de Janeiro. A CONTRATADA poderá indicar outra conta para realização dos pagamentos, ficando claro que na falta de qualquer comunicação, os mesmos serão feitos na conta especificada acima.

Parágrafo Segundo – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao

FGV-IDE - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS - ASSESSORIA JURÍDICA

Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da sede da Capital do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de março de 2016.

[redacted]

Ordenador de Despesas da ECEME

[redacted]

Presidente da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Testemunhas:

[redacted]

Chefe DCPEAEX

[redacted]

Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

[redacted]

Última página do contrato firmado entre a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e a Fundação Getulio Vargas, com o objetivo da realização do Curso de Pós-graduação, Lato Sensu, nível especialização "MBA Executivo em Administração: Política e Estratégia", com carga horária de 432 hora / aula, para um grupo de até 43 (quarenta e três) participantes, bem como, realizar a inscrição de mais 12 (doze) participantes, exclusivamente, na disciplina de Economia do referido Curso.

FGV-IDE - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
Rua Teófilo Otoni, 4 - Centro.
20090-070 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2104-5225 – secom@dpc.mar.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 4, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-070, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.502/0012-05, atesta que a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, estabelecida na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, realizou o curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Executivo em Administração: Gestão Portuária, Nível de Especialização, com carga horária de 432 horas, no período de 14/08/2014 a 05/11/2015.

O trabalho foi realizado sem nenhuma restrição de nossa parte no que se refere à qualidade e prazo convencionados, cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante
Diretor

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 52000/2014-007/00, que fazem entre si a União, por intermédio da Diretoria de Portos e Costas (DPC) e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), para a realização de curso de Pós-Graduação em Gestão Portuária.

A União, por intermédio da Diretoria de Portos e Costas, sediada na Rua Teófilo Otoni nº 4, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0012-05, neste ato representada pelo Diretor de Portos e Costas, [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e a Fundação Getúlio Vargas, pessoa jurídica de direito privado de caráter técnico-científico e educativo, sediada na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900, CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [redacted] emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, inscrito no CPF nº [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº 63012.005166/2013-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para elaborar, coordenar e ministrar um Curso de Pós-Graduação em Gestão Portuária, destinado a membros da Comunidade Portuária contribuintes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM), a ser realizado no município do Rio de Janeiro/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico com início na data de sua assinatura, ficando adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

ASSESSORIA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Serão pagos 15 (quinze) parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3.2 O valor total da contratação é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014/2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 752000/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 067373

Elemento de Despesa: 3390.3900

PI: L2480100133

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do art. 56, "caput", da Lei n° 8.666/93.

8. CLAUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Das obrigações da FGV

a) cumprir o objeto deste contrato, em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma de Desembolso, bem como a Proposta de Prestação de Serviços apresentada, os quais fazem parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos;

b) não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa da MARINHA;



11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrente das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no paragrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela FGV, perante a MARINHA.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força major, o fato deverá ser comunicado a MARINHA, ate 24 horas apos a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o inicio da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de forca maior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

14.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.3. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2014.

PELA CONTRATANTE:

[redacted]

Vice-Almirante
Diretor

PELA CONTRATADA:

[redacted]

Vice-Presidente

[redacted]

Presidente
Fundação Getúlio Vargas

TESTEMUNHAS:

[redacted]

Diretor do IDE
Fundação Getúlio Vargas

[redacted]

Capitão de Mar e Guerra (T)
Superintendente de Apoio

ASSESSORIA JURÍDICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS
Telefones: (65) 3613-7101 / 7102 / 7103 / 7105
e-mail: escola_contas@tce.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** estabelecido na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro n 1, Centro Político Administrativo-CPA Cuiabá MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.128/0001-62, atesta que a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, estabelecida na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, realizou o curso **PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E CONTROLE EXTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com carga horária de 432 horas, no período de **março de 2014 a outubro de 2015.**

O trabalho foi realizado sem nenhuma restrição de nossa parte no que se refere à qualidade e prazo convencionados, cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos.

Cuiabá, 6 de abril de 2016.

MARINA BRESSANE SPINELLI MAIA DE ANDRADE
Diretora Escola Superior de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

CONTRATO Nº 02/2013

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001 62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, E d. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado pelo Presidente Conselheiro **José Carlos Novelli**, servidor público, engenheiro civil, portador do RG nº. 273.445 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 079.569.241-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto n.º 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/n.º de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.M de 15 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Ivan Simonsen Leal, portador da carteira de identidade nº 47.221-D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF/MF nº 441.982.057-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com base no disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a autorização contida no processo nº 21.743-3/2012 submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução do curso de "Pós-graduação *Lato-Sensu*", nível especialização, denominado Pós Graduação em Direito e Controle Externo na Administração Pública, elaborado especialmente para as necessidades dos colaboradores da **Contratante**, com carga horária de 432 (quatrocentos e trinta e duas horas) horas-aula, constando de 14 (quatorze)

José Carlos Novelli
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ASSESSORIA JURÍDICA
DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

módulos, cujas disciplinas serão realizadas na Escola Superior de Contas, para seis turmas de até 45 (quarenta e cinco) participantes cada, indicados por este Tribunal, a realizar-se no período de 19 (dezenove) meses, conforme Proposta FGV in company nº 9159F/13 da **CONTRATADA**, datada de 16.01.2013, que rubricada pelas partes contratantes, passa a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I – A CONTRATADA OBRIGA-SE A :

a) Coletar as fichas de inscrição dos interessados e os documentos para matrícula.
b) Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada.
c) Selecionar e escalar os professores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso.
d) Arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação, acomodações e honorários dos professores, coordenadores e da equipe envolvida na realização do curso.
e) Fornecer o material didático a ser utilizado no curso.
f) Avaliar os trabalhos acadêmicos apresentados pelos participantes do curso.
g) Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso.
h) Fornecer os certificados do curso aos alunos que frequentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina, com nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina e no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e, ainda, tiverem apresentado toda a documentação exigida no ato da matrícula;
i) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso.

II – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A :

a) Efetuar os pagamentos à Contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento.
b) Indicar os participantes para o processo seletivo, considerando que a turma a ser formada deverá ter no mínimo 35 (trinta e cinco) e no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos.
c) Assegurar a disponibilidade dos participantes para seu envolvimento total com o curso.
d) Ceder sala de aula e de apoio às atividades do grupo, bem como outras instalações necessárias ao desenvolvimento do curso.

José Carlos Novelli
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

e) Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento do curso, como por exemplo: computadores, impressoras, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart, canetas, quadro branco, folhas de trabalho em grupo, material para trabalho e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço por turma será de R$ 711.300,00 (setecentos e onze mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 4.267.800,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada turma, no valor de R$ 711.300,00 (setecentos e onze mil e trezentos reais), será dividido em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R$ 37.436,88 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) e as demais no valor de R$ 37.436,84 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia útil do mês de início de cada turma, e as demais parcelas de 30 (trinta) em trinta(trinta) dias sucessivamente.

Parágrafo Segundo: A Contratante fará o(s) pagamento(s) referido(s) no *caput* desta cláusula, através de depósito em nome da Contratada, na conta corrente nº 29.839-5, da Agência Metropolitana de Botafogo (código nº 0287-9) do Banco do Brasil S.A. (Código 001), Situado na Praia de Botafogo, nº 384-A, Botafogo, no Rio de Janeiro.

A Contratada poderá indicar outra conta para a realização dos pagamentos, ficando estabelecido que na falta de qualquer comunicação os mesmos serão feitos na conta especificada acima.

Parágrafo Terceiro: O não pagamento na data de vencimento de cada uma das parcelas implicará em acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor devido na data de sua quitação.

Parágrafo Quarto: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, o curso será suspenso, arcando a Contratante com as despesas decorrentes das atividades até então realizadas, sem prejuízo da multa e dos juros indicados no parágrafo anterior.

José Carlos Novelli
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

Parágrafo Quinto: Fica desde já estabelecido que a Contratante assegurará à Contratada o pagamento do valor total indicado nesta cláusula, mesmo que, no decorrer do curso, venha a ocorrer, por qualquer motivo, redução no número de participantes.

Parágrafo Sexto: Os valores das parcelas estabelecidos no *caput* dessa cláusula serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (Indice de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ocorrido no período, ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo, sendo este diluído nas 12 (doze) parcelas subsequentes, e corrigido desta forma até o término das obrigações de pagamento previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do:
Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Projeto Atividade: 4368
Fonte: 100
Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão solucionados mediante entendimento entre as partes, formalizado através de troca de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais

José Carlos Novelli
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a Contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Na execução deste contrato, a Contratada, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá se utilizar de apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da Contratada.

Parágrafo Segundo: Não caracteriza subcontratação a eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da Contratada, que permitam a esta executar diretamente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o Contratante efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.

Parágrafo Segundo: A Contratada reconhece os direitos da administração nos casos de rescisão previstos no art. 78 combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

José Carlos Novelli
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, de forma resumida, na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, às expensas da Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá - MT para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Cuiabá, 14 de março de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
PRESIDENTE

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Testemunhas:

Nome:
CPF: [redacted]
CPF 014.294.237-57

Nome: *Clovis de Faro*
CPF: Id. 1.587.867-IFP
CPF: 004.560.207-72

Última página do contrato nº 02/2013 firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Fundação Getúlio Vargas.

José Carlos Novelli
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS S.A. - ASSESSORIA JURÍDICA - DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS

170

Aurelio Schön Villas Boas

De: Aurelio Schön Villas Boas
Enviado em: quinta-feira, 5 de março de 2026 14:21
Para: grazielle.ferreira@fgv.br
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao
Assunto: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025
Anexos: 6. Termo de Referência - MBA FGV.pdf

Prezada Sra. Grazielle, boa tarde.

Meu nome é Aurélio e falo em nome da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cubatão.

Entro em contato a respeito da **documentação necessária** para dar continuidade ao Processo de Compra nº 50/2025, que trata da contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para a realização do curso MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na modalidade in company.

Em consulta aos autos do processo, verificou-se a necessidade de encaminhamento dos documentos previstos no item 9.3 do Termo de Referência (pág. 32 do TR anexo), conforme segue:

- 9.3.1.1. **Habilitação jurídica**
- 9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.3.1.3. **Qualificação econômico-financeira**
- 9.3.1.4. **Qualificação técnica**
- 9.3.1.5. **Qualificação técnico-operacional**
- 9.3.1.6. **Qualificação técnico-profissional**

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o **envio da referida documentação** a esta Comissão com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo de contratação.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Comissão de Contratação - CMC

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1301
aurelio@cubatao.sp.leg.br

Aurelio Schön Villas Boas

De: Aurelio Schön Villas Boas
Enviado em: terça-feira, 10 de março de 2026 17:15
Para: 'Karina Le Sueur Baldacci'
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao; Grazielle Pimenta Ferreira
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025
Anexos: 7_Minuta_contrato_-_MBA_FGV.pdf

Prezada Sra. Karina, boa tarde.

A minuta do contrato referente ao processo em questão já foi elaborada pela Comissão de Planejamento de Compras da Câmara Municipal de Cubatão, seguindo os padrões adotados por esta Administração.

Dessa forma, oportunamente, encaminhamos a minuta elaborada.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,
Aurélio

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Comissão de Contratação

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1000
aurelio@cubatao.sp.leg.br

De: Karina Le Sueur Baldacci <karina.baldacci@fgv.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de março de 2026 11:26
Para: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Assunto: RE: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Aurélio, bom dia, tudo bem?

Gostaria de verificar com vocês se a minuta do contrato será elaborada pelo jurídico da Prefeitura de Cubatão ou será aceito a nossa minuta padrã em anexo.

Normalmente a administração pública utiliza contrato próprio, já aprovado pelo jurídico de vocês e órgãos fiscalizadores, não aceitando, nem utilizando os mesmo padrões da iniciativa privada.

Aguardo seu retorno,

At te,

A EDUCAÇÃO EXECUTIVA DA FGV, CUSTOMIZADA PARA A SUA ORGANIZAÇÃO.

fgvincompany
FGV IN COMPANY

Karina Le Sueur Baldacci
Executiva de Contas

+55 11 91759-1664

De: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Enviadas: Quinta-feira, 05 de Março de 2026 14:29
Para: Karina Le Sueur Baldacci <karina.baldacci@fgv.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: ENC: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prezada Sra. Karina, boa tarde.

Considerando a informação de que a Sra. Grazielle Ferreira estará ausente no período de 05 a 16 de março, gostaria de verificar se seria possível que a senhora nos auxiliasse com o atendimento da solicitação encaminhada abaixo.

Fico no aguardo de seu retorno e desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Tecnologia da Informação

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1000
aurelio@cubatao.sp.leg.br

De: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de março de 2026 14:21
Para: grazielle.ferreira@fgv.br <grazielle.ferreira@fgv.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prezada Sra. Grazielle, boa tarde.

Meu nome é Aurélio e falo em nome da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cubatão.

Entro em contato a respeito da **documentação necessária** para dar continuidade ao Processo de Compra nº 50/2025, que trata da contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para a realização do curso MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na modalidade in company.

Em consulta aos autos do processo, verificou-se a necessidade de encaminhamento dos documentos previstos no item 9.3 do Termo de Referência (pág. 32 do TR anexo), conforme segue:

- 9.3.1.1. **Habilitação jurídica**
- 9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.3.1.3. **Qualificação econômico-financeira**
- 9.3.1.4. **Qualificação técnica**
- 9.3.1.5. **Qualificação técnico-operacional**
- 9.3.1.6. **Qualificação técnico-profissional**

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o **envio da referida documentação** a esta Comissão com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo de contratação.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Comissão de Contratação - CMC

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1301
aurelio@cubatao.sp.leg.br

Aurelio Schön Villas Boas

De: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de março de 2026 10:59
Para: Aurelio Schön Villas Boas; Mayara Ventura Goncalves
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025
Anexos: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS.docx

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

@'Aurelio Schön Villas Boas', encaminho em anexo a Declaração de Conhecimento das Condições Locais pela FGV, para fins de análise e validação pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cubatão.

Informo que foram realizados ajustes no documento, com a inclusão de condições complementares que não estavam claramente evidenciadas nas imagens anteriormente encaminhadas.
Tais pontos também foram reforçados em reunião realizada no dia 19/03, com a participação da Sra. Mayara e do Sr. Aureo.

Adicionalmente, solicito a gentileza de confirmar se é imprescindível a assinatura do representante legal da FGV (Presidente), ou se há possibilidade de assinatura pelo Diretor Comercial da FGV In Company.

Essa definição contribuirá para maior celeridade no fluxo de formalização, considerando a complexidade da agenda da Presidência.

Alternativamente, avaliamos a possibilidade de coleta da assinatura do Presidente em conjunto com o contrato.

Permaneço no aguardo de orientação.

Cordialmente,

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas
19 99801-3944
fgvincompany

De: Grazielle Pimenta Ferreira
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 16:57
Para: 'Aurelio Schön Villas Boas' <aurelio@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Olá, Aurélio,

Sobre o documento referente à infraestrutura, estamos no aguardo do envio das imagens atualizadas das salas que alinhamos na reunião de hoje, para que possamos realizar a validação.

Caso não seja possível o envio das imagens, poderemos seguir com uma visita técnica à instituição. De toda forma, ficamos no aguardo do retorno da Mayara com esse material.

@Mayara Ventura Goncalves, você poderia nos apoiar com o envio com certa urgência, por favor?

Após a análise da FGV, encaminharemos o documento para a avaliação de vocês.

Cordialmente,

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas
19 99801-3944
fgvincompany

De: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 16:53
Para: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prezada Sra. Grazielle, boa tarde. Tudo bem?

Acusamos o recebimento da documentação encaminhada, especialmente da Ata de Eleição do Presidente/Conselho em exercício, bem como da Certidão Negativa apresentada, a qual atende aos itens 9.3.1.3.1 e 9.3.1.3.2 do Termo de Referência.

No tocante à qualificação técnica, verificamos a ausência do documento previsto no item **9.3.1.4.1.1** do Termo de Referência, qual seja, a declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução, especialmente quanto à infraestrutura física disponibilizada pela Câmara Municipal de Cubatão.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a indicação de como pretendem proceder quanto à apresentação da referida declaração.

Por fim, registramos o recebimento das considerações encaminhadas por esse respeitável corpo jurídico acerca da minuta contratual, as quais serão devidamente analisadas pela equipe competente.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Tecnologia da Informação

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1000
aurelio@cubatao.sp.leg.br

De: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 14:33
Para: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025
Prioridade: Alta

Prezado Aurelio, boa tarde. Como vai?

Encaminho, em anexo, a documentação solicitada e também os comentários do meu time jurídico para ajuste na minuta contratual. Após os ajustes, peço, por favor, que me envie novamente o documento para chancela da FGV.

CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS FGV AO REFERIDO CONTRATO:

1. "O nome por extenso da FGV não possui acento – FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Ajustar no parágrafo da qualificação;

2. No parágrafo da qualificação a indicação do representante da FGV que assinará o contrato: Carlos Ivan Simonsen Leal – Presidente da FGV - CPF nº 441.982.057-87;

3. Item 1.1 – indicação de "... carga horária de 432 horas-aula ....";

4. Item 1.2 – indicação de "... carga horária de 432 horas-aula ....";

5. Página 10 - indicação do representante da FGV que assinará o contrato: Carlos Ivan Simonsen Leal – Presidente da FGV - CPF nº 441.982.057-87;

6. Providenciar o preenchimento do ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (página 12/13);

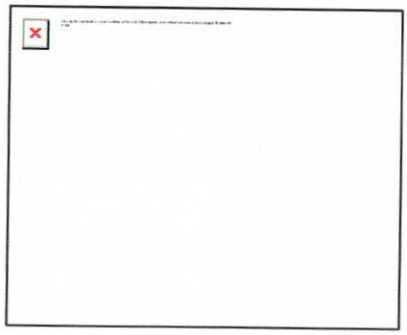
7. Providenciar o preenchimento do ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (página 14)."

8. Pedimos que verifiquem no TR se consta alguma data de início do MBA e se sim, que seja alterado para 27/04/2026 ou deixar em "a definir", conforme acordado entre as partes na reunião de hoje entre Grazielle, Mayara e Natasha,

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Cordialmente,

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas



19 99801-3944

fgvincompany



De: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 14:21
Para: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prezada Sra. Grazielle, boa tarde.

Meu nome é Aurélio e falo em nome da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cubatão.

Entro em contato a respeito da **documentação necessária** para dar continuidade ao Processo de Compra nº 50/2025, que trata da contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para a realização do curso MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na modalidade in company.

Em consulta aos autos do processo, verificou-se a necessidade de encaminhamento dos documentos previstos no item 9.3 do Termo de Referência (pág. 32 do TR anexo), conforme segue:

- 9.3.1.1. **Habilitação jurídica**
- 9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.3.1.3. **Qualificação econômico-financeira**
- 9.3.1.4. **Qualificação técnica**
- 9.3.1.5. **Qualificação técnico-operacional**
- 9.3.1.6. **Qualificação técnico-profissional**

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o **envio da referida documentação** a esta Comissão com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo de contratação.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Comissão de Contratação - CMC

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1301
aurelio@cubatao.sp.leg.br

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510.039 , inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ , inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo do FGV In Company, Sr. **JOÃO LINS PEREIRA FILHO**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 50/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f", bem como da Portaria CMC nº 384/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação da instituição de ensino FGV para ministrar curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SUGERIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**	12793	Curso	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Resumo dos comentários sobre 7_Minuta_contrato_-_MBA_FGV_REV.DCI.pdf

Página: 1

Número: 1 Autor: paula Assunto: Realce Data: 18/03/2026 12:05:26

Excluir acento, pois "Getulio" não tem acento Inserir a qualificação completa da FGV e ajustar a representação.

"A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto s/n.º de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.M de 15 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social".

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Inexigibilidade;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância ao cronograma pedagógico de 432 horas-aula definido no projeto.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas na regulamentação vigente.

2.3. Eventuais prorrogações que visem à continuidade do programa de capacitação para novas turmas ou módulos adicionais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, após a comprovação da vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 1.209.600,00 (um milhão duzentos e nove mil e seiscentos reais)**, a ser adimplido conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Página: 2

Número: 1 Autor: paula Assunto: Realce Data: 18/03/2026 12:07:08

Recomenda-se que a vigência se inicie com a assinatura do instrumento contratual e que as atividades sejam iniciadas tão somente após a publicação no D.O.

Número: 2 Autor: paula Assunto: Realce Data: 18/03/2026 12:53:29

Inserir: "4.1.1. Não caracteriza subcontratação a eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que a permitam executar diretamente o objeto deste **Contrato".**

5.1.1. Uma parcela inicial, a título de mobilização e planejamento, no valor de R$ 483.840,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global; e

5.1.2. 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais) cada uma, correspondentes ao saldo remanescente da execução do programa.

5.2. No valor global acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais didáticos digitais, suporte tecnológico e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor da contratação é fixo para a solução educacional corporativa ("turma fechada"), garantindo-se o pagamento integral do montante pactuado independentemente de eventual redução do número de participantes indicados pela Administração no decorrer do curso, desde que respeitado o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) servidores.

5.4. Eventuais reajustes de preço observarão o índice e o interregno previstos na Cláusula de Reajuste deste instrumento, mediante apostilamento, conforme as regras da Portaria CMC nº 384/2025.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o projeto pedagógico e as condições de investimento estabelecidas;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando os atos de recebimento provisório (pelos Fiscais Técnico e Administrativo) e definitivo (pelo Gestor do Contrato), conforme os ritos da Portaria CMC nº 384/2025;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução do MBA (como indisponibilidade de plataforma ou ausência de docente), fixando prazo para saneamento às expensas da contratada;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através dos agentes designados, assegurando que o treinamento atinja os objetivos de aprendizagem voltados à gestão governamental;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, especialmente no caso de glosas parciais por descumprimento de indicadores de desempenho, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o cronograma de investimento (entrada de 40% e 18 parcelas mensais), observando os prazos de liquidação após o atesto definitivo;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de inexecução total ou parcial do plano acadêmico;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na gestão pedagógica da CONTRATADA, respeitando a autonomia acadêmica da instituição, mas zelando pela aderência ao conteúdo programático pactuado;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual insanável;

8.1.10. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, fundamentando as decisões em pareceres técnicos dos fiscais ou do gestor;

8.1.11. Observar o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre requerimentos da contratada, admitida prorrogação motivada, conforme as normas de processo administrativo da Câmara;

8.1.12. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês, considerando os índices de reajuste previstos;

8.1.13. Prover a infraestrutura física necessária para a realização dos módulos presenciais (324 horas-aula), garantindo sala de aula equipada com recursos audiovisuais e acesso à rede lógica nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão;

8.1.14. Disponibilizar a relação nominal e os dados cadastrais dos 45 (quarenta e cinco) servidores beneficiários para fins de matrícula e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (e-Class);

8.1.15. Assegurar as condições para que os servidores indicados possam frequentar as aulas quinzenais, observada a compatibilidade com a jornada de trabalho e os objetivos de aperfeiçoamento institucional.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta Técnica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução integral do programa acadêmico;

9.2. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato e prestar esclarecimentos sobre o andamento pedagógico e administrativo do curso;

9.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, falhas constatadas na prestação dos serviços, tais como indisponibilidade de recursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou inconsistências no material didático;

9.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução das aulas presenciais ou em decorrência do uso de suas plataformas digitais;

9.5. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência, apresentando, quando não disponível no SICAF:

9.5.1. Prova de regularidade com a Seguridade Social e Receita Federal;

9.5.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da instituição (Rio de Janeiro/RJ);

9.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais de seu corpo docente e equipe de apoio, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo o credenciamento junto ao Ministério da Educação - MEC para oferta de pós-graduação *lato sensu*;

9.8. Guardar sigilo sobre dados pessoais dos servidores matriculados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

9.9. Alocar corpo docente composto por Mestres e Doutores, conforme previsto na proposta técnica, garantindo que qualquer substituição de professores mantenha o nível de titulação e expertise acadêmica, mediante aprovação prévia da fiscalização;

9.10. Disponibilizar o material didático digital (e-books) e o acesso à plataforma e-Class a todos os 45 (quarenta e cinco) servidores matriculados antes do início de cada módulo;

9.11. Garantir o suporte técnico aos usuários da plataforma de ensino e a secretaria acadêmica para registro de notas, frequências e emissão de declarações;

9.12. Emitir e entregar os certificados de Especialização (MBA) aos servidores aprovados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das obrigações acadêmicas e entrega do Projeto Aplicado;

9.13. Não contratar, durante a vigência, cônjuge ou parentes de dirigentes da CONTRATANTE ou de agentes que atuem na fiscalização do contrato, conforme o Art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

9.14. Implementar políticas de enfrentamento ao assédio e à discriminação, garantindo um ambiente acadêmico seguro e respeitoso, conforme as diretrizes do Decreto nº 12.174/2024;

9.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer intercorrência que afete o cronograma das aulas presenciais ou a integridade dos sistemas de ensino remoto;

9.16. Conduzir o processo de orientação dos Projetos Aplicados, designando professores orientadores para acompanhar os grupos de servidores na elaboração dos trabalhos finais voltados à realidade da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. 1 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e seus aprendizes sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados 3rmados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Página: 6

Número: 1 Autor: paula Assunto: Realce Data: 18/03/2026 12:15:56

Excluir esta cláusula, pois não é viável informar os contratos de suboperação, uma vez que tal ação implicaria em informar, inclusive, contratos com prestadores de serviços e fornecedores de infraestrutura tecnológica, a exemplo de servidores de armazenamento terceiros, como AWS, Google, entre outros.

Número: 2 Autor: paula Assunto: Realce Data: 18/03/2026 12:16:30

Excluir esta cláusula, pois traz um ônus excessivo à FGV, uma vez que diversos suboperadores, especialmente os de provimento de tecnologia, possuem cláusulas-padrão não negociáveis, as quais não necessariamente englobam os deveres da presente cláusulas. Logo, não é possível impor a eles o cumprimento das obrigações desta cláusula em si.

Número: 3 Autor: paula Assunto: Realce Data: 18/03/2026 12:17:02

Excluir a expressão grifada em verde

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado (24 meses), independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvada a hipótese de prorrogação formal nos termos deste instrumento.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o programa de capacitação não mais oferece vantagem institucional à Edilidade.

13.2.1. Na hipótese do item 13.2, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de 2 (dois) meses para ciência formal da CONTRATADA, observada a regra do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contagem desse prazo.

13.3. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O contrato também poderá ser extinto decorrente de ato próprio da Administração, nas seguintes hipóteses (art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

182

13.4.1. Inexecução total ou parcial das cláusulas pedagógicas ou cronogramas de aula;

13.4.2. Desatendimento das determinações da fiscalização ou do gestor do contrato;

13.4.3. Alteração social ou modificação da finalidade da instituição que prejudique a execução do objeto ou o credenciamento junto ao MEC.

13.5. Em caso de extinção antecipada por iniciativa da CONTRATANTE, deverá ser assegurada a conclusão dos módulos acadêmicos já iniciados ou o ressarcimento proporcional dos serviços não prestados, de modo a evitar prejuízo à vida acadêmica dos servidores matriculados e ao erário.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Na hipótese de extinção, aplicam-se integralmente as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à assunção imediata do objeto pela Administração nos casos de serviços essenciais, se houver interesse público.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade técnica ou jurídica de concluir o programa acadêmico, mantendo-se o credenciamento junto ao MEC e o corpo docente de excelência pactuado.

13.9. Se a operação de reestruturação empresarial implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva, após a verificação de que a nova entidade preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos originalmente.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos (módulos ministrados, orientações realizadas e situação acadêmica dos alunos);

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e eventuais saldos remanescentes devidos;

13.10.3. Apuração de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito ao desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a execução, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.12. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. Reter a garantia prestada (se houver) para execução de multas aplicadas à CONTRATADA, conforme a legislação vigente;

13.12.2. Reter eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. O contrato será extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na instrução da inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que destes seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002;

Elemento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Subelemento 48

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como na Portaria CMC nº 384/2025, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Número: 1 Autor: paula Assunto: Realce Data: 18/03/2026 12:54:45
Inserir cláusula de assinatura, caso o instrumento seja assinado de forma eletrônica.

"**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA**

19.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as **Partes** reconhecem a assinatura deste **Contrato** por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

19.1.1. A data de celebração deste **Contrato** será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das **Partes**.

E, por estarem justas e contratadas, as **Partes** assinam o **Contrato**".

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

1 –

2 –

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____ CONTRATADO:_____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___
Pela contratada:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: __
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome:____
Cargo:_
CPF: __
Assinatura: ___

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A Fundação Getulio Vargas – FGV, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, por meio de seu representante legal abaixo-assinado, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais relacionadas à execução do objeto, especialmente no que se refere à infraestrutura física disponibilizada pela Câmara Municipal de Cubatão, destinada à realização das atividades presenciais.

Declaramos, ainda, estar cientes das condições existentes e necessárias para o pleno cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência – Processo de Compra nº 50/2025, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições que possam influenciar na execução do objeto contratado.

Adicionalmente, para a adequada realização das atividades acadêmicas e garantia da qualidade pedagógica do programa, destacamos que o ambiente destinado às aulas presenciais deverá atender a critérios mínimos de infraestrutura, incluindo:

- Mesas e cadeiras acolchoadas, ou cadeiras acolchoadas com apoio para destros e canhotos (uma unidade por participante);
- Climatização adequada, com boa distribuição de ar no ambiente;
- Iluminação compatível com leitura de materiais e utilização de recursos audiovisuais;

Bem como a disponibilização dos seguintes equipamentos e recursos mínimos:

- Notebook ou desktop de apoio;
- Acesso à internet via Wi-Fi;
- Projetor multimídia;
- Telão ou superfície adequada para projeção;
- Quadro branco com canetas;
- Flip chart com folhas, conforme necessidade a ser validada junto à coordenação acadêmica.

Ressaltamos que tais condições são fundamentais para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades previstas, podendo eventuais adequações ser alinhadas entre as partes previamente ao início da execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____

Fundação Getulio Vargas – FGV
Representante legal
Nome: Carlos Ivan Simonsen Leal
Cargo: Presidente da FGV
CPF: 441.982.057-87

TERMO DE JUNTADA:

Certifico que procedi à juntada aos autos dos seguintes documentos:

- Fls. 110-169: Documentação de habilitação da Fundação Getulio Vargas – FGV - CNPJ nº 33.641.663/0001-44;
- Fls. 170-176: Comunicações eletrônicas (e-mails) trocadas entre a Comissão de Contratação e a FGV;
- Fls. 177-185: Minuta contratual com alterações e comentários elaborados pelo corpo jurídico da Fundação Getulio Vargas – FGV;
- Fl. 186: Declaração de Conhecimento das Condições Locais, revisada em razão das considerações apresentadas pelo corpo jurídico da Fundação Getulio Vargas – FGV.

Cubatão, 20 de março de 2026

Aurélio Schön Villas Bôas

Equipe de apoio – Comissão de Contratação

À PGL:

Após a juntada aos autos da documentação de habilitação apresentada pela Fundação Getulio Vargas (FGV), encaminham-se os presentes autos a essa douta Procuradoria Geral Legislativa para análise e parecer quanto às alterações propostas pelo corpo jurídico da referida instituição na minuta contratual (fls. 177-185), complementadas pelas considerações encaminhadas por correio eletrônico em 19 de março, às 14h33 (fls. 175), bem como quanto à Declaração de Conhecimento das Condições Locais (fls. 186). Após a devida apreciação, solicita-se a restituição dos autos a esta Comissão, para prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à publicação da inexigibilidade e demais atos subsequentes.

Cubatão, 20 de março de 2026

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Agente de Contratação

Procuradoria Legislativa:
Sala Dr. Armando Terras
RECEBIDO
Cubatão, 20 / 03 / 26

137

Sr. Procurador Geral,

Ref.: Proc. de Compra n.º 50/2025 – Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Cuida-se de análise da minuta do Termo de Contrato acostada aos presentes autos, referente à contratação direta por inexigibilidade de licitação da Fundação Getúlio Vargas – FGV, para a realização de curso de capacitação destinado a 45 (quarenta e cinco) servidores desta Casa de Leis, no formato presencial.

Examinada a minuta contratual à luz dos apontamentos formulados no referido parecer, manifesto-me nos seguintes termos:

Acolho integralmente os apontamentos constantes de fls. 177/1856, autorizando a revisão e adequação da minuta contratual nos pontos ali indicados, com uma única ressalva:

O apontamento de fls. 180vº não comporta acatamento. As disposições originalmente previstas na minuta, no trecho ali questionado, encontram-se em plena conformidade com as determinações da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), refletindo adequadamente as obrigações legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito das contratações públicas, razão pela qual devem ser mantidas em sua redação original.

Diante do exposto, não observamos outros vícios ou incompatibilidades, não havendo objeções quanto a alteração da minuta contratual, nos termos dos demais apontamentos apresentados pela Contratada, exceto a mudança referente à cláusula décima (fls. 180v.º/181), devendo a unidade responsável proceder às adequações indicadas e restituir os autos para prosseguimento.

Cubatão, 23 de março de 2026.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. Procurador Geral:

Submeto à elevada apreciação de Vossa Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 188, por mim elaborada.

Cubatão, 23/03/2026.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Procurador Jurídico Legislativo

Sr. GESTOR LEGISLATIVO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Senhoria, com MANIFESTAÇÃO às fls. 188, elaborada pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.

Cubatão, 23/03/2026.

Dr. DOUGLAS PREDO MATEUS

Procurador Geral Legislativo

À CPCC

Considerando a solicitação de alteração textual na Minuta do Contrato, bem como na Declaração de Conhecimento das Condições Locais apresentadas pela FGV, bem como a manifestação da Procuradoria Geral Legislativa, acato o pleito, devendo ser observadas as orientações jurídicas exaradas, especialmente no que se refere à manutenção integral da Cláusula Décima.

Diante do exposto, retorno os autos à Comissão para a devida elaboração da nova minuta.

Cubatão, data da assinatura digital

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.23 14:51:30 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Gestor Legislativo

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510.039 , inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto s/n.º de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.M de 15 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 50/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f", bem como da Portaria CMC nº 384/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação da instituição de ensino FGV para ministrar curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SUGERIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Curso de MBA *in company* para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses**	12793	Curso	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Inexigibilidade;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses,** contados de sua assinatura, de modo que as atividades que constituem objeto da contratação somente se iniciarão após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância ao cronograma pedagógico de 432 horas-aula definido no projeto.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas na regulamentação vigente.

2.3. Eventuais prorrogações que visem à continuidade do programa de capacitação para novas turmas ou módulos adicionais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, após a comprovação da vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4.1.1. Não caracteriza subcontratação a eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que a permitam executar diretamente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 1.209.600,00 (um milhão duzentos e nove mil e seiscentos reais)**, a ser adimplido conforme o seguinte cronograma de desembolso:

5.1.1. Uma parcela inicial, a título de mobilização e planejamento, no valor de R$ 483.840,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global; e

5.1.2. 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais) cada uma, correspondentes ao saldo remanescente da execução do programa.

5.2. No valor global acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais didáticos digitais, suporte tecnológico e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor da contratação é fixo para a solução educacional corporativa ("turma fechada"), garantindo-se o pagamento integral do montante pactuado independentemente de eventual redução do número de participantes indicados pela Administração no decorrer do curso, desde que respeitado o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) servidores.

5.4. Eventuais reajustes de preço observarão o índice e o interregno previstos na Cláusula de Reajuste deste instrumento, mediante apostilamento, conforme as regras da Portaria CMC nº 384/2025.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o projeto pedagógico e as condições de investimento estabelecidas;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando os atos de recebimento provisório (pelos Fiscais Técnico e Administrativo) e definitivo (pelo Gestor do Contrato), conforme os ritos da Portaria CMC nº 384/2025;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução do MBA (como indisponibilidade de plataforma ou ausência de docente), fixando prazo para saneamento às expensas da contratada;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através dos agentes designados, assegurando que o treinamento atinja os objetivos de aprendizagem voltados à gestão governamental;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, especialmente no caso de glosas parciais por descumprimento de indicadores de desempenho, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o cronograma de investimento (entrada de 40% e 18 parcelas mensais), observando os prazos de liquidação após o atesto definitivo;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de inexecução total ou parcial do plano acadêmico;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na gestão pedagógica da CONTRATADA, respeitando a autonomia acadêmica da instituição, mas zelando pela aderência ao conteúdo programático pactuado;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual insanável;

8.1.10. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, fundamentando as decisões em pareceres técnicos dos fiscais ou do gestor;

8.1.11. Observar o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre requerimentos da contratada, admitida prorrogação motivada, conforme as normas de processo administrativo da Câmara;

8.1.12. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês, considerando os índices de reajuste previstos;

8.1.13. Prover a infraestrutura física necessária para a realização dos módulos presenciais (324 horas-aula), garantindo sala de aula equipada com recursos audiovisuais e acesso à rede lógica nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão;

8.1.14. Disponibilizar a relação nominal e os dados cadastrais dos 45 (quarenta e cinco) servidores beneficiários para fins de matrícula e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (e-Class);

8.1.15. Assegurar as condições para que os servidores indicados possam frequentar as aulas quinzenais, observada a compatibilidade com a jornada de trabalho e os objetivos de aperfeiçoamento institucional.

193
PP

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta Técnica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução integral do programa acadêmico;

9.2. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato e prestar esclarecimentos sobre o andamento pedagógico e administrativo do curso;

9.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, falhas constatadas na prestação dos serviços, tais como indisponibilidade de recursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou inconsistências no material didático;

9.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução das aulas presenciais ou em decorrência do uso de suas plataformas digitais;

9.5. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência, apresentando, quando não disponível no SICAF:

9.5.1. Prova de regularidade com a Seguridade Social e Receita Federal;

9.5.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da instituição (Rio de Janeiro/RJ);

9.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais de seu corpo docente e equipe de apoio, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo o credenciamento junto ao Ministério da Educação - MEC para oferta de pós-graduação *lato sensu*;

9.8. Guardar sigilo sobre dados pessoais dos servidores matriculados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

9.9. Alocar corpo docente composto por Mestres e Doutores, conforme previsto na proposta técnica, garantindo que qualquer substituição de professores mantenha o nível de titulação e expertise acadêmica, mediante aprovação prévia da fiscalização;

9.10. Disponibilizar o material didático digital (e-books) e o acesso à plataforma e-Class a todos os 45 (quarenta e cinco) servidores matriculados antes do início de cada módulo;

9.11. Garantir o suporte técnico aos usuários da plataforma de ensino e a secretaria acadêmica para registro de notas, frequências e emissão de declarações;

9.12. Emitir e entregar os certificados de Especialização (MBA) aos servidores aprovados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das obrigações acadêmicas e entrega do Projeto Aplicado;

9.13. Não contratar, durante a vigência, cônjuge ou parentes de dirigentes da CONTRATANTE ou de agentes que atuem na fiscalização do contrato, conforme o Art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

9.14. Implementar políticas de enfrentamento ao assédio e à discriminação, garantindo um ambiente acadêmico seguro e respeitoso, conforme as diretrizes do Decreto nº 12.174/2024;

9.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer intercorrência que afete o cronograma das aulas presenciais ou a integridade dos sistemas de ensino remoto;

9.16. Conduzir o processo de orientação dos Projetos Aplicados, designando professores orientadores para acompanhar os grupos de servidores na elaboração dos trabalhos finais voltados à realidade da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e seus aprendizes sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

194

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado (24 meses), independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvada a hipótese de prorrogação formal nos termos deste instrumento.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o programa de capacitação não mais oferece vantagem institucional à Edilidade.

13.2.1. Na hipótese do item 13.2, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de 2 (dois) meses para ciência formal da CONTRATADA, observada a regra do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contagem desse prazo.

13.3. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O contrato também poderá ser extinto decorrente de ato próprio da Administração, nas seguintes hipóteses (art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.4.1. Inexecução total ou parcial das cláusulas pedagógicas ou cronogramas de aula;

13.4.2. Desatendimento das determinações da fiscalização ou do gestor do contrato;

13.4.3. Alteração social ou modificação da finalidade da instituição que prejudique a execução do objeto ou o credenciamento junto ao MEC.

13.5. Em caso de extinção antecipada por iniciativa da CONTRATANTE, deverá ser assegurada a conclusão dos módulos acadêmicos já iniciados ou o ressarcimento proporcional dos serviços não prestados, de modo a evitar prejuízo à vida acadêmica dos servidores matriculados e ao erário.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Na hipótese de extinção, aplicam-se integralmente as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à assunção imediata do objeto pela Administração nos casos de serviços essenciais, se houver interesse público.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade técnica ou jurídica de concluir o programa acadêmico, mantendo-se o credenciamento junto ao MEC e o corpo docente de excelência pactuado.

13.9. Se a operação de reestruturação empresarial implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva, após a verificação de que a nova entidade preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos originalmente.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos (módulos ministrados, orientações realizadas e situação acadêmica dos alunos);

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e eventuais saldos remanescentes devidos;

13.10.3. Apuração de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito ao desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a execução, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.12. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. Reter a garantia prestada (se houver) para execução de multas aplicadas à CONTRATADA, conforme a legislação vigente;

13.12.2. Reter eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. O contrato será extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na instrução da inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que destes seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002;

Elemento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Subelemento 48

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como na Portaria CMC nº 384/2025, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

19.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as Partes reconhecem a assinatura deste Contrato por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

19.2. A data de celebração deste Contrato será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das Partes.

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o Contrato.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____ CONTRATADO:_____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___
Pela contratada:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

Assinatura: ___

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: __
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome:____
Cargo:_
CPF: __
Assinatura: ___

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2025
UNIDADE REQUISITANTE: GESTÃO DO LEGISLATIVO
OBJETO: MBA FGV

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

1. Conforme solicitado, **segue a minuta do termo de contrato alterada**, nos moldes indicados e aprovados pela Procuradoria Legislativa desta Casa.

2. Sugiro o retorno dos autos ao Agente de Contratação para comunicações pertinentes e retomada do prosseguimento do processo de contratação, se for o caso.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Assinado de forma digital por DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Dados: 2026.03.23 15:37:55 -03'00'

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491° Ano da Fundação do Povoado e
75° de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 50/2025
Contratação de Curso de MBA em Política Públicas e Gestão Governamental, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Ao
Agente de Contratação

Encaminhamos os autos para o realizar a divulgação do Aviso de Contratação.

Cubatão, 23 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.23 16:02:13 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo

Termo de encerramento de Volume

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 16/2019 – limitação de folhas de um volume a 200 laudas –, encerro este volume, numerando-o como **VOLUME I**, e abro o **VOLUME II**, nesta data.

Cubatão, 31 de março de 2026.

Aurélio Schön Villas Bôas
Comissão de Contratação

Termo de Abertura de Volume

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 16/2019 – limitação de folhas de um volume a 200 laudas –, abro o **VOLUME II** nesta data.

Cubatão, 31 de março de 2026.

Aurélio Schön Villas Bôas
Comissão de Contratação

202

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A Fundação Getulio Vargas – FGV, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, por meio de seu representante abaixo-assinado, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais relacionadas à execução do objeto, especialmente no que se refere à infraestrutura física disponibilizada pela Câmara Municipal de Cubatão, destinada à realização das atividades presenciais.

Declaramos, ainda, estar cientes das condições existentes e necessárias para o pleno cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência – Processo de Compra nº 50/2025, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições que possam influenciar na execução do objeto contratado.

Adicionalmente, para a adequada realização das atividades acadêmicas e garantia da qualidade pedagógica do programa, destacamos que o ambiente destinado às aulas presenciais deverá atender a critérios mínimos de infraestrutura, incluindo:

- Mesas e cadeiras acolchoadas, ou cadeiras acolchoadas com apoio para destros e canhotos (uma unidade por participante);
- Climatização adequada, com boa distribuição de ar no ambiente;
- Iluminação compatível com leitura de materiais e utilização de recursos audiovisuais;

Bem como a disponibilização dos seguintes equipamentos e recursos mínimos:

- Notebook ou desktop de apoio;
- Acesso à internet via Wi-Fi;
- Projetor multimídia;
- Telão ou superfície adequada para projeção;
- Quadro branco com canetas;
- Flip chart com folhas, conforme necessidade a ser validada junto à coordenação acadêmica.

Ressaltamos que tais condições são fundamentais para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades previstas, podendo eventuais adequações ser alinhadas entre as partes previamente ao início da execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: São Paulo, 24 de março de 2026

Fundação Getulio Vargas – FGV
Nome: João Lins Pereira Filho
Cargo: Diretor Executivo FGV in Company
CPF: 047.876.408-10

D4Sign e0f3da5c-ecfb-4d1c-9df1-61b6575c7ae8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de March de 2026, 17:36:47

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS pdf

Código do documento e0f3da5c-ecfb-4d1c-9df1-61b6575c7ae8

Assinaturas

Joao Lins PEREIRA FILHO
joao.lins@fgv.br
Assinou

Joao Lins PEREIRA FILHO

Eventos do documento

24 Mar 2026, 17:18:50
Documento e0f3da5c-ecfb-4d1c-9df1-61b6575c7ae8 **criado** por ELIANE DOS SANTOS BOTELHO (9faa5178-8bc3-4843-8cd9-c1197a2ba59b). Email:Eliane.Botelho@fgv.br. - DATE_ATOM: 2026-03-24T17:18:50-03:00

24 Mar 2026, 17:19:51
Assinaturas **iniciadas** por ELIANE DOS SANTOS BOTELHO (9faa5178-8bc3-4843-8cd9-c1197a2ba59b). Email: Eliane.Botelho@fgv.br. - DATE_ATOM: 2026-03-24T17:19:51-03:00

24 Mar 2026, 17:29:08
JOAO LINS PEREIRA FILHO **Assinou** (8c9791df-0e3f-431f-ad47-7b3dd33303e4) - Email: joao.lins@fgv.br - IP: 177.26.255.7 (ip-177-26-255-7.user.vivozap.com.br porta: 44720) - Geolocalização: -23.56056516829706 -46.66146823490225 - Documento de identificação informado: 047.876.408-10 - DATE_ATOM: 2026-03-24T17:29:08-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e8b3c3909d2c2bde85ccbc3d761bde5e5e17de297eaf7ea8115ad788cafa80eb
(SHA512):d75511a86895184f00c755e6817f2409a13029e35cfe7b6499e7a16060dc0ccc83e54c33b3abfda5c0cd3759a0a2b92e5045dcd95ab64e2aa40405f6217c1dca

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

203

Aurelio Schön Villas Boas

De: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de março de 2026 17:39
Para: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao; Aurelio Schön Villas Boas; Mayara Ventura Goncalves
Cc: Natasha Castanho Raggio
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025
Anexos: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS pdf-D4Sign.pdf

Prioridade: Alta

Aurélio, boa tarde. Tudo bem?

Encaminho o documento pelo nosso diretor, finalizando assim a entrega de documentos solicitados.

Reforço que já encaminhei a minuta contratual para avaliação do time jurídico da FGV e retorno assim que houver atualização, nos próximos dias.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas | *In Company*

+55 19 99801-3944
grazielle.ferreira@fgv.br
Av. Paulista, 542, 1º andar - Bela Vista
São Paulo – SP | CEP 01310-000

FGV IDE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

De: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2026 17:58
Para: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>; Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prezada Sra. Grazielle, boa tarde. Tudo bem?

Informamos que as alterações sugeridas pelo setor jurídico da Fundação Getulio Vargas foram acatadas, ressalvado o apontamento constante do parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa. O referido apontamento, relativo à cláusula décima (Lei Geral de Proteção de Dados), não foi acolhido, devendo ser mantida a redação original da minuta contratual, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, conforme já comunicado pelo Gabinete do Gestor Legislativo na presente data.

Dessa forma, enviamos em anexo, a minuta consolidada do instrumento contratual com as adequações acatadas elaboradas pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, para as tratativas internas dessa Fundação.

No que tange à assinatura, esclarecemos que o contrato poderá ser assinado pelo Diretor da FGV, desde que este possua poderes específicos para tal ato, devidamente comprovados por meio de instrumento de procuração ou documento equivalente.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Comissão de Contratação

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1301
aurelio@cubatao.sp.leg.br

De: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2026 14:28
Para: Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>; Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025
Prioridade: Alta

Prezados,

Boa tarde. Tudo bem?

Peço, por favor, que me encaminhe o documento considerando as alterações aceitas por vocês para tratativas internas da FGV.

Adicionalmente, solicito a confirmação de que é imprescindível a assinatura do representante legal da FGV (Presidente), ou se há possibilidade de assinatura pelo Diretor Comercial da FGV In Company.

Essa definição contribuirá para maior celeridade no fluxo de formalização, considerando a complexidade da agenda da Presidência.

Alternativamente, avaliamos a possibilidade de coleta da assinatura do Presidente em conjunto com o contrato.

Cordialmente,

A EDUCAÇÃO EXECUTIVA DA FGV, CUSTOMIZADA PARA A SUA ORGANIZAÇÃO.

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas

19 99801-3944
fgvincompany

FGV IN COMPANY

De: Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2026 13:37
Para: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>; Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RE: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Sra. Grazielle, boa tarde.

Em atenção à solicitação encaminhada, informamos que, após análise realizada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, verificou-se não haver óbice em prosseguir com as alterações nas cláusulas contratuais conforme solicitado, exceto no que se refere à Cláusula Décima, que versa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nesses termos, as disposições originalmente previstas na minuta encontram-se em plena conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, refletindo adequadamente as obrigações legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito das contratações públicas, razão pela qual devem ser mantidas em sua redação original.

Diante do exposto, aguardamos manifestação favorável para prosseguimento da tramitação.

Atenciosamente,

Gabinete do Gestor Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
gds@cubatão.sp.leg.br
13 3362-1013
Pça dos Emancipadores, SN
Centro - 11510-039 - Cubatão/SP

De: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2026 16:07
Para: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Aurélio, boa tarde!

Em tempo, compartilho também a certidão de falência. Me enviaram somente agora.

Peço desculpas pelo retrabalho.

Aguardo suas considerações sobre o meu e-mail nesta manhã.

Cordialmente,

Grazielle Ferreira

A EDUCAÇÃO EXECUTIVA DA FGV, CUSTOMIZADA PARA A SUA ORGANIZAÇÃO.

Executiva de Contas

19 99801-3944

fgvincompany

FGV IN COMPANY

De: Grazielle Pimenta Ferreira
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2026 10:59
Para: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

@'Aurelio Schön Villas Boas', encaminho em anexo a Declaração de Conhecimento das Condições Locais pela FGV, para fins de análise e validação pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cubatão.

Informo que foram realizados ajustes no documento, com a inclusão de condições complementares que não estavam claramente evidenciadas nas imagens anteriormente encaminhadas.
Tais pontos também foram reforçados em reunião realizada no dia 19/03, com a participação da Sra. Mayara e do Sr. Aureo.

Adicionalmente, solicito a gentileza de confirmar se é imprescindível a assinatura do representante legal da FGV (Presidente), ou se há possibilidade de assinatura pelo Diretor Comercial da FGV In Company.

Essa definição contribuirá para maior celeridade no fluxo de formalização, considerando a complexidade da agenda da Presidência.

Alternativamente, avaliamos a possibilidade de coleta da assinatura do Presidente em conjunto com o contrato.

Permaneço no aguardo de orientação.

Cordialmente,

A EDUCAÇÃO EXECUTIVA DA FGV, CUSTOMIZADA PARA A SUA ORGANIZAÇÃO.

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas

19 99801-3944

fgvincompany

FGV IN COMPANY

De: Grazielle Pimenta Ferreira
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 16:57
Para: 'Aurelio Schön Villas Boas' <aurelio@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Olá, Aurélio,

Sobre o documento referente à infraestrutura, estamos no aguardo do envio das imagens atualizadas das salas que alinhamos na reunião de hoje, para que possamos realizar a validação.

Caso não seja possível o envio das imagens, poderemos seguir com uma visita técnica à instituição. De toda forma, ficamos no aguardo do retorno da Mayara com esse material.

@Mayara Ventura Goncalves, você poderia nos apoiar com o envio com certa urgência, por favor?

Após a análise da FGV, encaminharemos o documento para a avaliação de vocês.

Cordialmente,

A EDUCAÇÃO EXECUTIVA DA FGV, CUSTOMIZADA PARA A SUA ORGANIZAÇÃO.

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas
19 99801-3944
fgvincompany
FGV IN COMPANY

De: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 16:53
Para: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prezada Sra. Grazielle, boa tarde. Tudo bem?

Acusamos o recebimento da documentação encaminhada, especialmente da Ata de Eleição do Presidente/Conselho em exercício, bem como da Certidão Negativa apresentada, a qual atende aos itens 9.3.1.3.1 e 9.3.1.3.2 do Termo de Referência.

No tocante à qualificação técnica, verificamos a ausência do documento previsto no item **9.3.1.4.1.1** do Termo de Referência, qual seja, a declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução, especialmente quanto à infraestrutura física disponibilizada pela Câmara Municipal de Cubatão.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a indicação de como pretendem proceder quanto à apresentação da referida declaração.

Por fim, registramos o recebimento das considerações encaminhadas por esse respeitável corpo jurídico acerca da minuta contratual, as quais serão devidamente analisadas pela equipe competente.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Tecnologia da Informação

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1000
aurelio@cubatao.sp.leg.br

De: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 14:33
Para: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025
Prioridade: Alta

Prezado Aurelio, boa tarde. Como vai?

Encaminho, em anexo, a documentação solicitada e também os comentários do meu time jurídico para ajuste na minuta contratual. Após os ajustes, peço, por favor, que me envie novamente o documento para chancela da FGV.

CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS FGV AO REFERIDO CONTRATO:

1. "O nome por extenso da FGV não possui acento – FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Ajustar no parágrafo da qualificação;
2. No parágrafo da qualificação a indicação do representante da FGV que assinará o contrato: Carlos Ivan Simonsen Leal – Presidente da FGV - CPF nº 441.982.057-87;
3. Item 1.1 – indicação de "... carga horária de 432 horas-aula ....";
4. Item 1.2 – indicação de "... carga horária de 432 horas-aula ....";
5. Página 10 - indicação do representante da FGV que assinará o contrato: Carlos Ivan Simonsen Leal – Presidente da FGV - CPF nº 441.982.057-87;
6. Providenciar o preenchimento do ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (página 12/13);
7. Providenciar o preenchimento do ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (página 14)."
8. Pedimos que verifiquem no TR se consta alguma data de início do MBA e se sim, que seja alterado para 27/04/2026 ou deixar em "a definir", conforme acordado entre as partes na reunião de hoje entre Grazielle, Mayara e Natasha,

206
P

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Cordialmente,

A EDUCAÇÃO EXECUTIVA DA FGV, CUSTOMIZADA PARA A SUA ORGANIZAÇÃO.

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas
19 99801-3944
fgvincompany
FGV IN COMPANY

De: Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 14:21
Para: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Cc: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prezada Sra. Grazielle, boa tarde.

Meu nome é Aurélio e falo em nome da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cubatão.

Entro em contato a respeito da **documentação necessária** para dar continuidade ao Processo de Compra nº 50/2025, que trata da contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para a realização do curso MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na modalidade in company.

Em consulta aos autos do processo, verificou-se a necessidade de encaminhamento dos documentos previstos no item 9.3 do Termo de Referência (pág. 32 do TR anexo), conforme segue:

- 9.3.1.1. **Habilitação jurídica**
- 9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.3.1.3. **Qualificação econômico-financeira**
- 9.3.1.4. **Qualificação técnica**
- 9.3.1.5. **Qualificação técnico-operacional**
- 9.3.1.6. **Qualificação técnico-profissional**

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o **envio da referida documentação** a esta Comissão com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo de contratação.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS
Comissão de Contratação - CMC

Praça dos Emancipadores, s/n, Centro
Cubatão/SP, 11510-900

Tel: (13) 3362-1301
aurelio@cubatao.sp.leg.br

207
r

Aurelio Schön Villas Boas

De: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de março de 2026 16:36
Para: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao; Aurelio Schön Villas Boas; Mayara Ventura Goncalves
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prioridade: Alta

Prezados,

Boa tarde. Tudo bem?

Do ponto de vista jurídico da FGV, não temos mais nada a observar em relação ao documento enviado, sugerindo-se a assinatura do contrato.

Peço, por favor, que me indiquem os dados dos representantes legais de Cubatão, que deverão assinar o contrato, para que possamos incluir no Portal de assinatura digitais D4Sing.

Grazielle Ferreira
Executiva de Contas | *In Company*

+55 19 99801-3944
grazielle.ferreira@fgv.br
Av. Paulista, 542, 1° andar - Bela Vista
São Paulo – SP | CEP 01310-000

FGV IDE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

De: Comissao Permanente de Licitacao - Camara Municipal de Cubatao <cpl@cubatao.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2026 17:58
Para: Grazielle Pimenta Ferreira <grazielle.ferreira@fgv.br>; Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>; Aurelio Schön Villas Boas <aurelio@cubatao.sp.leg.br>; Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação da FGV - Comissão de Contratação - Ref. Proc. de Compra n.° 50/2025

Prezada Sra. Grazielle, boa tarde. Tudo bem?

Informamos que as alterações sugeridas pelo setor jurídico da Fundação Getulio Vargas foram acatadas, ressalvado o apontamento constante do parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa. O referido apontamento, relativo à cláusula décima (Lei Geral de Proteção de Dados), não foi acolhido, devendo ser mantida a redação original da minuta contratual, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, conforme já comunicado pelo Gabinete do Gestor Legislativo na presente data.

Dessa forma, enviamos em anexo, a minuta consolidada do instrumento contratual com as adequações acatadas elaboradas pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, para as tratativas internas dessa Fundação.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2026

Última atualização 31/03/2026

Local: Cubatão/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO **Unidade compradora:** 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51642635000123-1-000018/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da instituição de ensino FGV para ministrar curso de MBA in company para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.209.600,00	R$ 1.209.600,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado Curso de MBA in company para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses	1	R$ 1.209.600,00	R$ 1.209.600,00	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso.**

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: **929425 - 7/2026**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo
50/2025

Tipo de Contratação
Inexigibilidade de licitação

Compra SRP
Não

Fundamento Legal
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A instituição possui processo eletrônico?
Não

Motivo pela não utilização de processo eletrônico
A Câmara Municipal de Cubatão não possui processo eletrônico para a aquisição de bens e serviços.

Categoria
Serviços

Moeda
Real

Objeto
Contratação da instituição de ensino FGV para ministrar curso de MBA in company para até 45 servidores da Câmara Municipal de Cubatão, com carga horária de 432 horas e duração de 24 meses

Id contratação PNCP
51642635000123-1-000018/2026

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado**
Código: 12793
<apelido>

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 1.209.600,0000

Situação: Homologado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ações
1. ETP - MBA FGV.pdf	Estudo Técnico Preliminar	31/03/2026	383.114 KB	Sim	
12. Minuta contrato alterada - MBA FGV.pdf	Minuta do Contrato	31/03/2026	303.395 KB	Sim	
6. Termo de Referencia - MBA FGV.pdf	Termo de Referência	31/03/2026	473.093 KB	Sim	
Mapa_de_Riscos.pdf	Mapa de Riscos	31/03/2026	1052.367 KB	Sim	
Autorizacao_Presidente.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	31/03/2026	313.454 KB	Sim	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
254.159.158-69	ALEXANDRE MENDES DA SILVA	Autoridade competente
325.585.278-19	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO	Responsável pela contratação direta

TERMO DE JUNTADA:

Juntei ao processo as Fls:

-202: Documentação complementar apresentada pela Fundação Getulio Vargas via e-mail em 24/03/2026 às 17:39 - Declaração de Conhecimento das Condições Locais;

-203-207: Comunicações Eletrônicas (e-mails) entre a Comissão de Contratação e a FGV com o aceite formal após análise jurídica da Fundação em relação à minuta do contrato;

-208: Publicação da Inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

-209: Publicação da Inexigibilidade na Plataforma Compras.gov.

Cubatão, 31 de março de 2026

Aurélio Schön Villas Bôas

Equipe de apoio – Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 50/2025
Inexigibilidade nº 7/2026
fls. 211 / mpgl

Sr. Gestor Legislativo

Encaminhamos o presente para ciência de que o **Processo de Contratação referente ao curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, a ser ministrado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, encontra-se **regularmente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no seguinte endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais/51642635000123/2026/18

Informamos, ainda, que o processo **já se encontra homologado naquela plataforma**, tendo como contratada a **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, inscrita no **CNPJ nº 33.641.663/0001-44**, pelo **valor global de R$ 1.209.600,00 (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais)**, conforme condições constantes dos autos e da proposta homologada.

Diante do atendimento ao princípio da publicidade e em observância ao disposto na **Lei nº 14.133/2021, sugere-se a adoção das providências necessárias para a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão**, sem prejuízo das demais publicações..

Submetemos à apreciação desse Gabinete para os encaminhamentos que entender cabíveis.

Cubatão, 31 de março de 2023

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Assinado de forma digital por Marco Paulo Giorgio Loureiro
Dados: 2026.03.31 11:12:05 -03'00'

Marco Paulo Giorgio Loureiro
Agente de Contratação

fls 21

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

Processo de compra n° 50/2025

Unidade Requisitante: Gabinete do Gestor Legislativo

Objeto: Contratação de curso de MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

À Presidência,

Encaminho os autos para autorização de empenho, bem como para remessa à DVA, visando à publicação, no Diário Oficial, da homologação do certame.

Cubatão, 31 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.31 14:49:23 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO

Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

fls 211

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493° Ano da Fundação do Povoado e
77° de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 50/2025

Dispensa Eletrônica nº 07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE MBA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, MINISTRADO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)

DVA

Considerando o parecer jurídico exarado pelo Procurador Sr. Kleber Alvarenga Campos Almeida, às fls. 98/107, no qual restou consignada a viabilidade jurídica e a legalidade da contratação pretendida.

Considerando a manifestação do Agente de Contratação, Sr. Marco Paulo Giorgio Loureiro, que opinou pela adoção das providências necessárias à publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão.

Considerando, por fim, a manifestação do Gestor Legislativo, Sr. Áureo Tupinambá de O. F. Filho, às fls. 212.

Considerando, ainda, que os autos se encontram regularmente instruídos, com observância das exigências pertinentes.

AUTORIZO, com fundamento nos elementos constantes dos autos a redação final do instrumento contratual, observadas as cautelas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a emissão da competente nota de empenho.

Remetam-se os autos às unidades competentes para as demais providências cabíveis.

Cubatão, 01 de abril de 2026.

Alexandre Mendes da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

06 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: N° 07/2026
PROCESSO DE COMPRA: Nº 50/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FGV PARA MINISTRAR CURSO DE MBA *IN COMPANY* PARA ATÉ 45 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 432 HORAS E DURAÇÃO DE 24 MESES.

Empresa: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**
CNPJ Nº: 33.641.663/0001-44
Valor da contratação: R$ 1.209.600,00 (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação e **AUTORIZAR** a contratação da instituição indicada, nos termos do processo acima especificado.

Cubatão/SP, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA:25415915869

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MENDES DA SILVA:25415915869
Dados: 2026.04.07 11:10:03 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Cubatão

Edição: Nº 1971 | Cubatão, terça-feira, 07 de abril de 2026 | Lei Ordinária nº 3893/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 06 DE ABRIL DE 2026

INEXIGIBILIDADE: N° 07/2026

PROCESSO DE COMPRA: Nº 50/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FGV PARA MINISTRAR CURSO DE MBA *IN COMPANY* PARA ATÉ 45 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 432 HORAS E DURAÇÃO DE 24 MESES.

Empresa: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ Nº: 33.641.663/0001-44

Valor da contratação: R$ 1.209.600,00 (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais).

A **Autoridade Municipal** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação e **AUTORIZAR** a contratação da instituição indicada, nos termos do processo acima especificado.

CUBATÃO, 06 DE ABRIL DE 2026

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
GESTOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Ao Sr. Agente de Contratação/Equipe de Apoio,

Foram juntadas, nas folhas anteriores:

- Folha 214 e 215: Termo de Homologação do Processo de Compra nº 50/2025 (Inexigibilidade nº 07/2026), bem como sua publicação no Diário Oficial de Cubatão.

Em tempo, informo que o fiscal do contrato desta contratação, Sr. Carlos Adriano Rocha, foi designado através da Portaria nº 92/2026

Após a juntada dos documentos acima, encaminho para a digitalização integral do processo, incluindo todos os documentos da fase preparatória, e sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como sua disponibilização em repositório digital compartilhado para acesso dos setores competentes, conforme previsto no **Art. 182, § 1º, da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025**

Cubatão, 07 de abril de 2026

Ramon da Silva Rocha
Especialista Legislativo - Área